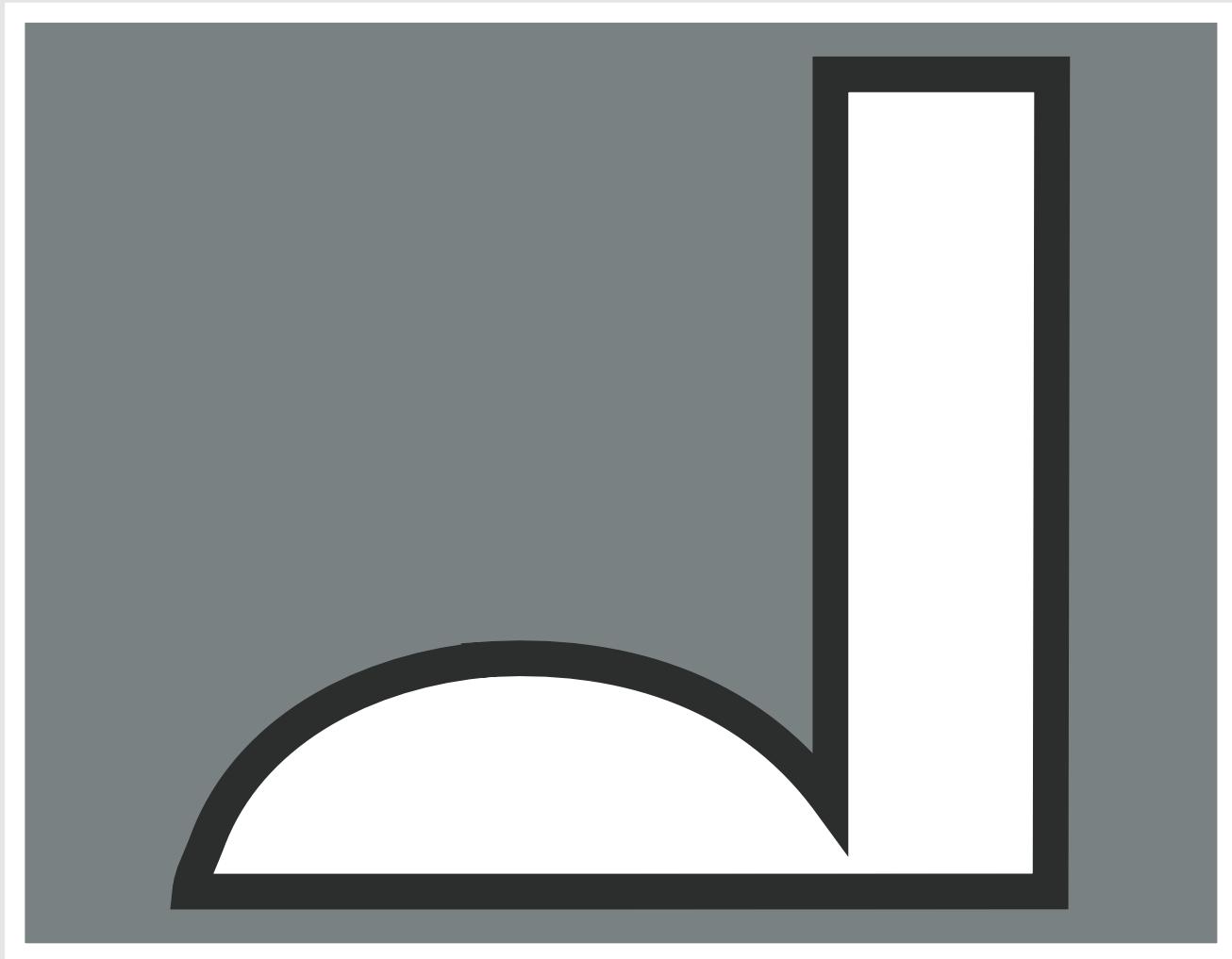




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**2<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54<sup>a</sup> LEGISLATURA**

**Atas de Comissões Temporárias**

---

**ANO LXVII – SUP. "B" AO N° 40 – TERÇA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2012 – BRASÍLIA-DF**

---

| MESA DO SENADO FEDERAL   |  |
|--|--|
| <b>PRESIDENTE</b><br>José Sarney - (PMDB-AP)                         | <b>3º SECRETÁRIO</b><br>João Vicente Claudino - (PTB-PI) |
| <b>1º VICE-PRESIDENTE</b><br>Marta Suplicy - (PT-SP)                 | <b>4º SECRETÁRIO</b><br>Ciro Nogueira - (PP-PI)          |
| <b>2º VICE-PRESIDENTE</b><br>Waldeir Moka - (PMDB-MS) <sup>1,4</sup> | <b>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</b>                           |
| <b>1º SECRETÁRIO</b><br>Cícero Lucena - (PSB-PB)                     | 1º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC) (1,5,6,7)              |
| <b>2º SECRETÁRIO</b><br>João Ribeiro - (PR-TG) <sup>2</sup>          | 2º - João Durval - (PDT-BA)                              |
|  | 3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)                     |
|  | 4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)                   |

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.  
 2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, apresentado na sessão de 03.05.11.  
 3. Em 11.2.2011, vago assumiu o cargo de Secretário-geral ter deixado o mandato.  
 4. O Senador Waldeir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011.  
 5. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença  
 6. Em 29.11.2011, vago em virtude do Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.  
 7. O Senador Casildo Maldaner foi eleito 1º Suplente de Secretário na sessão plenária do Senado Federal de 08.12.2011.

#### LIDERANÇAS

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) - 25</b><br><b>Líder</b><br>Renan Calheiros - PMDB  | <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 25</b><br><b>Líder</b><br>Walter Pinheiro - PT (22,27)<br><br>Vice-Líderes<br>Acir Gurgacz<br>Lídice da Mata (30,39)<br>Inácio Arruda<br>Eduardo Lopes (37,43) | <b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15</b><br><b>Líder</b><br>Jayme Campos - DEM (25)<br><br>Vice-Líderes<br>Cyrto Miranda (34)<br>Flexa Ribeiro (6,32)<br>Lúcia Vânia (33)<br>Márcio Couto (35)<br>Paulo Bauer (7,31) |
| <b>Líder do PMDB - 19</b><br><b>Renan Calheiros</b><br>Vice-Líderes do PMDB<br>Vital do Rêgo<br>Romero Jucá (40)<br>Sérgio Souza (20)<br>Waldeir Moka<br>Ricardo Faria<br>Casildo Maldaner | <b>Líder do PT - 13</b><br>Walter Pinheiro (22,27)<br><br>Vice-Líderes do PT<br>Wellington Dias (28)<br>Lindbergh Farias (23)<br>Ana Rita (34)<br>Anibal Diniz (26)  | <b>Líder do PSDB - 10</b><br>Alvaro Dias<br><br>Vice-Líderes do PSDB<br>Aloysio Nunes Ferreira (5)<br>Paulo Bauer (7,31)<br>Flexa Ribeiro (6,32)   |
| <b>Líder do PP - 5</b><br>Francisco Dornelles<br>Vice-Líder do PP<br>Ana Amélia (12)   | <b>Líder do PDT - 5</b><br>Acir Gurgacz<br><br>Vice-Líder do PDT<br>Pedro Taques (21)  | <b>Líder do DEM - 5</b><br>José Aigrivino (2,10,14,45,46)<br><br>Vice-Líder do DEM<br>Jayme Campos (25)  |
| <b>Líder do PV - 1</b><br>Paulo Davim  | <b>Líder do PSB - 4</b><br>Lídice da Mata (30,39)<br><br>Vice-Líder do PSB<br>Antônio Carlos Valadares (29)  |  |
|  | <b>Líder do PC DO B - 2</b><br>Inácio Arruda<br><br><b>Líder do PRB - 1</b><br>Eduardo Lopes (37,43)   |  |
| <b>PR - 7</b><br><b>Líder</b><br>Blairo Maggi - PR (19)<br><br>Vice-Líderes<br>Alfredo Nascimento (41)<br>Vicentinho Alves (42)  | <b>PTB - 6</b><br><b>Líder</b><br>Gim Argello - PTB<br><br>Vice-Líderes<br>João Vicente Claudino<br>Mozarildo Cavalcanti   | <b>PSOL - 1</b><br><b>Líder</b><br>Randolfe Rodrigues - PSOL (18)  |
| <b>PSD - 2</b><br><b>Líder</b><br>Kátia Abreu - PSD (11,13)<br><br>Vice-Líder<br>Sérgio Petecão  | <b>Governo</b><br><b>Líder</b><br>Eduardo Braga - PMDB (38)<br><br>Vice-Líderes<br>Geraldo Aragão<br>Benedicto de Lima<br><br>Lídice da Mata (30,39)<br>Jorge Viana<br>Vital do Rêgo                                   |  |

#### Notas:

- Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
- Senador José Aigrivino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
- Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
- Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 42330
- Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLPSD/OF. 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 42330
- Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PRB, conforme OF. GLPSD/OF. 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
- Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSD/OF. 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
- Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
- O Partido da República (PR) desliga o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
- Senador José Aigrivino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
- Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfilou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
- Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 009/2011-GLDPP.
- Em 08.11.2011, foi lido o OF. 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
- Senador José Aigrivino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
- Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
- Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
- Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
- Senador Randolfe Rodrigues é designado Líder do PSOL, conforme OF. GSMP N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
- Senador Blairo Maggi é designado Líder do PRB, conforme OF. 01/02/2012 a 3/12/2012, conforme OF. N° 12/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
- Senador Sérgio Petecão é designado Vice-Líder do PRB, conforme OF. GLPMDN/OF. 69/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
- Senador Pedro Taques é designado 3º Vice-Líder do PT, conforme OF. LPPT/OF. 002/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
- Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT/OF. 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
- Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG/OF. 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
- Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PR, conforme OF. GLDBAG/OF. 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
- Senador Aníbal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG/OF. 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
- Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG/OF. 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
- Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG/OF. 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
- Senador Moacir Carvalho é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB/OF. 007/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
- Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PRB, conforme OF. GLPSP/OF. 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
- Senador Pedro Taques é designado 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoría, conforme OF. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
- Senadora Lúcia Vânia é designada 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoría, conforme OF. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
- Senador Cyro Miranda é designado 4º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoría, conforme OF. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
- Senador Mário Couto é designado 4º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoría, conforme OF. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
- Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro da Estada da Pesa e Aquicultura (OF. n° 34/2012-GSMSC).
- Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lido na sessão de 13 de março de 2012.
- Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, conforme OF. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
- Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDN/OF. 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 42340
- Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme OF. Leg. n° 011/2012 GLP, lido na sessão de 22 de março de 2012.
- Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Aigrivino para Líder do Governo, Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
- Senador José Aigrivino é indicado Líder do DEM, conforme OF. N° 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
- Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. n°s 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
- Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Aigrivino para Líder do Governo, Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
- Senador José Aigrivino é indicado Líder do DEM, conforme OF. N° 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.

| EXPEDIENTE  |   |
|---|---|
| Diretor, Mário Rômulo L. Pekote<br>Diretor-Geral do Senado Federal<br>Professor Augusto Contínio Madruga<br>Diretor da Secretaria Especial de Edificação e Publicações<br>José Farias Maranhão<br>Diretor da Subsecretaria Industrial | Cláudia Lapa Nascimento<br>Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal<br>Maria Amélia Figueiredo da Luz<br>Diretora da Secretaria de Ata<br>Patrícia Freitas Portela Nunes Martins<br>Diretora da Secretaria de Taquigrafia |

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

|  |     |
|--|-----|
| <b>1 – SECRETARIA-GERAL DA MESA</b>  |     |
| 1.2 – ATAS DE COMISSÕES TEMPORARIAS  |     |
| <b>2 – Ata de Comissão de Juristas Destinada a Elaborar Anteprojeto de Reforma do Código Penal – CJECP</b> |     |
| Ata da 7ª Reunião realizada em 9 de março de 2012.....   | 4   |
| <b>3 – Ata de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência Contra a Mulher – CPMI</b>              |     |
| Ata da 4ª Reunião realizada em 13 de março de 2012.....  | 59  |
| Ata da 21ª Reunião realizada em 9 de fevereiro de 2012.....  | 126 |
| Ata da 22ª Reunião realizada em 7 de março de 2012.....  | 130 |

---

**COMISSÃO DE JURISTAS, CRIADA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 756 DE 2011, DO SENADOR PEDRO TAQUES, ADITADO PELO REQUERIMENTO Nº 1.034 DE 2011, DO SENADOR JOSÉ SARNEY, DESTINADA A ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL.****ATA DA 7<sup>a</sup> REUNIÃO**

Ata Circunstanciada da 7<sup>a</sup> Reunião realizada em 09 de março de 2012 às dez horas e trinta e um minutos, na Sala 02 da Ala Nilo Coelho do Senado Federal sob a presidência do Senhor **Gilson Dipp** e com a presença dos Senhores membros da Comissão: **Antônio Nabor Areias Bulhões, Emanuel Messias Oliveira Cacho, Gamil Föpel El Hireche, José Muños Piñeiro Filho, Juliana Garcia Belloque, Luiz Carlos Gonçalves, Luiz Flávio Gomes, Luiza Nagib Eluf, Marcelo André de Azevedo, Marcelo Leal Lima Oliveira, Marcelo Leonardo, Técio Lins e Silva e Tiago Ivo Odon**. Deixaram de comparecer justificadamente os Senhores: **René Ariel Dotti e Marco Antônio Marques da Silva**. Na ocasião foram apreciados os temas: "Dos Crimes Contra a Vida" e "Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual". Estiveram presentes a Deputada Federal, Keiko Ota e o Presidente da Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais - AMAJME, Getúlio Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Bom dia a todos.

Havendo número regimental, está aberta a 7<sup>a</sup> Reunião da Comissão de Juristas, criada pelo Senado e destinada à elaboração do Anteprojeto do Código Penal.

Atas das 5<sup>as</sup> e 6<sup>as</sup> Reuniões, não vou ler, foram distribuídas. Alguma impugnação? (Pausa.)

Estão aprovadas as Atas.

Apenas para fazer constar nas Atas, para efeitos formais, o pedido de desligamento da Comissão da Ministra Maria Thereza, como todos nós já sabemos, em virtude de doença na família, em carta datada de 28/12/2011, endereçada ao Presidente da Comissão. Faço constar em Ata para os fins regimentais.

Apenas para recordar as datas das nossas próximas reuniões ou eventos relativos à Comissão: dia 23 de março, em Brasília, no Tribunal Superior do Trabalho, no Auditório e Plenário Principal, que é no térreo daquele Tribunal, audiência pública com o tema "Crimes contra a Administração Pública"; em São Paulo, foi "Crime contra a vida", não é?

Vou consultar a Comissão, em função de os trabalhos já estarem acelerados, mas tem havido uma insistência muito grande da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul, que é a mais antiga escola judicial do País. Eles vão fazer um evento, que será comuni-

cado, sobre o Código Penal, dias 23 e 24 de abril, se não me engano. Eles insistem em que façamos uma audiência pública lá. Eu até me surpreendo porque o gaúcho é muito contido nisso e não dialoga muito com o mundo exterior. Quando a escola começa a fazer insistentes pedidos, a gente vê que, pelo menos, a Comissão está tendo uma repercussão fora do País, inclusive no Rio Grande do Sul. (*Risos*.)

Fica a critério, estamos trabalhando aí incessantemente em reuniões, não sei se é 18 de maio de 2012 a data prevista em função dos vários compromissos anteriores ou pautas da Comissão. Seria apenas para alinhar algumas questões que poderão ser apresentadas, e nós temos aqui vários temas que se podem colocar deliberação. Não precisamos resolver agora, depois do intervalo ou algo assim, podemos decidir, mas fica consignado o convite.

**O SR. JOSÉ MUÑOS PIÑEIRO FILHO** – Sr. Presidente, eu acho importante saber que uma associação com essa história pleiteia e até insiste, isso é muito bom, em conhecer os trabalhos e em debater. Nós todos temos tomado conhecimento de que várias associações, não só da Magistratura como do Ministério Público e das Defensorias, enfim, no próprio Rio pediram-me que fizesse a emenda.

Eu sugiro, para contemplar a todos, no caso especificamente dessas associações de classe, nossa Subcomissão esteve no Instituto dos Advogados do Brasil, só na Parte Geral, o IAB vai fazer com a Subcomissão da Parte Especial, o Dr. Técio está cuidando disso. Pergunto se não seria possível talvez marcarmos, como vamos ter no dia 23, da Admissão Pública, uma específica com essas associações todas em Brasília. Não sei se isso criaria melindres.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – É diferente. Eles querem lá, no seu local com seus juízes, com seus membros, com a comunidade. Assim como o Emanuel quer fazer em Sergipe, em Aracaju, para mostrar as belezas, o conhecimento e a cultura da cidade, eles querem também. Então, fica colocado, depois podemos deliberar, mas é uma insistência muito grande da mais antiga escola, que tem um auditório muito bem localizado, central...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Merecem ser prestigiados. Eu apoio. Poderia ser talvez em relação aos crimes contra o meio ambiente, drogas, alguma questão que pudesse ajudar a Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Há vários aqui: crimes contra a honra, capítulo das lesões corporais... Não. Os temas que estariam ainda pendentes...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Talvez pudéssemos sugerir a eles a realização da...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Nós sugerimos, mas fica para a deliberação; talvez no final da reunião a gente delibre.

Aqui, dia 30 de março, próxima reunião da Comissão para deliberar sobre a Parte Especial. Nós estamos fazendo uma inversão de pauta. Hoje, iríamos examinar a Parte Geral, mas quero agradecer aos sub-relatores da Subcomissão da Parte Especial e da Subcomissão da Legislação Extravagante que, em um trabalho profícuo, nos proporcionaram aqui já várias matérias que podem hoje ser levadas à deliberação, e estamos invertendo a pauta e deixando a Parte Geral para depois do dia 19, não é?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Sr. Presidente, acredito que é um compromisso que estamos assumindo, de até o dia 30 de março termos concluído.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Então fica o dia 30 de março para análise das propostas da Parte Geral e outras propostas que até lá já estiverem prontas, vez que estamos caminhando a passos largos.

Em 13 de maio de 2012, seminário com Emanuel Cacho, em Aracaju...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Treze de abril.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Treze de abril. Em 20 de abril, próxima reunião da Comissão para deliberação sobre Legislação Extravagante.

Há aqui uma sugestão para uma reunião para o dia 11 de maio de 2012 com pauta a ser definida nas reuniões futuras para alinhavar alguma coisa pendente ainda, que deva ser discutida ou deliberada, enfim. Essa é uma data que eu gostaria de deixar em aberto, para que possamos aproveitar, se for o caso, para deliberações até então não tomadas.

Bom, os temas em deliberação que poderemos apresentar hoje serão, Luiz Carlos,...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Crimes contra a vida, crimes contra a dignidade sexual, terrorismo, crimes de armas e trânsito. Juntando o trabalho apresentado pela Subcomissão da Parte Especial, lesão corporal também, Juliana?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – (Fora do microfone.)

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Então, hoje discutiríamos os crimes contra a vida, lesão corporal, dignidade sexual, da Parte Especial, e terrorismo, trânsito e armas, da Legislação Extravagante. Armas não? Armas não... Então, terrorismo e trânsito.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – (Fora do microfone.) Crimes contra a honra.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Crimes contra a honra. Eu desconfio que não conseguiremos cumprir toda essa pauta. Então eu ia sugerir que a co-

meçássemos com os crimes contra a vida e fôssemos agregando à medida do avanço.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Todos já receberam as propostas. Nós vamos examinar apenas aqueles destaques, aquelas matérias que devem ser debatidas e eventualmente rejeitadas por um ou outro membro da Comissão. Aquilo que não for objeto de impugnação e for do conhecimento de todos, nós vamos dar por aprovada, senão, não chegaremos ao fim dos trabalhos.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu pediria, Sr. Presidente, que a Juliana Belloque fizesse um relatório da questão dos crimes contra a vida para já começarmos a colher os destaques.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Presidente, há um assunto prejudicial, preliminar, que está me incomodando e, como o Presidente já me conhece e sabe que nem levo desaforo para casa nem deixo de dizer o que penso, eu quero saber, em primeiro lugar, é aquela história de que marido traído é sempre o último a saber, ou a mulher, o cônjuge traído é o último a saber, eu me sinto nessa condição ao ler, nos jornais de hoje, uma manchete que diz que a Comissão propõe reduzir pena de condenado que tiver doado sêmen. Sem entrar no mérito da questão do *defunctu*, eu quero saber se nós não temos que estabelecer uma liturgia de que os assuntos que forem divulgados pela imprensa sejam, antes, repassados por e-mail, porque ler no jornal que a minha Comissão fez uma proposta e eu estou absolutamente ignorante no assunto, não é bom para a convivência associativa nossa.

Então, como preliminar, eu queria saber, primeiro, que história é essa, se é verdade isso. Segundo, a mesma matéria diz que o Presidente da Casa, o Presidente Sarney, apresentou uma proposta e tal, enfim, que entra em choque absolutamente com o objetivo da nossa Comissão. Então o que estamos fazendo aqui nesta Casa se o dono da Casa está produzindo um novo diploma legal?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Nós estamos fazendo a proposta do Anteprojeto do Código Penal. Esta Casa é um Parlamento, é uma casa do povo, uma casa de políticos, certamente o Presidente Sarney vai enviar sua sugestão, que é aberta a qualquer cidadão do povo, inclusive o Presidente do Senado pode enviar para a Comissão, e nós vamos examiná-la se for enviada. Isso faz parte, Dr. Técio, do Estado democrático e do Parlamento. A Comissão foi criada dentro desta Casa e nós vamos conviver com as práticas da Casa, fazendo o nosso trabalho sem qualquer interferência ou qualquer pressão.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Mas nós recebemos alguma coisa? A Comissão recebeu?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, certamente vamos receber. Isso não me preocupa particularmente.

Crimes contra a vida...

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Eu gostaria, só para concluir, de fazer uma proposta. Que os relatores, sub-relatores e membros da Comissão só se manifestassem publicamente depois de dar mínima e eticamente conhecimento aos seus colegas, para evitar que nós estejamos conhecendo o assunto da Comissão pelos jornais. Então eu acho que tem que se estabelecer uma liturgia, ninguém revela a coisa para o público...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – É muito difícil. É a maior comissão externa já feita pelo Parlamento. É quase que impossível, com sessões transparentes, abertas, transmitidas pela TV Senado, que um ou outro membro da Comissão, falando com um jornalista, mesmo que informalmente, comente algum assunto e o jornal não publique.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Não, não é isso, Presidente, não é disso que eu estou falando. Aqui tem uma longa matéria...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Mas é matéria que a *Folha* está publicando por conta dela.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Queria estabelecer como liturgia, estou propondo a liturgia. Eu exerço a liberdade de pensamento, eu posso dizer o que eu quiser para a imprensa.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Pode.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Agora, eu participei de todas as reuniões e não vi esse assunto ser debatido. Portanto, eu me sinto... O jornalista perguntou: "O senhor está de acordo com isso?", "Eu ignoro"; "Mas o senhor não é membro da Comissão?"; "Sou, mas eu não estou sabendo disso". Então...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Também me perguntaram sobre a mesma matéria e eu respondi da mesma forma.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – É apenas uma liturgia, é uma liturgia, para nós termos uma convivência como temos tido, quer dizer, não sermos surpreendidos por...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O ideal é que não houvesse nenhuma manifestação em matéria que ou não foi debatida ou está sendo debatida. Pois não.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Permita-me, até em consideração não só aos membros da Comissão, porque eu estou vendo que há uma matéria em que eu só até citado, como também em deferência ao colega Técio.

Eu te conhecia, ontem, não dei nenhuma entrevista, fiquei trabalhando, mas eu quero fazer uma explicação, Sr. Presidente. Na última reunião, foi trazida

pela Subcomissão da Parte Geral uma série de propostas com fundamento, entre elas, uma que causou polêmica e foi discutida aqui – e o colega Técio até estava presente, ele não se manifestou na ocasião. Foi uma proposta da Subcomissão no sentido de que... Permita-me, Sr. Presidente, é até bom que isso fique esclarecido e tomemos um rumo, porque eu entendo a preocupação do colega Técio e até concordo, mas que fique bem claro o que está acontecendo ou o que aconteceu, até para tomarmos os rumos que aqui advirão. Nós fizemos uma série de propostas da Parte Geral, uma delas suscitou inclusive debates não só em relação à cela individual, lembro-me que a colega Luíza Eluf fez referências à consequência desse ato, mas todos discutiram, não votamos, mas discutimos. E outra foi em relação à proposta de atenuação, que foi muito polêmica, a dúvida que colocamos foi se íamos manter o art. 59, até pela sua preocupação, trabalharmos o 59 ou enxugarmos o 59, que é o da fixação da pena base, ou colocaríamos como atenuante, mantendo ou não o sistema trifásico ou voltaremos a um sistema bifásico.

E aí foi questionado o problema da atenuação, Sr. Presidente, permita-me, sobre a questão não da imprensa opressiva, mas daquele condenado que, por algum motivo, teria sofrido abuso que causasse degradação. Todos os colegas se pronunciaram, afirmo, aqueles que se pronunciaram, mostraram-se favoráveis à proposta, mas mudando até de posição. Alerto isso porque o colega Técio estava na reunião. Todos que discutiram não se opuseram, inclusive, à proposta. Discutiram onde ela deveria ser posicionada. Lembro-me até que o colega Marco Antônio até falou que seria na parte das atenuantes, e não na pena base.

Uma segunda proposta, que foi lida aqui, foi lida, foi essa – e foi distribuída para os colegas – em que também a Subcomissão, seguindo, aliás, uma orientação do Conselho Nacional de Justiça, que determina a todos os tribunais, é de 2011, a Resolução nº 34-Conselho, que determina, como caráter cogente, que os tribunais desenvolvam programas de estímulo à doação de sangue e de órgãos. Isso todos os tribunais estão obrigados, foi até uma proposta inicial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, e com base nessa proposta, e por vários outros motivos que justificamos – eu percebo aqui que nesta matéria que eu desconhecia o jornalista pegou até o que está escrito lá na proposta, não é declaração, é lá na proposta –, nós colocamos isso. Não foi objeto ainda de discussão, mas ficou claro.

Quando terminou a reunião, V. Ex<sup>a</sup> lembra, havia um jornalista da *Folha* que assistiu a toda a reunião, e quando ele ouviu falar sobre imprensa, o que é natural,

veio até nos entrevistar e pediu e recebeu o material que foi aqui distribuído para todos os colegas sobre a Subcomissão. Eu estou vendo que hoje saiu uma matéria sobre uma dessas propostas; eu não dei entrevista e não censuro nada, porque isso é proposta. Só queria dar essa deferência aos colegas e, em particular, ao colega Técio.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Isso está esclarecido, nós estamos numa audiência pública aberta ao público, com faixas aqui, onde estamos muito bem comportados mostrando nosso entendimento. É isso que estamos fazendo. Não há preocupação nenhuma. No final, o que vai valer é a nossa proposta de Anteprojeto do Código, ponto final. Antes disso, nada até agora foi deliberado e não há motivo de preocupação. Vamos ao trabalho.

Crimes contra a pessoa, Capítulo I, dos Crimes contra a Vida. Foi distribuído aqui, estou vendo aqui homicídio simples, homicídio qualificado, forma qualificada, pena, aumento de pena. Há alguma consideração?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Pois não.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – A primeira observação é que, em relação ao nome da infração, não sei se houve o propósito ou não, desapareceu aí a expressão “homicídio simples”.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – (*Fora do microfone.*) É um equívoco no material.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Então seria necessário acrescentar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não seria o caso de falar só homicídio? Por que homicídio simples? Nunca é simples. Por que não só homicídio?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – (*Fora do microfone.*) Estou de acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Homicídio? Fica cortada a expressão “simples”?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Está inscrito o Marcelo Leal, depois, o Marcelo Azevedo, o Muiños, a Luiza, o Tiago e eu mesmo.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Podemos continuar? No § 1º...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não daria para deixar disponível ali, para que as outras pessoas acompanhassem e eventualmente até, ali no telão?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Bom, vamos continuar.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – No § 1º, na forma qualificada, está escrito: “se o crime é cometido com especial reprovabilidade ou perversidade do agente nas seguintes situações...”. Eu considero muito melhor a redação primitiva, ou seja, “se o homicídio é cometido – dois pontos –, a inclusão das expressões

reprovabilidade ou perversidade pode gerar desnecessárias discussões sobre a interpretação do dispositivo”.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu, particularmente, penso como o colega Marcelo Leonardo. Quem mais gostaria de falar sobre esse ponto?

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Sobre esse ponto, eu também quero me manifestar favoravelmente. Acho que as questões da reprovabilidade e perversidade estão incluídas nos incisos, e a inclusão delas no parágrafo pode realmente gerar discussões desnecessárias.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Sr. Relator, eu só gostaria de fazer um relato das razões pelas quais adotamos os textos: foi apenas para subsidiar a discussão, e não para suprimi-la ou diminuí-la.

Essa é a fórmula do código penal português, o qual não ignoramos que também recebe algum grau de crítica naquele país. E também não estamos fechados para que esse texto possa ser aperfeiçoado nessa redação. Mas a ideia é de que o “estar inerente às formas qualificadas”, como está dito aqui, se perdeu ao longo dessas décadas em que o Código Penal foi aplicado nesse inciso.

Se formos ler os comentários do Hungria ao Código Penal, que é o penalista que melhor tratou, neste País, do crime de homicídio, vamos ler que “é inerente a toda forma qualificada uma especial reprovabilidade da conduta do agente, do meio ou do motivo de se praticar o delito.” Ocorre, contudo, que isso desapareceu na prática judiciária. Temos hoje qualificadoras de cunho objetivo, que perderam o sentido em cada caso concreto. Em diversos deles, estão sendo aplicadas sem essa análise valorativa de existir, de fato, uma qualificadora.

Acho que a Luiza pode... Participamos também dessa reunião – o Luiz Flávio Gomes também – em que se decidiu isso. E decidimos isso, pensando em diversos, inúmeros casos concretos que enfrentamos, em que não se encontram essa maior reprovação da conduta, mas em que alguma qualificadora objetiva ou mesmo subjetiva vem sendo imposta sem essa análise valorativa. Foi por esta razão, para permitir uma análise valorativa no caso concreto, que decidimos isso.

Então, cito só um exemplo. E isso é absolutamente comum, várias vezes nos deparamos com isso. É até ruim quando trazemos um exemplo sexista ou que vem do feminismo, sobretudo quando é trazido por uma mulher, porque parece que é só com essa finalidade, mas cito o exemplo: mulheres que estão em um contexto de violência e que, em determinada situação, provocam a morte, o homicídio do marido. Elas normalmente vão praticar esse homicídio, porque não sabem usar arma de fogo, quando esse marido está

dormindo, em que não há o choque frontal – porque isso significa um suicídio para a mulher –, elas empregam a tesoura, o fogo, instrumentos domésticos aos quais está habituada. Essa mulher, invariavelmente, vai pegar uma pena de quinze, dezesseis anos de reclusão em um contexto em que não existe maior grau de reprovabilidade daquela conduta. Mas são qualificadoras estritamente, exclusivamente objetivas, que acabam incidindo, de maneira obrigatória, na prática, contra essas pessoas.

Então, de fato, Nélson Hungria e todos já dizem que tem que haver esse juízo de maior reprovabilidade, mas isso ficou para trás, assim como ficaram para trás muitas coisas que disse Nélson Hungria. E, hoje, o que se tem é simplesmente uma análise objetiva. Era essa a explicação que eu gostaria de trazer.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Alguém mais gostaria de falar em sentido diverso, para encaminharmos a discussão?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Discussão e deliberação, porque a matéria já é conhecida de todos.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Não vou falar em sentido diverso, vou falar favoravelmente.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não, Luiza, aí, não. Alguém tem que falar em sentido diverso. Alguém se prontifica?

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Então, não precisa? OK, então.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Então, está aprovada?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não, está aprovada a rejeição do texto, porque eu mesmo gostaria de falar em sentido diverso da proposta.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Não, eu também.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Então, acho que tenho direito de falar duas palavras só, porque, aqui, no caso, estamos querendo atrelar, quer dizer, conectar o emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou meio igualmente insidioso e cruel, ou que possa resultar perigo comum, a uma reprovabilidade ou perversidade muito acima do normal.

Acho que isso não vai prejudicar em nada. Não vai prejudicar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vai, porque se tem, por exemplo, qualificadores subjetivos e motivo fútil. Como vou conciliar o motivo fútil com a perversidade do agente?

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Só nos casos em que for exigível isso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A maior reprovabilidade já vem na enumeração de figuras legais, do tipo legal. Então, essa técnica, com especial

reprovabilidade ou perversidade poderia ser colocada em uma tipificação aberta. Então, não haveria os incisos. Agora, se colocamos os incisos e mais isso, em um procedimento que já é, vamos convir, difícil e complicado, eu realmente entendo que não vai dar nenhuma contribuição relevante nesse sentido de uma lei mais clara.

Todos estão habilitados a decidir sobre isso ou ainda...

Vou repetir: “Se o crime é cometido com especial reprovabilidade ou perversidade do agente nas seguintes situações:...” O Professor Marcelo Leonardo entende que a redação primitiva “se o crime é cometido nas seguintes situações:...” é mais feliz.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Olha, eu...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Juliana, só para ... Pareceu-me, pela explicação dada, que se devesse redigir de outra forma para atingir o objetivo visado. Tal como está redigido, passa a imagem de que o legislador já está considerando como perversidade ou reprovabilidade as situações abaixo enumeradas. Se o objetivo é dizer que, nessas situações, há casos em que não há reprovabilidade ou perversidade, então deveríamos redigir isso de outra maneira para exigir que, além das situações objetivas mencionadas nos incisos, para caracterizar a qualificadora, houvesse a especial reprovabilidade ou perversidade. É o que entendi da proposta da Juliana. Se for isso, estou até de acordo.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Então pode fazer a sugestão da redação.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – O meu voto é contra, para manter a forma como estava antes. Mas uma proposta de sugestão alternativa, caso o meu voto seja perdido, deve manter a forma como estava criando-se um parágrafo assim: “nas hipóteses acima, em que não for demonstrada especial reprovabilidade ou perversidade, o juiz poderá desconsiderá-la.”

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Gente, eu queria votar pela manutenção do texto original.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu também voto pela manutenção.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A técnica legislativa aqui foi “indicar espécies nas quais essa maior reprovabilidade e perversidade é inherente”. O que estamos fazendo é o seguinte: estamos criando qualificadoras por motivos objetivos, qualificadoras por motivos subjetivos, condicionadas à maior reprovabilidade, que já é inherente à dosimetria da pena, doze a trinta.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Mas não é o que acontece na prática, Luiz.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Em um procedimento de júri, gente, quem já fez júri sabe.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO –** É quesito.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES –** É dificílimo, é complicadíssimo, é demoradíssimo. Então, se já há uma versão consolidada na qual esses itens de maior reprovabilidade são indicados por incisos, deveríamos mantê-los, até porque, Juliana, se formos criar uma cláusula aberta dizendo “só vai se aplicar quando houver maior reprovabilidade”, teremos que criar uma cláusula em sentido diverso. O juiz poderia, em situações de maior reprovabilidade, embora não aqui descritas, qualificar homicídio. Imagine como serão as denúncias em relação a isso.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE –** ...você permitir cláusulas abertas de afastamento de qualificadoras. Agora, quero só inserir um argumento: temos que pensar nisso em relação às propostas de qualificadoras dos incisos. Esta Comissão, até para que não carregue a pecha equivocada de que está pretendendo impunidade ou descriminalização nesse caminho, deve considerar isso. Vejam os senhores: o Inciso I vem com um leque muito mais abrangente do que o atual como cláusula incriminadora, inclusive com uma cláusula que vai abranger, ouso dizer, 60% dos homicídios praticados hoje no País, que são os homicídios praticados em contexto de violência doméstica e familiar. Aqui não estamos nos colocando contra a mulher. Eu trabalho exclusivamente no tribunal do júri, Ministro, há quase dez anos. A grande violência contra a pessoa é no contexto da violência doméstica e familiar: pai contra filho, irmão contra irmão, marido contra esposa, o contrário, e é o grosso. Se aqui não deixarmos um espaço para que, analisando o caso concreto, possa ser afastada a qualificadora, porque o fato não denota especial reprovabilidade, estamos matando aqui o homicídio do *caput*. É isso que estamos fazendo. Então, isso aqui vem porque estamos aumentando a abrangência dos incisos. Entendam bem esse contexto global. Queremos dar uma resposta à sociedade de que...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES –** Juliana, você não considera que a reprovabilidade e perversidade são índices de culpabilidade, portanto, deveriam estar no 59? Vejo, com todo respeito e toda sinceridade, uma enorme dificuldade em conciliar essas duas técnicas.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE –** Eu aizo a alternativa que foi dada.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES –** Vejo com muita dificuldade como conciliar estas duas técnicas: a enumeração de figuras, nas quais, já pelo índice maior de pena, existe maior reprovabilidade, e a necessidade de demonstrar, em cada um desses casos,... Então temos aqui o seguinte: como vou mostrar especial

perversidade em um crime para segurar a execução de outro? De repente, a execução de outro homicídio não foi perversa nela mesmo. Veja o tamanho da encrenca que isso pode provocar.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE –** Não, mas nesse tipo de hipótese, sempre vai haver reprovabilidade. A gente pode dizer aqui que existe uma presunção relativa de que todas essas situações trazem maior reprovabilidade. Vai haver a defesa, e o juiz, o jurado vai penalizar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES –** Essa presunção está no limite da pena, de doze a trinta. Se vamos criar uma cláusula aberta dizendo “quando, em alguns desses casos, não houver reprovabilidade, não é homicídio qualificado”, teríamos que criar uma cláusula aberta dizendo “em situações de grande reprovabilidade, fora essas aqui, será homicídio qualificado”. Senão, não dá. Se vou fazer o exame concreto em um sentido, preciso fazer no outro.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Então, quais são as duas propostas majoritárias? Manter como está, com a alternativa do Marcelo Leonardo, com aquiescência da...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE –** Aiás, eu quero até...

**O SR. MARCELO LEONARDO –** Estou admitindo a ideia da Dr<sup>a</sup> Juliana, procurando transformá-la em texto, na linguagem de que o § 1º seria: “Se o crime é cometido...” e aí viriam todas as cláusulas; e um parágrafo seguinte a dizer: “as circunstâncias qualificadoras a que se refere o parágrafo anterior somente se caracterizam quando demonstrada a especial reprovabilidade ou perversidade do agente.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES –** Professor Marcelo, só para eu entender a proposta do senhor.

Como vou conciliar motivo fútil com reprovabilidade ou perversidade? Como vou conciliar qualificadoras objetivas, assegurar a execução ou modo de execução do crime com essas exigências que, a meu ver, são de culpabilidade? Olha só: isso aqui vai matar o homicídio qualificado. Eu preciso fazer este brado: você está criando uma exigência adicional de comprovação para que a pessoa tenha essa pena aqui. Isso é impossível! Como se vai comprovar reprovabilidade e perversidade? Esse é um juízo externo, que o juiz vai considerar na dosimetria da pena.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE –** O motivo fútil pode ser considerado.

A reprovabilidade será, na maior parte das vezes, inerente e ínsita ali a esse tipo de situação. É como uma presunção relativa que se vai estabelecer aqui contra o réu. Então, pelo contrário.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas é a ideia do homicídio qualificado. Você indicar a figuras abstratamente de maior responsabilidade. Agora, não sou contra o seu exame, mas reprovabilidade é medida de pena, de dosimetria de pena. Como vou criar uma qualificadora com indicativos objetivos e ainda dizer que, além da pena maior, que já é um indicativo da reprovabilidade, vou precisar demonstrar para os senhores jurados a reprovabilidade adicional e a perversidade, em circunstâncias objetivas? Isso é impossível.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Então, vai pela exclusão...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Pelo texto original, Professor Marcelo Leonardo.

**O SR. ANTONIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Eu tenho uma observação. Se essa alteração for implementada, isso vai repercutir, necessariamente, ou deve repercutir, sobre a parte final do inciso I; senão, todo e qualquer homicídio cometido em contexto de violência doméstica ou familiar passará a ser qualificado sem a circunstância da especial reprovabilidade ou perversidade, o que significa dizer que, ocorreu no âmbito familiar, mas, com a conformação de domicílio simples, é qualificado.

Então, isso também cria um problema. Quer dizer, tem de ser conciliado. Se for eliminada a cláusula, teremos, obviamente, de rever a parte final.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Repercute nesse trecho, não é?

**O SR. ANTONIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Nesse trecho.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Professor Nabor, é ponderável a observação do senhor.

Mas a minha preocupação é a seguinte: se estabelecermos esse precedente de que toda qualificadora supõe a indicação da maior reprovabilidade e perversidade, todas as qualificadoras do Código Penal vão ruir.

Eu tenho muita sensibilidade para com essa observação do senhor, Professor Nabor. Talvez seja o caso de dizer então: "nessa figura específica".

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Mas aí, Dr. Luiz Carlos, tenho uma proposta que talvez possa conciliar isso tudo.

Na verdade, uma das críticas que eu queria fazer – antecipando aqui – é quanto ao inciso I. Acho que ele precisava ser dividido.

O inciso I ficou: "mediante paga ou promessa de recompensa". Quer dizer, antigamente tínhamos: "mediante paga ou promessa de recompensa ou outro motivo torpe". Aí temos: "por preconceito de raça, cor, etnia", o que me parece ser outro inciso. Depois, no contexto de violência doméstica ou familiar, outro inciso.

Aí, a esse § 2º, na linha do professor Nabor, nós aplicaríamos apenas o caso de violência doméstica.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Se for assim, eu concordo. Só se for com essa menção, nessa figura do inciso destacado. Poderíamos chegar a um consenso.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NABIG ELUF** – Eu concordo com a colocação dessa exigência no contexto da violência doméstica ou familiar. Aí resolve o problema. Acho que resolve.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Tudo bem. É a proposta do professor Nabor.

Se for assim, está aprovado ou não?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CA-CHO** – Não.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Precisamos submeter ...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CA-CHO** – Quero fazer uma observação. Quanto mais incisos são criados, mais o juiz vai agravar a pena, pela quantidade de qualificadores.

Vejam, quando estamos tentando analisar, melhorar o Código, nesse ponto especial, acho que estamos complicando e não esqueçam...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Juliana, preste atenção. Marcelo Leal, o que o Cacho está falando é profundo.

Professor Nabor, o que ele está dizendo que se colocarmos vários incisos, o juiz, quando for definir a pena, ele vai...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CA-CHO** – Nós estamos produzindo... A soma de qualificadoras leva à pena de 30 anos.

Não é isso. Eu acho que...

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NABIG ELUF** – Separa a violência doméstica e faz a reprovabilidade ou perversidade, nesse caso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Na violência doméstica? Aí eu não me oponho.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NABIG ELUF** – É, mas podemos separar, tirar do inciso I, em que lá está, e passar para um inciso...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Poderíamos dar esse encaminhamento? Seria consensual, Juliana?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CA-CHO** – Até acho que deveria ser retirado e reapresentado.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas no espírito, Cacho, de encontrar uma resposta mais consensual, seria possível, Juliana?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Meu caro, eu me curvo, mas pontuo a minha divergência, para que fique nos Anais, e ainda sublinho o contexto

violência doméstica. Ainda que esteja no inciso I tudo isso, tudo isso está no contexto de torpeza. Se assim fizermos, os promotores vão denunciar por mais de um inciso, porque se refere a uma mesma circunstância. Isso acontece.

A grande crítica que, às vezes, comissões sofrem é quanto a pessoas que mudam a lei e não têm noção da realidade prática. Então, vamos ter noção da realidade prática.

Podemos colocar uma vírgula e ficará: "nessa última hipótese, desde que cometido com especial reprovabilidade ou perversidade". Mas tudo no mesmo inciso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Tudo bem. Se for assim, eu não me oponho, eu acho razoável. Pode ser Professor Marcelo Leonardo? Pode ser professor Nabor?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – É uma das hipóteses...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – ...da vara do júri. Atuei em mais de mil processos...

Então, é o seguinte: da mesma forma que a Dr<sup>a</sup> Juliana...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O Marcelo não está acreditando. Quando o senhor falou "mil processos", ele olhou para o senhor. Como ele é o crítico da Comissão...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Vou dar uma sugestão. Setenta por cento dos crimes que ocorriam no Tribunal do Júri onde eu trabalhava eram sempre motivados pelo uso de droga. Acho que, aqui, da mesma forma que se colocou a questão familiar, caberia colocar que o crime que vem do tráfico, vem do meio social, merece uma reprovação maior quando houver disputa por ponto de droga ou eliminação de um parceiro. Entendeu? Então, a questão da droga, aqui, poderia realmente qualificar o crime.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – É muito específico.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O Cacho, o senhor não acha que é motivo torpe matar por disputar ponto de droga?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eu acho que já está abrangido.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Por encaixamento, eu queria saber se, neste consenso que construímos aqui agora, com cedências recíprocas, Juliana, poderíamos acrescentar no último trecho a expressão "ou em contexto de violência doméstica ou familiar em situação de especial reprovabilidade ou perversidade". Podemos dar isso por aprovado nesse inciso em particular?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Dr. Luiz Carlos, a redação que concilia isso tudo é aquela que, em vez

de colocar a expressão "ou outro motivo torpe" no meio do inciso, coloca "por motivo torpe" como a primeira expressão do inciso. A expressão seria "por motivo torpe, mediante paga ou promessa de recompensa (...) por preconceito (...) ou em contexto de violência doméstica ou familiar".

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Estou de acordo.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Mas, se ele colocar "por motivo torpe", isso se dará nessas hipóteses, ou se vai deixar a cláusula aberta? Pode haver outro motivo torpe que não consta aqui.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Tem de se deixar a cláusula aberta, Marcelo.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Tem de se deixar a cláusula aberta ou se colocar "ou outro motivo torpe". Tem de se deixar a cláusula genérica.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Ou situação análoga. Realmente, é a tradição, é a interpretação analógica.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Os outros incisos seguem sempre essa lógica da exemplificação e, depois, da cláusula genérica. E foi a construção feita pelo Hungria. Todos nós temos de lembrar isso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vamos homenagear o grande Nélson Hungria, mantendo a redação originária dele, com esse aprimoramento.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Mas, para encaminhar a votação, o inciso...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu queria saber o seguinte: podemos avançar nesse trecho de consenso?

A redação ficaria assim: "Se o crime é cometido:". Retira-se esse trecho que está ali. Alguém poderia gritar o trecho ali, por favor?

Ficaria "se o crime é cometido:", de acordo com a redação do Nélson Hungria. Aí vem "mediante paga (...)" e, no fim, "ou em contexto de violência doméstica ou familiar, com especial reprovabilidade ou perversidade do agente".

Então, vamos em frente?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Relator...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Por favor, Muiños, ajuda-me. Posso considerar que esse item está aprovado? E vamos passar ao próximo debate?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Mas não será aprovado todo o inciso I?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não, somente o *caput*, fazendo esse acréscimo de que falamos no inciso I.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Semente o *caput*. Perfeito! É como estou falando. Está certo.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Esse está aprovado?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Está aprovado.

Técio Lins e Silva, está aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Está aprovado.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Peço a palavra pela ordem.

Acho que havia uma sugestão quanto ao art. 121, *caput*, quanto à pena para o crime de matar alguém como homicídio simples. Pulamos isso e passamos diretamente para o crime qualificado. Mas havia a sugestão de aumento de pena para quem pratica homicídio simples.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Também quer encaminhar.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Sim, mas estamos seguindo a ordem!

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Luiza, você tem toda a razão. Estamos discutindo a primeira proposta, o primeiro destaque. O primeiro destaque foi formulado pelo Professor Marcelo Leonardo nesse sentido. Estavam inscritos para falar o Professor Marcelo Leal e, depois, o nosso Marcelo Azevedo, os três Marcelos inaugurando a sessão. Depois, vem Emanuel Cacho, Tiago Odon e, depois, Luiza. Então, vamos ao segundo possível destaque.

Com a palavra, o Professor Marcelo Leal.

Ah, sim, Marcelo Leonardo! Pois não!

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Não devemos perder as preocupações que devem ser do Relator-Geral. No art. 121, na expressão “matar alguém”, a palavra “alguém” está com a letra “a” maiúscula. Nos incisos do § 1º, não está aí o inciso III, não sei por quê. Mas há os incisos I e II; depois, pulamos para os incisos IV, V, VI. Não é isso? Temos de verificar isso também.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É claro.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Lá em cima, está o nome da infração. Alguém sugeriu que fosse apenas “homicídio”.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu mesmo sugeri isso. Acho que, aqui, isso é consensual.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Digo isso somente para o Relator guardar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Isso! Eu lhe agradeço. Vou precisar muito dessa ajuda, Marcelo Leonardo.

Agora, pela ordem de inscrição, vem o nosso Marcelo Leal.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Ainda na linha seguida pelo Marcelo Leonardo, eu queria sugerir que, no § 2º, em que se diz “a pena é aumenta-

da em um terço se o crime é praticado contra criança ou pessoa idosa”, a expressão fosse “ou idoso”. Essa seria apenas uma emenda de redação, para que não ficasse a expressão “criança ou pessoa idosa”.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Acho que é um aprimoramento.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Faço ainda uma observação de fundo, que diz respeito ao problema do aumento de pena. Tenho medo de a gente acabar criando uma situação de *bis in idem*, porque, com o aumento de pena, há ali a expressão “deixar de prestar socorro à vítima quando possível”. Há o crime de omissão de socorro, e correríamos o risco de haver aqui o julgamento pelo Tribunal do Júri também do crime de omissão de socorro agravado ainda pelo aumento de pena.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Em qual figura, Professor?

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – No § 6º.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A pena é prevista no parágrafo anterior, quer dizer, na culpa gravíssima da proposta, não é?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Acho até que isso tem de valer para todas as modalidades culposas, sejam elas no § 4º ou no § 6º.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Seria, então, a pena prevista no homicídio culposo.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Então, seria a pena prevista no homicídio culposo?

**O SR. SUIZ CARLOS GONÇALVES** – No homicídio culposo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Quero esclarecer que esse debate todo se deu porque, nessa inversão de pauta, em função de a parte geral não ter sido apresentada, não tivemos tempo e oportunidade de, virtualmente, fazer todas essas considerações, para trazermos aqui apenas aquelas matérias em que foi impossível haver um consenso mínimo. Por isso, a discussão está se dando nesse sentido. Nos próximos debates, vamos ter de, no mínimo, uma semana antes, enviar isso a todos os membros da Comissão, para evitar que...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Para deliberar.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Exato. Temos de fazê-lo, para que a deliberação não seja tão penosa em termos de tempo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Marcelo, deferida a sua sugestão, que acho que é consensual... Ele está sugerindo que, no § 6º, onde está escrito “a pena prevista no parágrafo anterior”, seja escrito “a pena prevista no homicídio culposo é aumentada”.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Sim, mas continuo com a preocupação de que a gente crie um *bis in idem*. O sujeito, provavelmente, vai ser denunciado por omissão de socorro, e, ainda assim, essa mesma circunstância vai servir para aumento de pena.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não! Se fosse assim, seria, evidentemente, inconstitucional, não é, Marcelo Leal?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Posso dar uma explicação?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Acho que não pode ser assim. O mesmo fato não pode qualificar duas vezes.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Vamos tentar fazer um mínimo de ordenamento aqui, porque, senão, não vamos terminar o debate. Sei que, além de isso não ter sido previamente distribuído, os crimes contra a vida foram e estão sendo, sim, matéria de muita divergência, de muita polêmica, e temos de chegar a um consenso. Então, façamos um mínimo de ordenamento, para que possamos chegar a uma conclusão.

Pode falar, Juliana.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Compreendo a preocupação de não haver *bis in idem*. Mas, aqui, a incidência da causa de aumento vai implicar uma pena mais grave do que a soma de homicídio culposo e omissão de socorro. Isso tem uma razão de ser. Na omissão de socorro pura e simples, não foi o agente que deu causa a consequências gravosas contra a vida e a integridade física. Aqui, o agente deu causa a um homicídio e, logo em seguida, deixou de prestar socorro. O seu desvalor de conduta é muito maior do que o daquele que simplesmente omite o socorro, que, testemunhando a situação trágica, simplesmente não é solidário.

Então, imagino que isso vá afastar a incidência do crime autônomo...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O senhor mantém o destaque, Marcelo Leal, diante desse esclarecimento?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Vai ficar somente o homicídio com a cláusula de aumento, que fica maior do que o cúmulo material.

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Penso, eminent Presidente, que a preocupação do nosso eminente Marcelo se resolve pela aplicação da lei penal. Há várias situações em que há a circunstância que qualifica e a circunstância que agrava. Então, cumpre ao juiz, no caso concreto, evitar a aplicação do *bis in idem*.

Na realidade, estamos diante de uma questão de aplicação. As peculiaridades do caso justificam, a meu ver, a manutenção do texto como está. E eventual

possibilidade de *bis in idem* se resolve pela aplicação da lei penal em concreto.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu gostaria de ressaltar uma questão muito importante nesse parágrafo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu queria saber se o Marcelo Leal mantém o destaque ou o retira diante dos esclarecimentos.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Vou retirar os destaques diante dos esclarecimentos.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O próximo inscrito é o Marcelo Azevedo.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Vamos lá! Tenho mais coisas a apresentar, mas vou aproveitar o § 6º, inciso I. Um dos destaques que eu gostaria de fazer diz respeito a esse parágrafo. Na realidade, eu gostaria de acrescentar no inciso I a seguinte redação: “Desde que o agente, com a omissão, não quis assumir o risco do resultado morte”. Eu gostaria de dizer por quê? Porque aquela pessoa que, com seu comportamento anterior, criou uma situação de risco fica obrigada a evitar o resultado. É o art. 13, § 2º, letra “c”. Ou seja, trata-se de uma hipótese de crime omissivo impróprio ou crime comissivo por omissão. A pessoa deveria responder por homicídio. Se a pessoa causou lesão corporal e está vendo que a vítima está ali e corre sério risco de perder a vida, ela é obrigada a evitar o resultado morte. Caso contrário, responderia pelo resultado morte a título de dolo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Meu querido Professor Marcelo, o art. 13 já não resolve isso?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Não, porque poderia haver a interpretação de que, aqui, a norma específica prevaleceria em relação à norma geral. Então, esse é um caso importantíssimo, pouco notado.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas, aqui, é uma figura culposa, não é?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Não, não! O dolo estaria na omissão, não na ação. Aí é que estou fazendo constar isso. O dolo estaria no momento em que ele visualizou a situação de risco que ele criou e em que, percebendo que a vítima poderia morrer, não prestou socorro, desejando a morte ou assumindo o risco de morte.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Querido Marcelo, com a lei atual, eu já o denunciaria por homicídio doloso nesse caso.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Mas não é assim que ocorre na prática, ilustre Relator. Aí ficava bem claro que essa causa de aumento se daria tão somente na hipótese de culpa. Só seria aumentada a pena na hipótese de culpa. Ou, se for o caso, prefiro

até retirá-la, então, porque o juiz levaria isso em consideração como circunstância judicial...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Com a máxima vénia ao nosso querido Professor, entendo que isso já é resolvido na legislação atual pelo art. 13.

Aí haveria, querido Marcelo, uma causação dolosa que se interpôs no curso do crime culposo. Então, eu não veria necessidade disso.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Talvez, vocês não estejam entendendo. Entendi o que o senhor falou.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O Professor Marcelo está dizendo que, no crime culposo, haveria uma ressalva dizendo que, quando...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Quando a omissão for dolosa para o resultado morte. Ele se esqueceu de uma coisa. Desculpem-me, Sr. Relator e Sr. Presidente. É que ele se esqueceu de que, ontem, enfrentamos isso e fizemos a remissão ao art. 13. Aplica-se o art. 13.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Mas o art. 13 é aplicável mesmo sem remissão.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Não. Então, eu gostaria...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Os senhores querem fazer o encaminhamento dessa questão?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Sómente para ficar claro isso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Está certo.

O Professor Marcelo Azevedo está fazendo uma proposta. Por favor, faça a proposta, Marcelo, para a gente votar.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – A proposta que faço é que se coloque “ou terceiro, desde que o agente, com a omissão, não quis assumir o risco do resultado morte”.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Qual é o parágrafo?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – É o § 6º, inciso I.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O Professor Marcelo está fazendo uma proposta de alteração do § 6º. Podemos deliberar sobre isso? Quem está favorável à proposta do Professor Marcelo Azevedo no sentido de se acrescentar uma ressalva no § 6º, incluindo a possibilidade de responsabilidade dolosa, por dolo eventual? Nesse contexto, quem vota favoravelmente ao que diz o Professor Marcelo?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Eu acompanho o Professor Marcelo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O Professor Muiños, o Professor Marcelo, o Professor Cacho...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Na realidade, estou pensando em outra coisa. Somente ontem, tive acesso ao texto.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Estamos enfrentando essa dificuldade.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu gostaria de deixar bem clara a minha intenção e gostaria que os colegas refletissem. Olhem a mudança que haveria! Na realidade, na prática, mesmo nas hipóteses... Poucos tocam nesse assunto, porque, mesmo na prática, a omissão de socorro é imputada como causa de aumento a título de dolo, ou seja, a pessoa sabia que tinha de prestar socorro e não o prestou. A verdade é essa. Não se responderia pelo art. 135. O próprio Marcelo tinha dito isso. Até o medo dele era o de que houvesse o *bis in idem*. No art. 135, só haveria o *bis in idem* se se considerasse o dolo na omissão. Olhem a importância desse destaque!

O que estou querendo deixar bem claro é que essa causa de aumento só vai se aplicar na hipótese de o crime ser homicídio culposo mesmo, só se impetrar o homicídio culposo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Entendi perfeitamente.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Por quê? Se, no início, ele causa uma lesão corporal por culpa... Ele não tinha matado ninguém ainda. Ele causou uma lesão corporal por culpa, percebeu aquilo e deixou de agir para evitar o resultado morte.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Entendi perfeitamente, Marcelo.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Aí se tornaria um homicídio doloso. A verdade é essa.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Preciso fazer um apelo aqui. O Professor Marcelo fez uma proposta. Acho que todos conhecemos e entendemos a proposta. Eu gostaria de votá-la, porque há inúmeros outros destaques.

Então, quem vota com a proposta do Professor Marcelo?

Marcelo, por favor, reformule a proposta diretamente.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – A proposta é a de que se conste a seguinte redação: “(...) deixa de prestar socorro à vítima quando possível, sem risco à sua pessoa, desde que o agente, com a omissão, não quis assumir o risco do resultado morte, caso em que se aplicam as regras do art. 13, § 2º, alínea c”.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Quem vota com a proposta do Professor Marcelo?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O Dr. Luiz Flávio quer falar. Ele ainda não se manifestou.

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Na minha opinião, com a devida vénia, Marcelo, é um acréscimo totalmente desnecessário, porque jamais, no atual § 6º, pensamos em dolo, pois ele está coligadíssimo ao culposo. E o art. 13 só vale para os dolosos e só vale quando atinge bens jurídicos extremamente relevantes. Estamos falando de um crime comissivo por omissão. Aquele é um “soldado de reserva” que só vale para crimes graves, para bens jurídicos graves. Então, na minha opinião, isso só vai gerar confusão futura.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Respeito a sua posição, Professor, mas, na prática, vemos, inclusive, a doutrina explicando isso. O próprio Marcelo, aqui, demonstrou preocupação em relação ao *bis in idem*. E o *bis in idem* só se daria se se tratasse do dolo da causa de aumento. A verdade é essa.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu gostaria de renovar este repto: o Professor Marcelo já falou...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – O que acontece? O bem jurídico é de suma importância, pois é a vida.

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Mas é doloso.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Mas o dolo estaria na omissão, Professor Luiz Flávio, não na ação.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O Professor Muiños já apoiou. O Professor Luiz Flávio já falou contrariamente. Eu queria por esse assunto em votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Vamos deixar o Relator conduzir.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Quem está com a proposta do Professor Marcelo Azevedo, por favor, levante a mão? (Pausa.)

São três votos. Estou computando o seu próprio voto, Marcelo.

Então, a proposta não foi aprovada.

Mantém-se a redação atual.

O próximo destaque é justamente do Muiños.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Doutras Relator e Presidente, no inciso I, quero fazer uma proposta de alteração. Não me refiro ainda à pena de homicídio, mas ao inciso I do § 1º do art. 121.

Trago duas sugestões levantadas na audiência pública que, parecem-me, são muito procedentes. A primeira diz respeito à expressão “deficiência física ou mental”. Houve uma pessoa com deficiência visual que chamou a atenção para a forma como isso foi redigido, dizendo que faltaria incluir essa deficiência. Na verdade, isso não faltaria, porque a deficiência física estaria incluída aí. Mas eu gostaria de propor que adotássemos a expressão oficial do Decreto nº 6.949, de 2002, que rege a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e que apenas fala “pessoas

com necessidades”, abrangendo todas as espécies de deficiência. É o Decreto oficial do Brasil que regulamenta a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Será somente essa a adoção. Tiraríamos a expressão “deficiência física ou mental” e adotaríamos a expressão “pessoas com deficiência”. É uma questão de nomenclatura.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Podemos considerar aprovado isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Já está aprovado.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – A expressão seria “pessoas com deficiência”. É a nomenclatura oficial hoje.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Tem toda razão. E qual é o outro destaque?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – O outro destaque é o seguinte. No inciso I, fala-se em orientação sexual. Na audiência pública, Sr. Presidente, deve-se recordar que três pessoas, até representantes de movimentos de gays, de lésbicas e de transexuais, chamaram a atenção...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – São aqueles que a Luiza teve a discussão...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Eles chamaram a atenção para o fato de que a expressão principalmente para transexuais e travestis é identidade de gênero, e mandaram um material – quero dizer que ainda não temos lei a respeito. Falaram que são os princípios de Yogyakarta, um congresso mundial na Indonésia, ainda não confirmado por tratado, mas foi citada essa identidade de gênero, Presidente, no voto do Ministro Celso de Mello. Ele incorporou ao voto na ADPF nº 132, que cuidou da relação homoafetiva.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Isso, parece que é um avanço para que não haja linguajar preconceituoso e comtemplativo. Alguém é contra isso?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Exatamente, seria acrescer orientação sexual e identidade de gênero.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Aprovado, Dr. Muiños. Perfeito. Mais algum destaque?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Agora, a outra é eu não sei se seria... É pena só.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Pena, só, meu amigo? Pena é o mais importante! Como pena só?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Não, não, não. Não sei se está na linha... Perdão, Relator. É porque é outro assunto a pena.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Então, o próximo inscrito é o Tiago.

**O SR. TIAGO IVO ODON** – Eu vou ser breve. É só uma reflexão que fiz aqui, tentando salvar o homicídio

simples. Não sei se ainda existe homicídio simples no Judiciário, mas, com os acréscimos que foram feitos – temos agora novos incisos no § 1º, incisos objetivos –, eu realmente vejo um patinho feio aqui no meio desses incisos, que é o tal do motivo fútil. A minha proposta singela é retirá-lo. Não vejo ganho em colocar motivo fútil nesse rol.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Gente, já representando no sentido contrário, querido Tiago Odon, nós fizemos um debate – até fui convidado com muita honra para aquela reunião da comissão geral, e havia até uma proposta de dizer “motivo fútil ou sem motivo”. Fui, então, convencido, com a argumentação até do Professor Luiz Flávio Gomes, de que, se a gente colocasse ali “sem motivo”, aí, sim, não haveria espaço de aplicação para o homicídio simples. A futilidade da morte, infelizmente, é uma realidade. Infelizmente, as pessoas às vezes matam por sabe-se lá, dá-me lá aquela palha, sem motivação sofisticada, e é uma conduta que, do ponto de vista da vítima e da sociedade, tem um grau de irresignação, de incompreensibilidade, porque se diz “Ele não era meu inimigo. Ele não era contra mim e sacou a arma e me matou”.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – No dia a dia da jurisdição, isso é muito comum e é muito ponderável.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** (*Fora do microfone.*) – ...muito tradicional.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Vamos mudar o quê? A terminologia?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Não, não. Eu acho que já está muito tradicional.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Quem está com a proposta do Tiago Odon?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – É proposta isolada do Tiago. Vamos continuar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vamos continuar?

Quem está inscrita é a Luiza.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Bem, eu queria voltar aqui ao homicídio culposo, com culpa gravíssima, e queria fazer uma sugestão, aqui, no § 5º, de aumento da pena, que ficou fixada de quatro a seis anos. Eu queria sugerir de cinco a oito anos, diante do fato de ser uma culpa gravíssima e de termos o problema dos homicídios causados por alcoolismo do motorista ao volante, que vem fazendo muitas vítimas.

Sei que já tínhamos discutido isso na comissão, mas queria fazer uma última tentativa de aumentar a pena aqui.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Luiza, eu tenho uma notícia que, talvez, seja auspiciosa, e o Professor Marcelo Leonardo pode relatar a conclusão a

que ontem a subcomissão da legislação extravagante chegou a respeito deste assunto.

Professor Marcelo Leonardo.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Sobre este assunto, não sei se este é o momento para decisão, mas eu tinha observado aqui a Dr<sup>a</sup> Juliana, que, tanto na modalidade culposa, do § 4º, uma pena de dois a quatro anos e, no § 5º, quatro a seis anos. A mim me parece que a colocação desses limites extremamente estreitos, tão somente dois anos, entre a pena máxima e a pena mínima, reduz muito a margem de aplicação de pena pelo juiz à luz do art. 59.

A elevação para quatro anos, quer dizer, pena máxima quatro anos, me parece razoável. Não sei a razão de aumentar a pena mínima, porque, se você mantiver a margem – o texto atual é um a três, passando para um a quatro, e aí preservaria o texto de baixo, para encontrar aquela solução de que ontem a gente falou para distinguir.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Houve uma proposição, Professor Marcelo Leonardo, justamente em face dessa preocupação que a Luiza externou. O que, mais ou menos, a gente discutiu ontem seria o seguinte: essas figuras de embriaguez, de racha, de pega, seriam incluídas como incisos dessa culpa gravíssima, ok? E foi um assunto que deixamos para discussão neste momento, porque, do meu ponto de vista, já dialogando aqui com o Professor Marcelo Leonardo, a gente manteria a culpa comum, de zero a quatro, a culpa gravíssima, de quatro a oito. Essa seria a proposição, até para dar essa margem maior de pena.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – De zero a quatro?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – De um a quatro, perdão, a culpa comum; de quatro a oito, a culpa gravíssima, na qual seriam incluídos esses itens de embriaguez ao volante, racha, etc. Da culpa gravíssima. Na verdade, é a proposta que a subcomissão da legislação extravagante faz em relação aos crimes de trânsito.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu acho, Luiz Carlos, que foi o Professor Luiz Flávio Gomes, lá atrás, no começo das nossas conversas, que deu o exemplo de que artigo poderia estar dizendo aqui que se considera culpa gravíssima, e a gente enumera: beber ao volante, alta velocidade, dirigir...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É isso aí. Foi essa a proposição.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Então, a soma disso aí daria ao juiz... E acho que é muito importante para informar ao povo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Seria quatro a oito.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Olha, se você fizer isso... Áí, entra naquilo que o Ministro Dipp vem defendendo, que o Código Penal – e há pouco estava conversando também sobre a questão do aborto –, além de ser uma constituição para o crime, também é um código de conduta. E quando o código passa a ser um código de condutas – essa é a parte boa do Código Penal –, na verdade, está dizendo ao povo de uma forma simples e fazendo essa comunicação.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Para o esclarecimento geral, ontem, na subcomissão da legislação extravagante, nós chegamos à seguinte conclusão – por favor, sob censura dos queridos colegas que estavam lá: o homicídio culposo, por culpa comum, um a quatro anos. Áí, criariamos essa figura pensada para os crimes de trânsito, me apresso a esclarecer, que seria a culpa gravíssima, quatro a oito anos, com indicativos – culpa gravíssima no caso da condução embriagada de veículo automotor, culpa gravíssima no caso do racha ou do pega.**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Não, você colocaria os exemplos: a, b, c, d, e.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Exatamente. É essa a ideia.**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– A soma disso poderia levar à culpa gravíssima no mais alto grau.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Então, o

que se está dizendo é que os crimes de trânsito teriam responsabilidade culposa, fixada num patamar diferente do homicídio por culpa por outras razões.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– E você exclui o dolo eventual, de tantas...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Professor

Marcelo Leonardo.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Nesta discussão, a Comissão estaria avaliando, vamos dizer, de forma deliberada e consciente que, se a pena mínima está em quatro, não temos a aplicação de uma série de outros benefícios, e a fixação da pena acima de quatro está recomendando o cumprimento de pena na cadeia. Está absolutamente claro que não vai ter viabilidade de substituição ou de qualquer outro tipo de medida. É uma previsão rigorosa da pena.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Só

uma observação: o crime culposo não tem o limite da pena. A pena restritiva de direito não tem o limite dos quatro anos.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – O crime cul-

poso não tem limite. Pode substituir... É preciso que fique claro.

E outra coisa importante: na sua proposta de um ano no mínimo, de que o Marcelo falou antes, sim, para o homicídio culposo, porque aí cabe suspensão condicional do processo. Se colocar dois, não cabe, e o homicídio culposo, “simples”, é bem o protótipo do delito que se encaixa na suspensão condicional do delito.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Está corretíssimo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Entendi, professor. Apoiado.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – De um a quatro, e sou favorável de quatro a oito.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Mas mesmo cabível a restritiva de direitos, eu acho que de quatro a oito está bem. Não vejo razão para aumentar para cinco.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Acho que de quatro, que é o dobro. Dobrou a pena! Não; quadruplicou!

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não; não é cinco. É quatro a oito.

Vejam; para que todos conscientemente optem: é a proposta que a Subcomissão da Legislação Extravagante está fazendo em relação ao trânsito.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– E foi a melhor proposta de consenso geral. E acho que, como estamos fazendo também um código importante de política criminal para dar uma resposta à sociedade, esse artigo aí, além de bem redigido, atende aos anseios da população e limita...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Queria saber se podemos aprovará-lo.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– ...e limita o uso do dolo eventual para o trânsito, de forma que...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Querido Cacho, acho que temos já uma maioria formada. Podemos aprovar nesse sentido?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Mas é que estamos aprovando algo sem saber quais são os exemplos. É só...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Professor Marcelo Leonardo, como é que nós responderíamos à Juliana? Pensamos ontem em dois desses exemplos: direção alcoolizada, direção em racha ou pega. Poderíamos acrescentar, talvez, direção sem habilitação?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu acho que a redação... Apenas um minuto professor...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – O excesso de velocidade...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Como? (Pausa.)

Eu faria um pedido ao professor Marcelo Leonardo: o senhor não poderia fazer essa exemplificação já para a gente...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Mas só um detalhe: eu sou contra exemplificar um tipo aberto. O tipo culposo tem, em sua essência, ser aberto. A partir do momento que nós estamos...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Ele continua aberto. “Considera-se, entre outras hipóteses...” Ou seja, não é um tipo fechado. Friso: não é um tipo fechado.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – É bom porque está exemplificando qual o grau de negligência que vai importar.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Enquanto o Professor Marcelo Leonardo continua, vamos adiante.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vamos em frente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Está aprovado. Ele só está aqui redigindo a complementação do artigo.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – É que a minha proposta havia sido de aumentar a pena mínima de quatro para cinco.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Luiza, parece-me que há um...

(Soa a campainha.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Foi o Sr. Secretário que acionou a campainha. Ele está vendo que a confusão está muito grande. Ao invés de eu apertar, eu mandei que ele o fizesse. (*Risos.*)

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Ah, foi ele? É bom a gente saber quem é a pessoa.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Podemos considerar isso aprovado, por maioria, e partir em frente? (*Pausa.*)

Aprovado por maioria.

Partindo em frente.

Eu me inscrevi lá atrás, porque é uma proposta originária. Então, por favor, colegas, foi um debate que começamos ontem lá na Subcomissão e não concluímos. Mas eu queria trazer a todos aqui.

É o seguinte: teremos a seguinte construção agora nos crimes contra a vida. Homicídio, com culpa normal, de um a quatro; homicídio, com culpa gravíssima, de quatro a oito. No meu modo de ver, há uma incongruência com a pena mínima do homicídio simples que, hoje, é de seis a vinte. Eu proporia que o homicídio doloso tivesse a sua pena mínima redesenhada para oito, até para nós não termos aquela figura de um crime culposo com a pena mais severa que a figura...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu deveria ter previsto que isso viria quando concordei nessa...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Mas é a máxima! Não vejo problema nisso não!

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Quem gostaria de falar sobre esse assunto? (*Pausa.*)

Professor Muiños, Professor Marcelo...

Professor Muiños, com a palavra.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Presidente, eu vi que a Subcomissão fez a proposta de manter a pena para homicídio doloso em seis a vinte anos – seis anos no mínimo. Na verdade, mantém o projeto do Código de 40 em que Nélson Hungria e até Roberto Lira, enfim, entenderam... Quando a idade da vida humana, da existência humana no Brasil era em torno de 52 anos, já se propunha seis a vinte anos como reprevação para aquele que fere, aquele que encerra uma vida humana dolosamente.

É claro que estou trazendo, Presidente, douto Relator, meus colegas, toda uma experiência minha do Júri; e é claro que, nesses anos de vivência, já havia o meu inconformismo de ver a vida humana tão desvalorizada, principalmente quando atingida dolosamente. Seis anos de reprovação!

Não estou falando de benefício, não estou falando de progressão; estou falando de pedir ao Júri a condenação, claro que com convencimento, com as provas, e ver um homem ser punido, no mínimo, com seis anos em face do desvalor. Claro que tem a questão do privilégio, que é outra hipótese. Eu falo da pena mínima.

Os códigos modernos – Espanha e Portugal, por exemplo – já se pronunciam com oito e dez, aumentando a pena máxima até para 25 anos, a qualificada. Já temos exemplos disso nos códigos da América do Sul. Parece-me que estaríamos continuando, hoje, com todas as vêrias, com o desvalor da vida humana se mantivermos seis anos como pena mínima.

E eu proponho o quê? Aderindo ao Relator, no mínimo, oito... Mas eu proponho mais: de dez a vinte e cinco; e de quinze a trinta a qualificadora.

Tenho vários outros argumentos, mas, por ora, mantenho-me nesse: a vida humana deve ser privilegiada e defendida.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Marcelo Azevedo e, depois, Marcelo Leonardo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eu sou daquele princípio de que nós temos “n” exemplos de crimes que não têm gravidade com penas elevadíssimas. E, aqui, a proposta do código é ter maior rigor nos crimes contra a vida, contra a saúde e contra o patrimônio, principalmente o patrimônio público também. Então, eu acho que, nessa linha, se nós olharmos – e tenho visto aqui algumas propostas de outros crimes –, a pena mínima de seis anos está quase que identificada com a pena mínima de outros crimes. Claro

que, depois, nós vamos fazer uma equalização, mas me parece que é... É homicídio! Se nós não tratarmos homicídio com algum rigor, nós vamos tratar assim qual crime?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Qual é a proposta?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A proposta que estou formulando é que a pena do homicídio seja de oito a vinte.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – A minha também, bem curta e grossa... A minha preocupação com relação a essa pena, pelo alto grau de reprovação tanto da conduta quanto do resultado... Acho que a pena tem que variar de dez a vinte e cinco anos, concordando com o Piñeiro, Consultor aqui. Faço minhas as suas palavras, Piñeiro.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Qual é a proposta que está aí?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Na redação atual, de seis a vinte. Eu estou propondo oito a vinte. O Muiños e o Marcelo estão propondo...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – De dez a vinte e cinco anos.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Professor Marcelo Leonardo.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Eu não vejo nenhum inconveniente em a pena mínima do homicídio simples ficar inferior à máxima do culposo em culpa gravíssima. Não me parece que haja nenhuma incoerência, porque isso vai envolver a aplicação da pena pelo juiz ao caso concreto.

Então, sou contra a elevação da pena mínima.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – E a máxima?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Mantendo o texto atual.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Eu também queria me manifestar no sentido encaminhado pelo Marcelo Leonardo, mantendo o texto atual. Entendo que o aumento para oito significa colocar todo e qualquer autor de crime de homicídio em regime fechado, e a gente sabe o que isso significa em termos de sistema e em termos de transformar aquele criminoso eventual num criminoso habitual dentro da escola que vai viver, dentro da penitenciária.

De maneira que voto pela manutenção da pena de seis a vinte.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu queria só salientar que não é à toa que essa pena é tão elástica entre o patamar mínimo e o máximo. Foi uma escolha muito bem feita pelo legislador de 40, que vai, aliás, na mesma esteira de ser o crime que é julgado pelo júri popular. O único crime que temos em todo o Código Penal que tem uma distinção quase infinita de

desvalor entre um crime e outro. Nunca um homicídio é igual ao outro, que também não será igual ao outro. São casos absolutamente distintos. A gente não pode subtrair a possibilidade do julgador, no caso concreto, de fazer essa valoração. Já é uma escolha que foi muito diferenciada desde 40, e não vejo razão para a gente alterar.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Mantém o texto?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Manter o texto. São inúmeras as pessoas com 50, 60, 70 anos que, pela primeira vez, se envolvem numa situação dessas.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu queria encaminhar.

Eu pergunto se o Marcelo e o Muiños abrem mão em relação a essa minha proposta que é de aumento menor. (Pausa.)

Vocês estão propondo de dez a vinte e cinco; eu estou propondo de oito a vinte.

Eu pergunto se vocês mantêm a sua proposta como uma proposta independente ou aderem a essa minha, ou seja, aumentamos embora em patamar menor.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – É mais fácil aderir à dele do que ficarmos sozinhos, não é?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – A não ser que outros concordem.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Então, vamos fazer o seguinte: vamos colocar em votação o aumento da pena mínima do homicídio.

Quem concorda? Hoje é de seis anos. Estamos votando se vamos aumentar a pena mínima do homicídio.

Quem concorda com o aumento da pena mínima do homicídio, por favor, se manifeste. (Pausa.)

Quantos temos? (Pausa.)

Seis votos.

Quem é contra? (Pausa.)

Venceu... Mantida a redação atual.

Quem mais tem destaque?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu tenho.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Dr. Cacho com a palavra.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** –

Na verdade, seria antes dessa votação, mas acho que fiquei vencido por ela. Eu acho que no art. 121 poderia haver também uma fórmula inteligente na hora de você qualificar e aplicar a pena. Você não pode deixar isso aberto para que uma, duas ou três causas qualificadoras não deem ao juiz um parâmetro de aplicação da pena. Minha ideia aqui é que você limitasse para duas

ou três causas, ou quatro ou cinco, mas que se fosse limitando uma causa especial de...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Pergunto ao querido Cacho se não seria uma norma para a Parte Geral, na dosimetria da pena.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu pensei nisso, mas aqui, no próprio artigo, você poderia dar um parâmetro talvez até para o jurado.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas será que nós vamos dar esse parâmetro, Dr. Cacho, só para o homicídio? E para os outros crimes?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Mas é uma causa de política criminal, doutor.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu até concordo com a sua preocupação, acho válida, mas entendo que a matéria...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu acho que o júri deveria ter mais efetividade, Dr. Luiz Carlos, na hora de decidir.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – ...é matéria da Parte Geral. Não é matéria... Como?

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Desculpe, mas é matéria de parte geral que, salvo engano, já existe. Existe já uma determinação de que, em havendo duas ou mais causas de aumento na parte especial, o juiz deve se limitar a apenas uma delas.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Mas, aí, a soma dessas causas... Para uma soma “x”, uma pena “y”, e a soma de cada uma agravaria, até você ter um limite razoável. São duas questões...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Acho que já se formou... Todos estão esclarecidos.

O Professor Cacho está propondo que haja uma norma específica de dosimetria de pena no homicídio; eu estou propondo que isso é matéria de parte geral.

Quem concorda com o Professor Cacho? (Pausa.) Então, a matéria está vencida.

Pergunto se há mais algum destaque no homicídio.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Eu queria fazer a leitura da redação que criei com o Marcelo Leonardo...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Perfeitamente.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – ...na questão do crime de trânsito, que seria inserindo após o §5º, que fala de culpa gravíssima e de excepcional temeridade.

Então a redação seria:

*Considera-se excepcional temeridade do agente a direção de veículo automotor sob a influência de embriaguez ou mediante participação em via pública de disputa de competição automobilística não autorizada pela autoridade competente desde que resulte dano potencial à incolumidade pública ou privada.*

*zada pela autoridade competente desde que resulte dano potencial à incolumidade pública.*

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Sim; e a questão da velocidade? Embriaguez, pega, velocidade...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Embriaguez e participação em pega ou racha.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Velocidade e não habilitação.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Não, porque isso aí não é o problema...

*(Manifestações fora do microfone.)*

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Relator, poderia repassar o texto, porque tenho um encaixamento?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Leia de novo.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Eu vou ler novamente.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Pois não.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** –

*Considera-se excepcional temeridade do agente a direção de veículo automotor sob a influência de embriaguez ou mediante participação em via pública de disputa de competição automobilística não autorizada pela autoridade competente desde que resulte dano potencial à incolumidade pública ou privada.*

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O dano potencial...

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – É a redação do 308.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas se já é o homicídio culposo, o dano já se concretizou.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Eu voto pela extração do “dano potencial”.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Porque aí não é potencial, pois já se concretizou.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Aí eu pergunto a seguinte: mas vai ficar fechada essa culpa gravíssima só para essas figuras ou vamos deixar: “considera-se, entre outras, as seguintes”?

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** (*Intervenção fora do microfone.*) – Outro tipo aberto? Pelo amor de Deus!

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Todo tipo culposo, Técio, é aberto.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** (*Intervenção fora do microfone.*) – Desculpa, mas praticar atos destinados...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu queria sugerir nós deixarmos como está a culpa gravíssima, sem exemplificar. Se se enquadrar aqui no que está dizendo o §5º, está configurada.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu faria essa indicação, mas não “exauriente”. Eu faria “ou situações análogas”, “ou situações parecidas”...

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Desculpe, Relator, mas acho que temos de ter um cuidado absoluto com os tipos fechado e não vamos voltar ao entulho autoritário da ditadura em que os tipos eram abertos para adaptar-se aos interesses do momento. Nós estamos legislando ou propondo uma legislação que seja clara e pedagógica para o povo e não que seja isso ou que seja o que contrariar o sentimento do povo germânico. Acho que temos de ser muito diretos e ter cuidado para não estarmos legislando...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Nós não estamos aqui na Escola de Kiel. Eu informo que todos os tipos culposos são abertos. Todos. Nenhum. Isso não tem nada a ver com ditadura. Agora, eu pergunto ao Prof. Marcelo Leonardo se considera a possibilidade dessa cláusula extensiva.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Nós precisávamos era que estivesse expresso, nesse dispositivo, para que ficasse bem claro que, na direção do veículo em estado de embriaguez ou na direção do veículo em participação em pega ou racha, é uma das situações que levam a essa culpa gravíssima.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É uma das situações?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – É.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas é que, na redação proposta, dá a impressão de que é só isso. Porque se é uma das situações...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Nos crimes de trânsito, está a especificação.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Entendeu, Prof. Marcelo? Se é uma das situações... Deu essa impressão, Marcelo Leonardo. Se tiver alguma coisa assim: é uma das situações que caracteriza, está perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Alguma manifestação?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não, é a famosa interpretação analógica, Juliana...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O Professor Luís Flávio tinha feito a primeira explanação, sobre a culpa temerária, que passou a ser culpa gravíssima; está dentro do espírito daquela proposta original?

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Isso. Naquela proposta original, eu mencionava a embriaguez ao volante e a participação em rachas. Esses dois, sim, merecem uma maior reprovabilidade. Isso é culpa gravíssima. Eu não falava de uma possibilidade de interpretação analógica, abrindo uma fórmula genérica. Não falava. É um dado novo, para pensarmos agora.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – E neste capítulo aqui ou só nos crimes de trânsito?

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Não, aqui no terceiro, porque os crimes de trânsito, ao que tudo indica, serão revogados. E traria para cá.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – E se colocássemos: “no caso do trânsito considera-se culpa gravíssima essas duas figuras que o senhor mencionou”, Prof. Marcelo Leonardo?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Se for lá em embriaguez...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Só para não deixar totalmente fechado, porque senão...

Gente, falando claramente, se não é culpa gravíssima, vai ao dolo.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Mas, Doutor, acho que o senhor tem que fechar! Não tem outros casos que seja culpa gravíssima não.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Gente, esclareço: essa proposta não é para tornar mais rigorosa a lei penal, porque, se não tivermos esse tipo da culpa gravíssima, a figura que causar a lesão vai ser entendida como dolo eventual! E, portanto, a pena vai ser maior. Então, é interessante, é progressista, reduz a pena dizer que a culpa gravíssima aqui se aplica nesses casos e em casos parecidos.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu só acho que a hipótese tem de ser fechada, como encontrar o valor e computar esse valor.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu vou retirar. Aí nós vamos jogar no dolo eventual de novo.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu sou a favor do que o Técio falou, mas como uma ressalva: o Luís Flávio colocou: “A culpa gravíssima, Doutor, é uma causa especial de política criminal que a gente está atendendo a população aqui, e é uma situação necessária”.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vocês entenderam?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Essa solução do Luiz Carlos é interessante, porque aí...

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Olha, eu estou prestes a retirar meu destaque, porque aí vai ser tudo dolo eventual.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Sr. Relator, a sugestão para atender isso é: o § 5º diz: “Se a circunstância do fato demonstrar que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo, mas agiu com excepcional temeridade, a pena será de quatro a oito anos de reclusão.”

Um parágrafo seguinte: “Aplica-se o disposto no parágrafo anterior nos crimes de trânsito quando o agente na direção do veículo automotor sob a influência...”

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Ótimo.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Ok?

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Adiro.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – a Estou concordando também, mas há o encaminhamento de retirar a palavra “dano especial ou potencial em...”(Pausa.)

Já foi tirado?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Já foi tirado, já foi excluído.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Perfeito.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Aprovado.

Eu tenho um destaque com relação a infanticídio. Queria trazer um destaque em relação a infanticídio.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Por favor, Relator.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Hoje... Pois não.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Ainda em relação a homicídio, é somente uma pergunta: a atual redação e a redação que está sendo apresentada aqui em relação a homicídio mercenário, mediante pagamento, somente faria com que a qualificadora incidisse em relação ao executor material, e não em relação ao mandante.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É verdade.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – A intenção da Comissão é que realmente permaneça desse jeito?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não, Professor Gamil. É um debate clássico – não é? – da doutrina penal. Acho que poderíamos colocar o mandante aqui também.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Porque quem mais adiante paga é somente o executor material. Quem paga o homicídio simples.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É isso mesmo. É consensual, então, incluir o mandante, não é?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu sou quem está relatando aqui as inserções. Então, não entendi como...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Consensual, não é, gente?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Toda situação que tiver mandante?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Para não... É uma contribuição nossa para resolver um debate antigo, histórico, dos crimes dolosos contra a vida.

Eu faria um destaque com relação ao infanticídio, que é o seguinte: esse é outro debate histórico, porque o partícipe, que ajuda a mulher sob a influência do estado puerperal a matar o próprio filho responde também por infanticídio. Isso é considerado injusto, porque ele, às vezes o homem, não sofre o estado puerperal. A solução trazida pela Comissão é boa.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Veja o art. 124.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A solução trazida pela Comissão é boa: incluiu um tipo no 123 ou no 124.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Art. 124.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Respeitosamente, eu colocaria o infanticídio como causa de diminuição do homicídio, porque aí evita qualquer debate e permite a verificação da culpabilidade desse partícipe, da mesma maneira como a do autor principal, e traria vantagens só para a mãe que, por influência do puerpério, pratica esse ato extremo.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Posso explicar, Ministro?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Por favor, pode.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu comprehendo a preocupação do nosso relator e justifico o porquê da nossa opção.

Ao transferir o infanticídio para uma forma privilegiada de homicídio, nós estamos submetendo a essa mãe que a Psicologia já analisa hoje e até, em muitos casos, deveria até receber um tratamento de inimputabilidade, mas, enfim, não vou entrar nesse grau de discussão. Há um homicídio qualificado privilegiado. E é isso que nós não podemos aceitar, porque as circunstâncias objetivas qualificadoras hoje – a jurisprudência tem aceitado – não são incompatíveis com o privilégio de cunho subjetivo, que são essa figura e as demais privilegiadas.

Então, é para evitar isso, Luiz Carlos, que a gente preferiu manter o título autônomo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas por que a pena do 124 é a do homicídio hoje chamado simples? Esse partícipe não poderia agir, para assegurar a impunidade a um crime, ele não poderia agir por motivo torpe?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Bem, nós podemos discutir isso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não seria o caso colocar, então, no 124 “Pena: a do homicídio”? As mesmas do homicídio simples?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu não me oponho. O que eu quero aqui é preservar a mãe.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Perfeito.

Veja só, eu estou dizendo que o partícipe vai responder por homicídio simples.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Estamos discutindo o 124, não 123, Juliana.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Está bem.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A questão da pena do... Eu entendo, Juliana. Até adiro a essa preocupação, não há problema algum. Mas eu só observo que a pena do partícipe vai ser, necessariamente, a do homicídio simples. Por quê? Ele não poderia agir também com todas essas razões de qualificações aqui?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Pode ser por motivo egoístico...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Claro! Motivo egoístico: aproveitou-se do puerpério da mulher para matar a criança porque ele vai herdar dinheiro! Então, por que “seis a vinte anos”, e não “as penas do homicídio”? Por exemplo: “o partícipe responderá nas penas do homicídio”.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu acho que o infanticídio...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mantém-se o infanticídio e diz-se assim: “o partícipe responderá nas penas do homicídio”.

Gamil.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Eu tenho algumas dúvidas aqui em relação ao infanticídio. Em relação ao que a Juliana falou da possibilidade de haver a concorrência do infanticídio com as qualificadoras, acho que esse problema seria solucionado a depender da posição em que o infanticídio fosse colocado, dentro daquela argumentação de que não se aplicam as qualificadoras para os parágrafos subsequentes. Então, se o infanticídio viesse depois das qualificadoras, acho que esse problema não existiria.

E a outra dúvida que me ocorre é que o art. 124 só usa os verbos atinentes à participação. Eu creio que a discussão em relação à coautoria, por força da comunicabilidade das elementares, continuaria existindo. Eu penso que a única forma de realmente evitar essa confusão é que o infanticídio seja uma causa de diminuição de pena do homicídio. Porque do jeito que aqui está... Assim, tento antever aqui críticas que serão feitas. O partícipe vai ter uma pena autônoma. O partícipe do infanticídio, o coadjuvante vai ter uma pena autônoma. Porém, o coautor – porque continua sendo elementar pessoal, eu não sei como é que vai ficar na parte geral, a elementar pessoal continuaria se comunicando –, o coautor responderia pelo infanticídio. Eu acho que está violando a proporcionalidade.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu acho que é um consenso, Juliana, de que a situação da mãe tem que ser protegida. É totalmente diferente da outra. O consenso é esse. A questão é: tecnicamente, como é que a gente protege essa mãe sem proteger o sujeito que, às vezes, agindo por motivo altamente torpe, vale-se do puerpério da gestante.

Então, esse é um debate, gente, clássico do Direito Penal.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Que não acontece nunca. Mas, tudo bem. Só na doutrina.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não poderíamos, Juliana, aderir a essa proposição do Gamil e criar um parágrafo...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Não, não. Porque não acredito que seja suficiente para afastar a qualificadora. Não acredito, e daí eu divirjo. Compreendo que o Gamil desenvolva isso, mas não acho que isso vá ser seguro na prática, não acho que traga uma segurança.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Permita-me, Juliana. Se for o caso, então, a gente colocaria até uma causa de “exclusão” das qualificadoras em relação ao infanticídio. Até para evitar dúvidas a respeito da interpretação. Mas eu creio que, se continuar como tipo autônomo, as discussões atinentes ao concurso de pessoas vão continuar existindo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Gamil, e se a gente colocasse mais verbos aqui no 124 – induzir, instigar, praticar atos materiais, encomendar, enfim –, para proteger essa figura?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu acho que essa é a melhor saída. Porque a acusação de homicídio, além de ser moralmente mais gravosa para essa mãe, ela implica em possibilidade de prisão preventiva, o privilégio só pode ser reconhecido em sessão plenária, não pode ser reconhecida pelo juiz...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu entendi, Juliana. Eu tenho sensibilidade...

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Isso é a mãe (*fora do microfone*.) O partícipe é outra história. O coautor ou o partícipe é outra coisa. Então, é homicídio.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O partícipe, que é homicídio.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Então, eu acho que nós vamos preservar o art. 123. Acho também que, talvez, nós pudéssemos tirar o art. 124. É quem participa...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não, não, não, não. Aí não dá, Luiza. Porque aí se aplica o 30: o partícipe responde como a mãe. Não dá.

**O SR. ANTONIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Mas seria, então, um parágrafo único.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Posso sugerir uma redução?

Quem ajudar a mãe, de qualquer modo, induzindo, instigando, encomendando, praticando atos materiais, etc., responderá nas penas do homicídio.

Como o 124. Quem ajudar a mãe a praticar a conduta do – pode ser parágrafo, tanto faz – responderá nas penas do homicídio simples ou qualificado.

Porque aí a gente pega o que seria a coautoria e joga aqui.

Pode ser? Pode ser, Juliana?

Vamos avançar, então.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Luiz Carlos, ainda em relação a infanticídio, não sei, Juliana, mas achei que a redação anterior, achei que essa redação “matar a mãe” ficou esquisita. A outra era “matar sob influência de estado puerperal”. Só quem pode estar sob influência de estado puerperal é a própria mãe. Eu achei que a redação anterior estava mais...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Então, tiramos a mãe.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu cominho, depois, com a Juliana, e a gente faz a redação. Pode ser, Juliana?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Matar o próprio filho...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Depois a gente faz a redação.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Está bem.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Isso.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Aqui uma pergunta atinente à pena. A pena foi posta, Juliana, de dois a quatro anos. Eu questiono se a pena mínima não poderia ser, eventualmente, de um ano para comportar a suspensão do processo.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Perfeito.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Apoiado.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Apoiado.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Unânime.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Apoiado, estou de acordo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mais desataques sobre os crimes contra a vida.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Eu tenho.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Pois não, Gamil.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Em relação ao art. 127, no aborto provocado por terceiros. A figura do parágrafo único.

Existe um problema, hoje, que não encontra solução doutrinária, que é quando existe a tentativa de aborto, mas a vida do feto não é ceifada, a vida continua e a criança realmente nasce; quando existe a tentativa de aborto, mas existe a morte da mãe ou a lesão corporal grave da mãe. É um crime preterdoloso e que por ser preterdoloso não aceita tentativa. Aí a doutrina cria uma exceção, eu diria, arbitrária, dizendo: apesar de ser preterdoloso, aceita tentativa. Uma solução prática para poder atender a um problema de ordem dogmática.

Então, sugiro aqui que, no parágrafo único, constasse que a pena aumentada da metade se em consequência do aborto ou da tentativa de aborto, porque aí acabaria essa discussão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Gamil, você está informado daquela discussão com relação ao aborto com lesão e à lesão com aborto?

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Sim, sim, sim.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Porque a gente tem de manter a uniformidade aí.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Sim.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Você não poderia fazer uma proposição nesse sentido?

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Cento e vinte e sete, § 1º.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Porque, hoje, você tem essa disparidade de penas, não é? A lesão com aborto é uma pena e o aborto com lesão é outra pena. Então, precisaríamos, aqui, encontrar essa solução harmonizadora.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – E tem, ainda em relação ao aborto, eminentre relator, uma outra sugestão, até pegando, aqui, uma sugestão feita pelo Professor Claus Roxin.

Nós não temos uma figura majorada, no Brasil, se da tentativa de abortamento resultar uma má formação de um feto que sobrevive.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Interessante.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Então, imagine, numa tentativa de interrupção de gestação, se o feto nasce sem os braços e sem as pernas.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Entendi.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Isso é tratado como mera consequência do delito no 59. Penso eu que deveria ser uma majorante autônoma, ou uma qualificadora. (*Palmas.*)

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Gente, alguém se opõe à proposição do Gamil?

Eu vou, se vocês me permitirem, sugerir, então, ao nosso Gamil que faça uma proposta de redação incluindo essa questão da lesão, para a gente resolver essa outra dissintonia da legislação sobre o tema.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Dr. Luiz Carlos, no art. 128, a redação sugerida é “não há crime se”. O texto deveria ser expresso em relação ao aborto, porque essa redação, num dispositivo isolado, genericamente dizendo “não há crime se”, tem uma... Então, o texto anterior dizia “não se pune o aborto” e depois, aqui, a redação... Só a observação do eterno preocupado com redação de lei: lá em cima, está escrito “se” e, no inciso I, aparece outro “se”.

Então, vamos passar o olho nisso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Professor, eu entendo a preocupação e acho que podemos chegar numa redação conciliadora, mas eu quero participar o seguinte: se a gente diz que não se pune, estamos dizendo que o fato é típico e isso vai impedir, caso essa matéria seja aprovada, por exemplo, que essas hipóteses sejam...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – O senhor quer fazer referência ao aborto...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – As pessoas busquem a rede pública...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Não há crime de aborto.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não há crime de aborto. Seria a redação.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Porque não pode ser “não há crime”, genericamente.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Só para a gente evitar usar “não se pune”, ou “não é culpável”, qualquer coisa assim, porque, aí, nós estaríamos afirmando a tipicidade.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – De acordo.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Só uma observação. Eu sei que vou ser voto contra, é óbvio, mas eu sou contra constar que não há crime, porque eu acho que o fato é típico e ilícito. (*Palmas*.)

A aceitar algumas hipóteses, não todas essas que constam aqui, eu acho que seria caso de isenção de pena por ausência de reprovabilidade, e não... O injusto penal houve. Mesmo na hipótese do inciso I, da forma como está aqui, eu acho que há, então, só esse reparo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Perfeito.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu sou contra constar “não há crime”. Eu acho que é isento de pena.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Aí, podemos votar.

A proposta é “não há crime”. Eu adiro a ela e queria saber quem mais adere.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Não há crime de aborto?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não há crime de aborto. Quem mais adere a essa proposta?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Não há crime de aborto.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não há crime de aborto, 128.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Então, a questão conceitual ...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu fui voto vencido.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Matéria aprovada.

Mais destaques, gente, sobre crimes contra a vida. Tiago.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Não, não, não. Destaques de crimes contra a vida?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mais destaques sobre crimes como aborto.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Sim, eu tenho. Vamos lá, então.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vamos lá.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Em primeiro lugar, em relação, aqui, ao inciso I, se houver risco à vida ou à saúde da gestante.

Aqui, em relação à saúde da gestante, está muito aberto, a meu ver e eu sou contra essa redação. Dá margem a uma abertura e a uma interpretação muito grande, estendendo as hipóteses de aborto e nem sempre, a meu ver, haverá proporcionalidade e poderá gerar um aborto de forma arbitrária.

Não é isso que nós queremos, até porque a Constituição preserva a vida, Pacto de São José da Costa Rica, quando se fala em lesar o bem jurídico vida, desde que não seja arbitrário, e eu tenho medo de essa redação, aqui, dar margem a arbitrariedade.

Então, sou contra tirar aqui.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vamos fazer um destaque em separado dessa questão?

Marcelo, vamos fazer em cada destaque.

Essa aqui.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Então, essa saúde...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O Professor Marcelo entende que devemos voltar à redação original se houver risco à vida.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Na própria redação original, consta “se não há outro meio de salvar a vida”.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Qual seria a redação?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Na realidade, eu gostaria que constasse...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Ele está profundo a exclusão do inciso?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Qual seria a redação, Marcelo?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – A redação do inciso I, que eu proponho, é a seguinte: é isento de pena, isso já foi voto vencido, mas “se o aborto decorre de efeito colateral inevitável do tratamento médico para salvar a vida da gestante”, porque o aborto,

também, nunca é meio. O aborto é um efeito colateral indesejável, inevitável. Um efeito colateral. (*Palmas.*)

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Entendi, Marcelo, entendi.

Eu voto, eu manifesto, também, a minha preferência pela redação proposta pela Subcomissão: “se houver risco à vida ou à saúde da gestante”...

O Prof. Marcelo oferece versão alternativa.

Quem vota com o Prof. Marcelo?

Quem vota pela proposta da Subcomissão?

(*Manifestação da galeria.*)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Gente, isso é importante. quem vota pela proposta da Comissão?

Está aprovada a proposta da Comissão.

Mais algum destaque?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Sim, eu tenho também. Em relação ao inciso II: “se a gravidez resulta de violação de dignidade sexual” está muito amplo, ou seja, está abrangendo todos os crimes contra dignidade sexual. E particularmente também sou contra o inciso II até na forma que era antes. Eu sou contra essa hipótese de isenção de pena.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vamos destacar, então. Quem vota com...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Então, se uma proposta é uma proposta subsidiária – porque sei que essa vai passar – que conste, então, quais são esses crimes e não deixar em aberto a violação de dignidade sexual....

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vamos fazer uma votação? Marcelo, fala então sobre todos os seus destaques e a gente faz a votação...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – É que eu acho...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – É melhor votar de um por um?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Votar de um por um? Esse destaque, quem vota com a proposta da...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – ...está reduzindo muito os crimes contra a dignidade. Então, estão só os violentos, aqueles por fraudes...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu sei, mas constou aqui.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA BELLOQUE** – Mas dentro de um contexto. Aqueles por fraude sem violência já vão ser suprimidos do Código.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Quem está com o Marcelo nessa situação?

Reprovada a proposição do Marcelo e mantida a redação original.

Adiante, Marcelo, mais destaques.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Também faço um outro destaque, também sou contra o inciso III, aceito, lógico que sei que sou voto vencido. Também sou contra a hipótese do inciso III...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Alguém está com o Marcelo ou mantém a redação da Comissão?

Marcelo, próximo destaque.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – O inciso IV. Eu também sou contra, acho que o Estado não está observando princípio da proibição da proteção deficiente. É lógico que é um caso clássico, mas é óbvio que, ao estabelecer o inciso IV, na realidade, muito embora estejamos fazendo constar esse discurso de que se puna o aborto no Brasil, a regra é outra: o aborto vai ser permitido, salvo no caso em que...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Quem vota com o Professor Marcelo Azevedo nesse destaque.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – O inciso IV libera o aborto no Brasil.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Aprovado o texto da redação.

Mais algum destaque, Marcelo?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Em relação ao aborto?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Aos crimes contra a vida. Mais algum destaque?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Não, eram só esses.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Então, é um momento importante...

Essas medidas de reconfiguração serão feitas.

Gente, declaro aprovado por esta Comissão de Reforma o texto proposto pela Comissão.

(*Manifestação das galerias.*)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É um momento histórico, fica o registro.

Vamos, agora, aos crimes contra a dignidade sexual.

**O SR. JOSÉ MUÑOS PIÑEIRO FILHO** – Relator, eu queria fazer só uma observação sobre... Só uma colocação para lembrar: aqui todas as penas estão prevendo detenção e reclusão, mas já é proposto por esta Comissão...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Claro, essas medidas de desincompatibilização, inclusive, com os avanços da parte geral, serão feitas.

Gente, os crimes contra a dignidade sexual é o segundo item da nossa pauta.

Com relação aos crimes contra o sentimento religioso, houve afinal uma redação consensual da Sub-

comissão, e eu pergunto se nós não podemos aprovar *en bloc* tudo isso aqui.

Foi ao vivo o debate na Subcomissão da Legislação Especial, eu tive a honra de ser convidado e fizemos um texto que me pareceu consensual. Eu acho que as divergências maiores, se existirem, virão nos crimes contra dignidade sexual.

Posso considerar aprovado esse trecho, Juliana?

Então, vamos aos crimes contra dignidade sexual. Destaques.

Alguém tem algum destaque a fazer em relação aos crimes contra dignidade sexual? Estamos falando de estupro...

Pois não. Cacho, Marcelo, Luíza, quem mais? Está inscrito?

Por favor, coloca o texto, avança ali, na página. Isso. Vai lá no 213 onde está "estupro".

Muito bem. Destaque sobre esse capítulo.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu entendo a proposta inovadora que foi feita em destacar ato sexual vaginal não oral, mas particularmente eu prefiro a redação que estava antes. E aqui nessa outra hipótese que estavam criando de molestação sexual, eu preferia que deixássemos ou como causa de diminuição do estupro... Se o ato libidinoso for de baixíssima intensidade, já que esse conceito de ato libidinoso é tão aberto, o juiz poderia diminuir a pena de um sexto a dois terços.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas, Marcelo, você viu que o molestamento sexual tem duas figuras, uma com violência e grave ameaça e a outra, sem.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Sim, sim.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Por favor, subindo um pouquinho no 215, só para mostrar as penas: de um a dois anos nessas figuras sem violência ou grave ameaça de molestamento.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu sei, eu vi, eu entendi, mas, particularmente, eu prefiro a redação que estava antes, criando uma causa de diminuição de pena nas hipóteses em que o juiz entender que aquele ato libidinoso não foi tão perturbador ao bem jurídico tutelar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Você está propondo, então, um parágrafo segundo no 215, dando essa faculdade ao juiz de reduzir a pena...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Mas tirando essa expressão, porque se ficar "vaginal", "anal", "oral" ou "bucal", eu acho que... Eu não gostei muito da expressão. Mas eu tenho a preocupação em certos casos, em certos atos libidinosos serem graves. Acho que se incidir essa cláusula de diminuição de pena,

podia até ser dada a qualidade de hediondo a esse delito. Sou até favorável a isso, deixar de...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O molestamento sexual não é hediondo.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Então, é por isso, deixaria de ser...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Luiza, você não quer explicar a proposta para o nosso querido Marcelo.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Marcelo, por favor, é o seguinte: do jeito que nós tínhamos antes, havia uma confusão muito grande: conjunção carnal, outros atos libidinosos, quais são os outros atos. Então, o que a Comissão pensou em fazer foi deixar muito claro qual é a conduta do estupro. O que é um estupro. E a população também tem que entender o que é estupro, porque, se a lei fica muito obscura e usando termos antiquados, como conjunção carnal e outros atos libidinosos, coisa que ninguém sabe, se você perguntar aí na rua, ninguém sabe o que quer dizer o que está escrito no Código atualmente. Então, nós estamos explicitando que o estupro é um ato sexual violento, praticado mediante violência ou grave ameaça, um ato sexual vaginal, anal ou oral. Não há prejuízo explicitar o que é o estupro.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Querido Marcelo, essa proposta foi muito discutida na subcomissão da parte especial e qual foi a intenção dessa proposição com nomenclatura? Sei que causa estranheza chamar as coisas pelos nomes, mas hoje nós tínhamos a seguinte situação, falando de novo com permissão para falar claramente. O sujeito que passa a mão na mulher no vagão de metrô, dependendo do promotor ou do juiz, vai responder por importunação ofensiva ao pudor ou vai responder por atentado violento ao pudor, o que é uma desproporção total.

**O SR. LUIZA NAGIB ELUF** – Que é estupro, que hoje tem a mesma pena de estupro.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A gênese da proposta é destacar essas condutas mais graves, estupro anal, oral ou vaginal, inclusive a introdução de objetos, para criar essa nova figura do molestamento sexual que é uma ofensa com menor gravidade. Impedir o que hoje acontece: essa indeterminação, essa insegurança de não saber o que é importunação ofensiva ao pudor.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – É que o Dr. Luiz me passa a palavra e depois ele me cassa a palavra arbitrariamente, sem me deixar terminar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Luiza, eu fiz isso? Luiza, por favor, me desculpa.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Luiz, é que você é ansioso...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu sou ansioso, mas devolvo a palavra à Luiza.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – É o seguinte, Dr. Marcelo: não há prejuízo nenhum de deixarmos a redação como está porque ela só faz esclarecer o que é o quê. O molestamento sexual é aquela conduta dentro do ônibus, do trem lotado, em que o sujeito se aproveita do aperto. Então, nós tentamos descrever o que é um molestamento, que é um conduta menos grave do que a conduta do estupro. E ainda fizemos duas previsões: uma de molestamento sexual mediante violência ou grave ameaça e outra, de molestamento sexual sem violência ou grave ameaça.

Esclarecemos com muita convicção, com muito cuidado para não tornar as coisas confusas e a lei inaplicável com relação aos crimes sexuais e com base nas condutas que vêm acontecendo reiteradamente na vida real.

Foi isso. É essa a redação que está aqui.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Pode falar, então, depois eu concluo.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Ministro Dipp, sem dúvida alguma, posterior à reforma havida no Código em que praticamente houve a supressão ou incorporação do atentado violento ao pudor com estupro, a redação atualmente em vigor, a proposta apresentada pela Comissão visa resolver os problemas decorrentes dessa aplicação em que situações completamente distintas estavam sujeitas às penas do art. 213, daí porque nos parece que a proposta da Comissão está muito bem colocada sobre o assunto.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Eu queria defender também a proposta da Luiza e, aliás, louvar o trabalho que foi feito, porque nós acompanhamos as alterações e – corrijam-me se eu estiver errado –, mas a primeira proposta era de dividir em artigos o estupro oral, vaginal, anal, e isso já levava ao problema do concurso material de crimes. E a solução que... Foi toda uma evolução de pensamentos que, acredito, traz um avanço muito grande para a legislação.

Eu quero louvar o trabalho da Comissão.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Deixa só eu fazer as vezes. Não estou criticando não. Até porque, na última reunião, eu mesmo falei que era contra a forma com tipos distintos e foram desdobradas. Se for o caso, então, que se faça a fusão dos tipos penais. Eu até fui a favor disso aqui.

Eu só estou falando em relação ao que foi apresentado, está aqui está excelente, em relação à última que a Subcomissão apresentou. Só estou sugerindo manter a redação originária. Mas, caso não seja mantida e seja aprovada esta... A originária, não, desculpe, a vigente atualmente. Eu sou plenamente favorável

ao parágrafo único, mas a minha maior preocupação porque pode dar um problema: se o agente pratica o crime mediante mais de uma das condutas descritas no *caput*, a pena será aumentada de um terço a dois terços. Eu gostaria de acrescentar uma vírgula e depois “sem prejuízo das demais causas de aumento.” Até porque nós temos outras causas de aumento que podem incidir em relação ao delito e nós sabemos que temos uma regra que até então não foi mexida ainda, da parte geral, que quando nós temos duas ou mais causas de aumento na parte especial o juiz pode se limitar a um só dos aumentos. Deveria constar: “sem prejuízo das demais causas de aumento”. Porque nós temos outras causas de aumento.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Gostaria de saber se é regra.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Não é regra, porque a regra fala que o juiz aplicará um só dos aumentos quando na parte especial tiver duas causas de aumento. Então, isso não é regra.

Na realidade, a regra é aplicar uma só.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Eu concordo.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Ficaria aprovado, então.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Então, gostaria de acrescentar “sem prejuízo das demais causas de aumento.”

Aceita, Juliana? Nada impede que sigam outras causas de aumento, porque senão entra naquela regra. Na parte geral tem aquela regra: quando na parte especial tem duas ou mais causas de aumento, o juiz limitará uma só delas.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Porque nós temos aquelas da lesão... Está certo.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Temos, as causas de aumento.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Para impedir um conflito.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Então, fica aprovado. Luíza, você estava ausente...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu queria fazer um destaque de algo que me preocupou. Luiza, eu tive uma notícia, como órgão do Ministério Público Federal, uma vez, de pedofilia na Internet – um assunto que a mim muito preocupou – e a violência específica não era nem a intromissão do membro masculino, nem a intromissão de objetos, era a intromissão do punho, o negócio se chamava *fisting*, uma coisa assim. Eu pergunto se a gente não poderia incluir também essa menção na violência: introdução de objetos ou de outras partes do corpo, porque isso acontece, infelizmente.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Luiz, aqui nós demos o nome no artigo de manipulação e introdução sexual de objetos. Aí seria manipulação.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Então, está. Retirado o destaque.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu só quero anotado, em primeiro lugar, parabenizar a Dr<sup>a</sup> Luiza, eu achei que vinha uma coisa radical, mas melhorou muito da alteração que foi feita. Parabéns!

Então, a manipulação e introdução de objetos. Aconteceu um caso específico na minha cidade quando uma pessoa enterrou um cabo de vassoura no ânus de uma criança. No meu modo de pensar, poderia haver intenção simplesmente de lesão corporal. Então, aqui você efetivamente descreveu uma conduta.

Quanto a molestamente sexual, a gente assiste semanalmente, no "Zorra Total", aquela moça que faz o papel de travesti – acho que é a Valéria –, permanentemente sendo molestada nos ônibus, sendo incomodada. E me parece que aqui nós finalmente trabalhamos com molestamento sexual de uma forma efetiva e isso...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Está aprovado em bloco, gente? Os crimes contra a dignidade sexual estão...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – A Juliana até concordou, mas não sei o resto...

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Obviamente, algumas questões de redação serão vistas... Questão do *caput*...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Só uma questão. Eu queria fazer um destaque para minha consciência, porque é uma questão que, na ocasião, eu fui vencido, mas se o estupro de vulnerável é só a partir de 12 anos... Gente, isto é importante: hoje, na redação se considera que... Nós estamos dizendo que a relação sexual consentida depois de 12 anos já não é estupro de vulnerável. Eu tinha me manifestado pela manutenção do texto originário, de 14 anos. Então, eu queria saber se é 12 ou 14. A proposta da Comissão é 12 e a minha proposta é 14. A então, até 14 anos, consideraríamos a pessoa vulnerável.

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Com um destaque apenas de que a Subcomissão optou por essa orientação tendo em conta o critério já estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente. Foi esse o entendimento que prevaleceu.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Então, quem vota com a Comissão? Quem vota comigo? Tem uma diferença de idade aqui no 218 e 217. Uma é 12 e a outra é 14. Aí seria tudo 12.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Molestação sexual de vulnerável com algum objeto ou sem introdução de objeto não vai estar abrangido?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vai estar abrangido também.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Onde consta aqui?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu não sei se já consta, Marcelo, mas vai constar, não é Professor?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Está faltando aqui.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O molestamento sexual de vulnerável é um espelho do molestamento sexual e...

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Tem que haver simetria.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Mas eu acho que aqui está havendo uma pequena confusão, porque, veja bem, o estupro de vulnerável não é uma relação de violência, é uma violência presumida apenas. Por isso essa diminuição da idade. Já no molestamento sexual de vulnerável não é exatamente nenhum espelho da idade porque aqui existe uma violência. Vejam que o tipo começa com o verbo "constranger".

Então, vejam que, como diz necessário, eu quero entender a história da introdução de objetos e da manipulação se devemos passar aqui ou não.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – No seu modo de ver, Juliana, isso seria estupro típico e não de vulnerável. Não é isso?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Não, para ser estupro típico tinha que ter violência ou grave ameaça. Aqui só está o constrangimento.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – E me parece dado que a mesma violência que alcança o maior vai alcançar o menor também. Mas se há alguma dificuldade de redação típica, não é, Juliana?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Inclusive, se praticar... Vai ser algo agravado pelo fato de ser com um menor, aquele estupro com violência.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu só questiono a técnica que foi usada quando se descreve o tipo qualificado e depois o tipo simples. Estamos mudando a técnica que é utilizada no nosso Código. Eu acho que deveria vir o tipo simples e a qualificação dele no parágrafo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Consultando aqui a proposta, aderindo já a manifestação do Cacho, o Marcelo tem razão: faltou, Professor Nabor o espelho aqui. Se há introdução de objeto contra pessoa maior e há também contra pessoa menor, até a gravidade relativa dessa violência contra a pessoa menor

de 12 anos é maior do que no outro caso. Então, deveria haver esse espelhamento, não é isso, Juliana?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Há a causa de agravo especial, que está no...

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Cabível de pena, art. 222. E qualquer das condutas restritas nesse título...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Não, isso é lesão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Resultar em lesão corporal, Luiza.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Desculpa, mas tem um praticado... Espera aí!

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – É 222 mesmo. O estupro de vulnerável com introdução de objeto, tem ou não tem?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Tem, mas acho que não está aqui, por uma falha material.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Introduzir um objeto na vagina de uma criança. Já que dividiu lá atrás, tem que constar aqui também. Teria que ter o tipo estupro...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Para que seja um espelho.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Ou manipulação, ou introdução...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Se for um espelho, a pena teria que ser até mais severa, mas pode ser uma causa, realmente, de pena.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – É. Eu até achei que tinha constado. Não constou, mas a ideia era constar.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Não vai haver simetria entre os tipos penais.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É o 214 para menores de 12 anos. Esse é o debate. Está aqui: “constranger alguém mediante violência ou grave ameaça a suportar a manipulação vaginal ou anal ou a introdução de objetos, reclusão de seis a dez anos”.

Como tem havido simetria, então, o estupro, depois o estupro de vulnerável, teria que haver aqui ou uma causa de pena, ou uma figura autônoma.

Uma causa de aumento de pena?

Juliana, aí seria um parágrafo.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – É. Seria simetria. Perfeito.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – E não seria o mesmo para molestamento sexual, uma causa realmente de pena?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Sim, igual.

**O SR. EMANUEL MESSIAS LIVEIRA CACHO** – Então? E não pode haver um artigo...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Não. São duas questões que levantei. Uma é em relação ao

218, que também tem relação com o 217. A pergunta é bem simples, a do 217. Consta lá: “Manter relação sexual vaginal, anal ou oral com pessoa que tenha até 12 anos”. Aqui vem a primeira pergunta: e a manipulação e introdução sexual de objetos até 12 anos, mesmo sem violência ou gravidade?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Tem que ter.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Tem que ter. É isso. Então, é um ponto.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Aí, acho que, realmente, teria que ser um crime.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Isso é um ponto. Para ter simetria. Da mesma forma que houve a divisão do 213 e do 214, deveria ter um 217; um 217-A.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Está certo.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – O crime se chamaria, então, manipulação ou introdução sexual de objetos em vulnerável.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O Professor Marcelo está certo. Por quê? Porque, depois de 12 anos, só é crime se houver violência ou grave ameaça. E, num estupro de vulnerável, mesmo que não haja violência ou grave ameaça, há a figura atípica. Então, tem que haver a mesma figura atípica com relação à introdução de objetos.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Há um acréscimo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A Juliana pode redigir, não pode?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Outro ponto que levantei – desculpem-me nisso – é em relação propriamente ao 218.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Aprovado, então, nesse particular.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Esse está aprovado, não é? Além disso, há o objeto no 218. O 218 vai envolver o objeto ou não vai? Porque, no 218, já há o “constranger”. Nós temos o verbo “constranger” nesta hipótese: vamos supor, se houver uma conduta enquanto uma pessoa, até 14 anos... Diverso do estupro vaginal, anal, oral, e vai constar também diverso da manipulação de objeto.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas a simples inclusão da manipulação...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Isto que estou falando: a simples inclusão também de manipulação, porque, na realidade, vai haver...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A simples inclusão vai resolver.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Porque se não vai ser um crime mais grave. Não é isso o que vocês querem.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Vamos só terminar aqui: estupro vaginal, anal, oral ou manipulação e introdução de objetos.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Perfeito. Gamil.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Completando, Juliana.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Na verdade, tenho algumas perguntas a fazer. A primeira delas, Luiza: salvo engano, a atual pena do estupro de vulnerável é de oito a quinze anos. Então, estamos de acordo de que vamos fazer aqui um *novatio legis in mellius*, vai haver um abrandamento da pena de estupro de vulnerável. Eu me preocupo com isso em relação sobretudo àquelas hipóteses de crime continuado. Eu penso que haverá, aqui, a possibilidade de proteção insuficiente de bem jurídico.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Oito a catorze, não é, Gamil?

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Salvo engano, a pena atual é de oito a quinze anos.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Consulto se poderíamos acatar a ponderação do...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Acredito que foi até um erro material, um engano.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Oito a quinze, então. É isso?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu não estou ouvindo nada.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Gamil, repita para a Juliana, por favor.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – No projeto apresentado aqui, Juliana, o estupro de vulnerável está com pena de oito a doze. Atualmente, é de oito a quinze. Penso que a pena de oito a doze anos pode se revelar insuficiente, sobretudo naquelas hipóteses de continuidade delitiva.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Oito a quinze, então.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – E aí tenho outra pergunta, já fazendo a junção da parte especial com o que hoje é legislação extravagante.

Com a reforma da Lei nº 12.015, criou-se um problema em relação a considerar hediondo o estupro de vulnerável, porque o art. 224 foi revogado. Então, vai constar expressamente que estupro de vulnerável é crime hediondo, para se acabar com o problema de legalidade. É isso?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu até sugeriria que essas figuras mais severas, também introdução de objetos, sejam no tipo do crime hediondo, que antigamente compreendia o estupro e o atentado violento ao pudor. Ou seja, tudo isso é só uma norma

explicativa para dizer: isso se mantém. Entendeu, Professor Marcelo? O tipo, hoje, atentado violento ao pudor, tudo isso que estamos discutindo aqui está como crime hediondo. Se estamos redesenhandos, dizendo “não há mais atentado violento ao pudor; vai haver estupro, estupro de vulnerável, molestamento sexual, introdução de objetos”, teríamos que dizer quais dessas figuras merecem essa classificação de hediondo. Eu diria: o estupro, naquela figura à introdução de objetos, estupro de vulnerável, sim; o molestamento sexual, não.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Há outros pontos aqui para perguntar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Tudo bem, gente? Não há alteração...

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Uma observação com relação à questão de ser ou não ser hediondo. É que há algumas questões que estão sendo decididas no âmbito da Subcomissão que dependem de outras decisões que estarão sendo tomadas no âmbito de outras subcomissões. Essa é uma delas. Então, algumas questões não constituem verdadeiramente omissão, mas impossibilidade temporária de tomada de decisão à falta ainda de um concerto entre as diversas subcomissões que estão trabalhando.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Outra coisa, salvo erro de inteligência de minha parte: a Lei nº 12.015 estabeleceu que todos os crimes contra a dignidade sexual, que o processo por eles correrá em segredo de justiça para preservar a intimidade das vítimas. Eu vejo aqui que a ação penal é colocada como pública incondicionada. Então, penso que seria necessário colocar expressamente que os processos referentes a essa matéria também correrão em segredo de justiça. É uma medida protetiva.

**A SR<sup>a</sup> LUÍZA NAGIB ELUF** – Na verdade, não.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Estou perguntando, somente.

**A SR<sup>a</sup> LUÍZA NAGIB ELUF** – Então, eu queria contar como é que nós discutimos isso.

Nós resolvemos deixar em aberto não impedindo que se faça o pedido de segredo de justiça, e o juiz que defira. Não há necessidade de se impor o segredo de justiça para todos os casos, *a priori*. Havendo necessidade ou sendo interesse da parte, que ela requeira, e o juiz irá decretar. Acho que aqui não teria necessidade. Foi por isso que nós tiramos, Gamil.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Então, foi retirada de forma expressa mesmo, não é? Foi deliberado.

Aqui, só ficaria a minha sugestão – e claro que aceitaria divergência – para que pelo menos a matéria envolvendo crimes contra criança, que ficasse expresso que isso correria em segredo de justiça, para evitar

que essas fotos fiquem disponíveis em cartórios, para que as pessoas fiquem vendo, manipulando.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Juliana, Relatora, parece que caminhamos para a aprovação dessa sugestão do nosso querido Gamil.

É uma ressalva expressa o segredo de justiça nesses crimes envolvendo atividade sexual.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Alegamos segredo de justiça matéria constitucional. Fora disso, não há segredo de justiça. A matéria é constitucional. Ali está expresso que é segredo de justiça. Então, ali, fala de crianças, adolescentes, enfim. Não precisa colocar no Código Penal. Acho que isso seria um exagero, inclusive levaria a interpretações diversas à Constituição. Eu manteria como está, sem acréscimo.

Então, está aprovado.

Adiante.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – A outra pergunta é em relação ao art. 221. Fala-se aqui que a pena será aumentada de um sexto até a metade se resultar gravidez ou doença sexualmente transmissível.

Existe um ponto aqui que até a jurisprudência não conseguiu uniformizar, que é a questão dolosa da Aids, que, para a medicina legal, salvo engano, não é nem considerada doença. Então, o STJ decidiu de um jeito e o STF decidiu de outro. Eu penso que seria uma matéria em que fosse importante ouvir alguém da área de biomedicina, até para, se for o caso, ajudar na redação pelo desvalor dessa conduta.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Embora não seja médico, Gamil, você não poderia adiantar uma proposição para ganharmos tempo?

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Agora, sinceramente, eu não teria como.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Dentro dessa sua preocupação?

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Agora, eu não tenho como, Relator. Há elementos normativos que poderíamos redigir aqui e terminar fazendo que esses elementos terminem entrando em contradição com termos médicos.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Cometeríamos ao nosso querido Gamil esta tarefa de verificação da compatibilidade redacional com o estado da arte da medicina, fazendo, aí, a sugestão diretamente à Juliana. É só questão de redação, Juliana.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Em qual artigo?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – No 221.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Luiz Carlos, em relação ao 221 também, parece-me que não há dúvida de que essas condutas podem ser praticadas tanto por homem quanto por mulher. Aí me

pareceu um avanço quando fala aqui do agente ascendente, padrasto ou madrasta, mas depois fica só no gênero masculino: tio, irmão, companheiro, tutor, curador. Parece-me que seria o caso de colocar aqui a possibilidade também...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas não ia enfear muito a redação, não, Marcelo? Tio, tia, irmão, irmã, cônjuge...

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Na verdade, aquele “azinho” após o...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É que padrasto e madrasta são nomes já consagrados...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Ainda predomina o gênero masculino como um gênero geral.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – E é para falar mal. Então, tio... Vamos presumir que só os homens praticam delitos, não é?

Gente, mais destaques, porque este relator vai propor um intervalo para almoçarmos alguma coisa.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eu quero saber o seguinte: quanta matéria nós temos pela frente ainda?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Nós estamos prestes a aprovar o capítulo dos crimes contra dignidade sexual, o que é um negócio maravilhoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – E depois? E depois, o que temos?

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Eu só queria observar, com relação a doenças sexualmente transmissíveis, que nós hoje usamos o termo que os médicos usam, que é DST. Então, todo mundo fala em doença sexualmente transmissível. DST é um termo médico também. Então, não sei se está errado.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Gente, mais destaques em relação a esse importante capítulo?

**O SR. EMANUEL MESSIAS SILVEIRA CACHO** – Eu tenho, eu tenho.

Ainda no 221, eu acho que deveríamos repensar a técnica legislativa utilizada aqui. Realmente, tio sem tia está estranho. Eu acho que está estranho.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Então, isso aí fica depois... O conteúdo está pronto. Depois, nós vamos...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Gente, posso proclamar a aprovação do capítulo dos crimes contra a dignidade sexual, por esta subcomissão, outro momento histórico...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Pode.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Só uma pergunta, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Já está aprovado.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Outras questões de redação e de aprimoramento podem, evidentemente, ser levados ao relator. Então, declaro aprovado o capítulo e vamos para o almoço. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Um momento, um momento, pessoal. Cinco minutos antes do almoço.

Eu recebi aqui uma correspondência e está presente aqui para falar conosco, por cinco minutos, o Presidente da Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais. Eu já adiantei a ele algumas ideias que temos em relação à parte geral. Ele pediu cinco minutinhos apenas para um comentário geral para a Comissão. O Dr. Getúlio é presidente eterno dessa associação. Conheço-o de muitos anos das lides associativas.

Dr. Luiz Carlos, a fome é inimiga da perfeição.

O Ministro Gilmar diria: "Pessoal, vamos comer menos e dormir menos". É a minha técnica aqui. Por mim, eu terminaria isso até às duas horas.

Bom, o Dr. Getúlio é Presidente da Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais. Por ofício, ele já tinha pedido que eu abrisse um pequeno espaço para ele, o que estou fazendo com muito prazer.

**O SR. GETÚLIO CORRÊA** – Bom dia a todos.

Ministro Dipp, é um prazer estar presente nesta reunião da Comissão de Juristas. Acompanhei parte dos trabalhos. Creio que muitos de nós deveríamos estar presentes acompanhando estes trabalhos, porque a discussão realmente é de nível elevado.

E vou falar a razão de minha presença e breve manifestação. Eu sei que os senhores convivem muito com a legislação penal e legislação processual penal comum. Alguns conviveram ou convivem, de alguma forma, com a legislação penal e processual penal militar.

Os senhores sabem que nosso Código é de 1969. De 69 até hoje houve, se não me engano, quatro ou cinco alterações no Código Penal Militar e no Código de Processo Penal Militar.

Os senhores imaginem a defasagem que existe hoje entre os princípios do Código Penal comum e da Legislação Penal e Processual Penal Militar.

Apenas para um exemplo, Lei de Crimes Hediondos. Não existem na legislação penal militar crimes hediondos. A defasagem de penas, que na Penal comum foram modificadas, alteradas, ampliadas, na Militar ficou exatamente a mesma coisa.

Então, o pleito que fiz ao Ministro e gostaria de fazer aos senhores é que, ao fim desse trabalho a Comissão, quando encaminhado o relatório final desse projeto, possa sugerir ao Senado a criação de uma Comissão no mesmo nível para fazer a necessária adequação da Legislação Penal e Processual Penal

Militar. É apenas esse o pleito que eu faço. Os senhores devem imaginar a dificuldade que tem um juiz hoje da Justiça Militar de conviver com essa parafernália de leis, e nós aplicamos aquilo que é razoável, que não é razoável. A Lei nº 9.099, quando foi implementada, não fazia referência a crimes militares.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Progressão de regime não há?

**O SR. GETÚLIO CORREA** – Progressão de regime não há. Então, há uma série de questões sobre as quais você começa a improvisar, adequar, aplicar por analogia à legislação, mas, na verdade, existe às vezes previsão legal no Código Penal Militar que você não aplica, porque é draconiana. O crime continuado no Código Penal Militar prevê a soma, o acúmulo de penas. Então, aplica-se o Penal comum, embora haja lá um dispositivo expresso em relação a essa questão. Assim, há uma infinidade de questões que são relevantes. Por isso, apenas este pleito: que os senhores solicitem ao Senado a criação de uma Comissão urgente necessária para adequação da nossa legislação. É esse o pleito.

Obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Muito obrigado, Dr. Getúlio.

Querem fazer um pequeno intervalo? É consenso?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – A alternativa do Presidente é de que iria até as duas e encerraria, é isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eu acho que até as duas nós encerramos.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu prefiro a do Presidente, ir até as duas e a gente encerra a sessão. É isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – É.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Temos tempo, Luiz Carlos? Quais são os assuntos?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Temos tempo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Os assuntos que temos a discutir são terrorismo, pelo menos na Subcomissão Especial, terrorismo, armas... Armas não?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não. Crimes de trânsito.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Crimes de trânsito já foram contemplados aqui, principalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Dá para terminar sim. Aí, vocês ficam liberados, porque muita gente não vai voltar depois, por motivos de viagem, ou vai almoçar no escritório do Dr. Nabor Bulhões. Tive elogios muito grandes da cozinha do escritório, não do restaurante.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Então, prosseguimos? É isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Prosseguimos.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O voto do Relator era pelo almoço. Não é isso? Estou vencido então.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Qual é a próxima, Luiz Carlos. Abra o seu alfarrábio.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Juliana, da Subcomissão da Parte Especial...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Temos mais coisas aqui.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Apresente-as. Lesão corporal não tinha sido também...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Crimes contra incomutabilidade pública dos crimes de trânsito. Apenas ajustar aquilo.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – O tráfico de pessoas ficou acordado também?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Ficou. Não ficou?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELOQUE** – Mais nenhum outro destaque aqui?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não houve destaque em relação ao tráfico de pessoas com aquela ampliação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, aquilo é uma proposta, inclusive, da... O texto veio da Comissão Parlamentar de Inquérito. Nós melhoramos o texto, reformulamos o texto, adicionamos. Acho que ali não...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O que você propõe agora, Juliana?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – (*Fora do microfone.*)

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vamos falar de lesão corporal?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Lesão corporal.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Então, dá para colocar na lousa o texto? Lesão corporal.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eles não têm.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eu tenho uma em mãos aqui também.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Veja se pode encaminhar, por favor ao...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – São crimes contra... Crimes de lesão corporal, não é isso?

Tiago, talvez pudéssemos inverter e trazer os crimes de trânsito, que estão na mão, não é isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – É, é.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Acho que esses de arma de fogo também vão ensejar...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não, não. Arma de fogo nós não discutimos. Crime de trânsito.

A Secretaria foi pegar.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Arma de fogo não se vai discutir.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Arma de fogo não. Crimes contra a honra...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – E trânsito.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Trânsito e lesão corporal. A Juliana vai providenciar.

**O SR.** – A Secretaria está trazendo as minutas de terrorismo e trânsito.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Terrorismo e trânsito, então.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Depois, se der, lesão corporal. Não sei se todos...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não tem como colocar ali, Tiago, a proposta de terrorismo, para não fazermos esse ato aqui?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Quanto aos crimes contra a honra também parece que há consenso, e é curinho e está muito bem debatido e bem colocado. Também nós podíamos, já que...

Não tem mais público. Vamos tocar, vamos tocar. Não tem esse negócio de...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu preciso do texto e alínea.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Quem está com...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Crimes contra a honra, estou vendo aqui, parece que são bem curto. A gente podia...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Toca, toca.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Posso?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Toca.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu leio o dispositivo e, se houver destaque, a gente...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Todos receberam?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Crimes contra a honra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Crimes contra a honra, que já foram mais do que debatidos aqui e em várias comissões. Não foi só em uma.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Enquanto eles colocam ali, eu vou ler o dispositivo:

Crimes contra a honra. Calúnia: caluniar alguém, imputando-lhe falsamente falto definido como crime.

A pena aqui está como detenção, mas tem aquela ideia de que, na parte geral, isso vai ser rediscutido.

Então seria pena de prisão de seis meses a dois anos e multa. Da mesma maneira, a ideia é de que a Parte Geral preveja as figuras de multa. Então, seria pena de prisão de seis meses a dois anos e na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a divulga. A exceção da verdade somente se admite caso o ofendido tenha sido condenado pela prática do crime que lhe tenha sido imputado.

Pareceu-me, enfim...

Não conseguimos colocar ali ainda os crimes contra a honra.

Depois vem difamação. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação. Pena: três meses a um ano.

Ofensa a pessoa jurídica. Divulgar fato que sabe inverídico, capaz de abalar o conceito ou crédito de pessoa jurídica.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Eu destaco.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu tenho destaque também.

Exceção da verdade. A exceção da verdade somente se admite se o ofendido é funcionário público, e a ofensa é relativa ao exercício de suas funções.

Pessoa jurídica...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Aí está vago, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Então, vamos aos destaques.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Todos estão com o texto?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Sr. Presidente, nem um cafeeirinho?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não. Um xixi, sim. Querem para cinco minutinhos?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Se nós paramos cinco minutos, irá ser a primeira vez na história.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Tem café para a Comissão?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Acho que é melhor paramos.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu também tinha votado para a gente descansar, almoçar, descontrair.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Vem cá, mas nós podemos... São dois... Para mim, é indiferente, mas eu tenho a impressão de que nós estamos...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Não está muito difícil, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Está difícil?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Não, não está.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não está difícil não! O Luiz Carlos é um famélico.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Um cafeeirinho só.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – São os famélicos da terra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Pode ser. Cafeeirinho, água.

Pronto!

Primeiro destaque.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vamos ao destaque.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Dr. Luiz Carlos, quanto ao texto do § 1º: “Divulgar fato que sabe inverídico, capaz de abalar o conceito ou crédito de pessoa jurídica”, há um tipo penal específico sobre isso, na Lei nº 7.492, em relação a instituição, salvo engano, art. 3º, cuja previsão de pena coloca em risco o mercado financeiro, por falar mal de um banco, dizer que está quebrando e tal. A redação prevê, inclusive, sanção maior do que essa. Se colocarmos um texto desse sem qualquer ressalva, vamos revogar a outra disposição.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas virá um capítulo sobre os crimes contra o Sistema Financeiro para o Código, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Aí, está sendo preparado um que nós vamos adequar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu dou testemunho de que a divulgação de informação prejudicialmente incompleta sobre instituição financeira quebra banco. Eu já atuei no caso. Então, a gravidade é totalmente diferente dessa daqui.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Então, pode fazer uma ressalva como o Marcelo indicou, sem prejuízo do ...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Haverá um capítulo dos crimes contra o sistema financeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Sim. Está sendo preparado um capítulo especial, atualizando, restringindo...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Aí vai aplicar o tipo específico.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Crimes de colarinho branco, nós estamos preparando um capítulo. Nós que eu digo é a Comissão. Estamos ouvindo pessoas de fora para que tire tudo o que não seja ofensivo...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu tenho um destaque aqui, que é o seguinte – é uma questão tradicional do Direito Penal também, Prof. Luiz Flávio, porque aqui fala “difamar alguém”. E, na calúnia fala “imputando-lhe falsamente fato definido como crime”. Eu entendo que só há ilicitude na difamação quando o fato é falso. E a jurisprudência não diz isso.

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Concordo. Não. Isso

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Ela diz que pode haver difamação de fato verdadeiro. Eu colocaria “difamar alguém imputando-lhe falsamente fato ofensivo, ou imputando-lhe fato não verdadeiro”.

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Quem sabe “inverídico”.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Mas aí você está equiparando as figuras.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não. Porque aqui na calúnia é crime; e na difamação é qualquer fato. Porque você divulgar um fato que é verdadeiro...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Mas aí há uma invasão na esfera de privacidade da pessoa.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Com o intuito de ofender. O fato é verdadeiro, mas o intuito é...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu acho que não pode não. Eu acho que deve continuar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Gente, mas eu entendo. Divulgar fato verdadeiro...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Mas para ser crime tem de ter o *animus difamandi*.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Divulgo que o Prof. Marcelo e todos nós estávamos aqui nesta Comissão. Há fatos que podem ser desabonadores. O líder de um partido foi na convenção de outro partido. Qual o problema de divulgar isso? Agora, se há falsidade, se há mentira, aí eu entendo que é ilícito.

**O SR.** – Se você divulgar que alguém que é soropositivo e propagar o conhecimento do exame que alguém tem AIDS e tal, isso não é um menoscabo para a reputação?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Vamos àquele a partir do momento em que o adultério está revogado, o sujeito vai divulgar que o fulano de tal entrou no motel como outra pessoa que não o seu cônjuge.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Qual é o interesse público?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – O fato é verdadeiro e pode ser prejudicial à honra da pessoa.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Olha, eu voto pela descriminalização, que fique registrado, eu entendo que aqui há crime demais; alguns entendem que há crime de menos.

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Duas observações: primeiro, realmente, nós chegamos a trabalhar com a ideia de, aqui nos crimes contra a honra, até sermos um pouco radicais, se não radical na descriminalização total, pelo menos radical na pena. Porque não se justifica mais pena de prisão para esses delitos. Essa era uma ideia que trabalhou.

De qualquer maneira, tudo o que se restringir à incidência do tipo vai bem. A segunda observação é esta: eu concordo com o advérbio sugerido – “falsa-

mente” – porque nos exemplos citados pelo Marcelo e pelo Técio cai sempre na injúria. Eu, no mínimo, sinto-me injuriado. Eu vou cair na injúria, eu estou protegido. Não, se eu atribuir uma qualidade já é crime de injúria, imagina se eu atribuir um fato. Cair na injúria. Então, não fica sem a proteção jurídica a pessoa. Eu acho correto esse “falsamente”. Reduz.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – E a própria liberdade de imprensa, porque a imprensa divulga fatos ofensivos e não ofensivos, desde que sejam verdadeiros...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Essa é outra questão para a gente conversar...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu entendo que essa redação aqui está muito ampla e prejudica a livre expressão de ideias, a livre expressão de debates.

Em havendo ofensas à honra, como o Sr. Luiz Flávio mencionou, aí nós teremos a injúria. Agora, dizer que a singela divulgação de um fato verdadeiro e assumido é crime, parece-me, com todas as vêrias, um exagero.

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Porque tem indemnização civil. Nós temos de nos preocupar mais com isso nos crimes contra a honra. Quem falar bobagem, ofendeu, vai pagar. Vai para o campo civil.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Prejudica o livre debate de idéias, colega. Eu entendo que aqui há crime demais. Eu até, com certo prazer pessoal, proponho a descriminalização.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – A proposta da Comissão e essa que foi lida aí, não é?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A proposta é: “difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação”.

Eu estou propondo que seja “imputando-lhe falsamente fato ofensivo à sua reputação”.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Quem ajudou na redação de forma específica em relação a esse capítulo, eu gostaria de saber se a respectiva subcomissão analisou a questão do Supremo Tribunal Federal haver declarado a constitucionalidade, ainda que quarenta anos depois e mais de vinte depois da Constituição, da Lei nº 5.250, a Lei de Imprensa, e nós ficarmos com a questão da ofensa à honra através dos meios de comunicação social, em tese sujeita a essa redação do Código.

Eu quero aqui dar o meu testemunho pessoal nesse particular para dizer o seguinte: a proteção da honra no Brasil é péssima. Essa redação que coloca tudo isso na categoria de infração penal de menor potencial ofensivo, em que uma ofensa divulgada por meio de comunicação social inclusive pode ser resolvida nas soluções consensuais dos juizados, faz com que

eu, pessoalmente, toda vez que procurado por alguém interessado em fazer processo na condição de ofendido em crime contra a honra, recomende: "Escuta, se você tomar providência vai passar mais raiva do que a que sentiu em razão da ofensa que ouviu ou de que tomou conhecimento, porque a gente não consegue punição nesse particular".

Então, se a ideia da Comissão é manter isso, manter com essa colocação e não falar absolutamente nada sobre as ofensas à honra por meio da mídia em geral... A gente vem enfrentando aí o terrível problema da colocação na Internet de ofensas à honra nas páginas falsas etc. e as respectivas divulgações, e a gente não consegue levar ao Poder Judiciário e ter sucesso na mais singela situação de ofensa à honra. Então, eu pessoalmente considero que a disciplina do assunto mereceria outra reflexão mais abrangente, senão nós vamos continuar naquela situação: pode xingar à vontade porque não vai ter nenhuma punição.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Professor Marcelo, eu até faria o destaque seguinte, porque a minha proposição é a restrição típica: "Difamar alguém imputando-lhe falsamente fato ofensivo à sua reputação". Isto posto, com esta conformação, eu diria que a pena está evidentemente desproporcional. Três meses a um ano é uma pena que me parece totalmente insuficiente para a proteção da honra nesse caso. Eu faria uma proposta dobrada...

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – No 141, III,...

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Viu, Marcelo, o Professor Luiz Flávio tocou... Eu estava vendo aqui... Parece-me... Não sei se a punição é suficiente, mas está certo: já tem um agravo, o Professor Luiz Flávio chamou atenção para isso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É o 141, parágrafo único, não é?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – É 141, 3º.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Inciso III.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – As penas cominadas são aplicadas até o dobro. Podemos até discutir se isso é suficiente.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Continua de menor potencial ofensivo.

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Continua.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Não, mas aumentando no *caput* do tipo penal.

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Tem de aumentar também, então, a de calúnia.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Na minha proposição eu restringiria o alcance típico. Eu entendendo que, na redação atual, nós corremos esse risco,

até democrático, de cerceamento do livre debate. Eu colocaria "imputando falsamente", porque aí fica clara a intenção de menoscabar, de ofender a honra. Além disso, eu readequaria a pena, acho que a pena deveria ser mais grave, ainda que quando da divulgação.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu gostaria que as propostas fossem sistematizadas. Eu confesso que estou meio perdida.

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** –

Eu gostaria de fazer um brevíssimo registro para resgatar a memória da discussão no âmbito da comissão. Embora isso tenha sido superado, tem a ver com a colocação feita pelo nosso estimado Marcelo Leonardo.

Vejam bem, houve uma primeira grande e profunda discussão sobre a descriminalização ou não das condutas, dessas condutas relativas aos crimes contra a honra. Entendia-se que, considerando o contexto prático a que aludiu o Marcelo, talvez fosse melhor se pensar na alternativa de instituir uma justiça restaurativa, dando-se prevalência, multas reparatórias etc. O Técio, inclusive, defendeu isso grandemente no âmbito da comissão. Mas, considerando que a matéria ganhou status e proteção constitucional, entendeu-se que deveria prevalecer sim o critério da criminalização das condutas, dando-lhe uma conformação absolutamente compatível com o status que a Constituição concedeu à matéria. Foi por isso que nós resolvemos continuar com a ideia de criminalizar as condutas.

Então, quero apenas fazer este registro, mas, do ponto de vista prático, nós compartilhamos da posição que o Marcelo trouxe aqui. Nós sabemos das dificuldades que o exercício da ação penal em casos dessa natureza representa objetivamente, pelas consequências. Mas, posta a matéria dessa forma, nós temos de prosseguir.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu,

Professor Nabor, se o senhor me permite, acho que esses crimes aqui têm uma significação muito clara: é o crime que desestimula o sujeito de dar o soco no outro, porque, se eu calunio, difamo e injurio e não tenho nenhuma alternativa de sanção, eu vou lá e dou um soco naquele sujeito. É a famosa frase do Sigmund Freud: "A civilização começou quando alguém xingou o outro em vez de matar o outro".

Neste caso, se não há nenhuma efetividade nessas ofensas, talvez fosse até melhor descriminalizar tudo. Eu entenderia que poderemos... É claro, sempre com figuras descaracterizadoras, não é decididamente caso para isso, mas eu faria – insisto – essa restrição no tipo do 139 e aumentaria um pouco a pena – seria de seis meses a dois anos, algo assim – , para permitir que a forma agravada, que é aquela que mais ofende a honra da pessoa... E todos nós sabemos: a liberdade

de imprensa tem de ser assegurada, a Constituição o faz, mas muitas vezes a pessoa vai se valer disso para menoscabar a honra do outro, e essa honra merece proteção. Eu proponho nesse sentido.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu não consegui entender...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A proposta, Juliana, seria, no 139, ter o seguinte: "...difamar alguém, imputando-lhe falsamente..." Áí, as penas do 139 seriam de um a dois anos.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – E essas divulgações de vídeos, fotos pela Internet, no YouTube ou num jornalzinho de...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Haverá um capítulo de crimes de Internet, não é?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Mesmo em jornalzinho...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O Marco Antonio ficou de apresentar. Infelizmente ele não pôde chegar ainda, mas ele ficou de apresentar.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Então, mas se é só o inverídico, essas divulgações sobre a vida sexual das pessoas, sobre o comportamento privado das pessoas, essas divulgações que se fazem que têm traços gravíssimos... Isso vai ser desriminalizado?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu entendo que essa divulgação... Áí a matéria seria civil, não é?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Aquela menina que teve...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Quando o fato não é mentiroso, a matéria seria civil.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Aquela menina que foi gravada num ato sexual de maneira oculta. Divulgaram isso. A vida profissional da menina está arrasada...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu tenho essa sensibilidade, Juliana, e acho que os crimes de Internet devem ter um regramento diverso desse. Mas o debate aqui é o seguinte. Se a gente mantém o tipo como está, qualquer divulgação, qualquer informação, qualquer crítica pública, qualquer nota na imprensa caberia no tipo do 139.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Desculpe, eu discordo. Absolutamente, há a intenção maliciosa do descrédito. Eu sou jornalista, eu noticio um fato. Mas eu posso não estar noticiando um fato, mas querendo atingir a honra, menoscabar, causar um prejuízo moral a uma pessoa. Isso é completamente diferente, é uma questão de dolo, de intenção. Eu sou jornalista... O noticiário que divulga fatos que são ofensivos... Basta olhar a primeira página de todos os jornais. Esse é o fato, essa é a verdade que está sendo dada ao conhecimento da população. Agora, outra coisa é o colunista,

o colunheiro – há alguns que são especialistas nisso –, que fica a azucrinar a honra, o bom nome, o conceito das pessoas, divulgando os defeitos, as verdades etc. com o intuito explícito, direto, de causar prejuízo moral. É completamente diferente, são condutas diferentes. A vida é assim, não é só noticiar um fato. Acho que ser verdade ou não ser verdade... Desculpe, mas eu acho que, para a difamação não tem o menor sentido.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Nós podemos fazer o encaminhamento das propostas, que são bastante claras. Vamos encaminhar?

Então, o texto originário...

**O SR. JOSE MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Eu gostaria de fazer não só um aparte, mas uma colocação, talvez até encaminhando contrariamente, mas propondo a reflexão a partir da ótima colocação, da lembrança que trouxe o nosso colega Nabor Bulhões quando falou da matiz constitucional da honra.

Fala-se aqui, e eu respeito – são bem ponderáveis todas as colocações –, em se procurar mais, através da reparação financeira, minimizar os danos contra a honra. Presidente, exatamente pela matiz constitucional, que começa com o princípio da dignidade da pessoa humana, nós estamos tratando – começamos com o homicídio –, meu caro relator, de crimes contra a pessoa e certamente desses três bens: a vida humana – está aí, eu encaminhei uma votação e respeito pelo aumento da reprovação daquele que tira a vida humana –, a liberdade e a honra. Todos nós conhecemos exemplos em que a honra violada é pior do que a morte de algumas pessoas. Não sei qual é a melhor sanção, isso é questão para um amadurecimento filosófico maior, mas eu já encaminho pelo aumento de todas as sanções para os crimes contra a honra.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A minha preocupação, colegas, é, inclusive, constitucional, porque na esteira desse julgamento do Supremo com relação à questão da Lei de Imprensa... Parece-me que nós aprovarmos um tipo no qual a divulgação de um fato, embora verdadeiro, pode ser considerada crime, ela teria essa conotação de constitucionalidade. Eu entendo que essa preocupação...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Esse dispositivo está em vigor desde 1940.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Essa preocupação do Professor Técio... Eu entendo que é injúria. Um fato verdadeiro que é manobrado, vergastado para a ofensa, pode ofender a honra, mas seria injúria. Na difamação, eu confesso a minha dificuldade em perceber a ilicitude da divulgação de um fato verdadeiro.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – A proposta do relator está limitada à inclusão da palavra "falsamente".

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – “Falsamente” na difamação.

Gente, podemos votar? Eu acho que o debate foi bem feito.

Quem vota com a proposta do Relator de inclusão do “falsamente” aqui no 139? (*Pausa.*)

Perdeu a proposta. Mantido o texto da Comissão. Mais destaques.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – E a proposta do Muiños de aumentar a pena?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Ah, sim, com relação à pena. Muiños.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Todas elas... Confesso, não pensei em penas adequadas, até dobraria. Estou convencido de que quando a honra for mais valorizada, até na sanção, e não pecuniária, pode ser que a honra seja mais bem protegida. Eu dobraria essas penas.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Professor Marcelo, que manifestou preocupação no mesmo sentido, qual seria a proposição de pena?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Dobrar a pena.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Está aqui três meses a um ano. Tem a causa de aumento, que tira automaticamente...

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – A difamação e a injúria não, mas a calúnia sim.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Confesso que a minha preocupação não é o juizado não, é valorar a honra das pessoas.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu observo que a majoração da pena da difamação deveria necessariamente incluir o aumento da pena da calúnia, que é mais grave. Então, a proposição seria o redesenho das penas...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Eu dobraria todas elas, pronto.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Do 138 e do 139.

Professor Marcelo.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Na verdade, a proposta é do nosso Muiños.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Ficaria um a quatro, e ainda cabe suspensão condicional do processo. A pena mínima ficaria em um ano.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Como ficaria a pena da difamação e, no meu modo de ver, também a da calúnia com esse redesenho.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – A difamação ainda mantém...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Calúnia, de um a quatro.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Então, seis meses a dois...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Calúnia, mantém?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – De um a quatro.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Qual seria...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Até o um a três já exclui.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Um a três, Professor? Seria essa a proposição na calúnia ou na difamação?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Na calúnia.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Na calúnia, um a três. E na difamação?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Um a dois, no mínimo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Um a dois.

**O SR. TIAGO IVO ODON** – Até porque há as causas de aumento.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Isso é consensual, gente?

**O SR. TIAGO IVO ODON** – É.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Muito bem. Mais destaques com relação...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – A divulgação da pessoa jurídica tinha de ficar coerente...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Posso fazer uma questão de ordem?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Eu aceito a ponderação, a redução e tudo. Então, ficou...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Um a três na calúnia e um a dois na difamação.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Difamação no parágrafo primeiro.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Parágrafo primeiro: em face de pessoa jurídica. Um a dois também?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Um a dois. Do mesmo jeito, não é?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – E a injúria? Seis a um?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Uma questão de ordem: eu posso relatar tudo com números? As penas, isto foi decidido por nós: trocar o número por extenso pelo número? Posso já fazer...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Sim, claro. Pode sim, Juliana.

E a injúria? Injuriar alguém ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro: hoje está de um a seis. Iria para quanto?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Seis meses a um ano.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – E a injúria qualificada?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Um a três.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Um a três, mantém.

Não conseguimos ainda o texto para passar? Seria tão bom...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu ainda tenho um destaque nos crimes contra a honra.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não tem jeito de passar ali o texto dos crimes contra a honra?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – É em relação à causa de aumento em relação ao maior de setenta, é uma coisa simples.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – A injúria ficou quanto, gente? Seis meses?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Seis a um.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Seis meses a um ano

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – A injúria qualificada ficou em? Qual é a proposta?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Injúria qualificada: manteve, um a três.

Gente, injúria real tem de ser mais grave.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – É só para fazer uma sistemática. Eu até estou fazendo uma adesão às contrapropostas. É só fazer uma sistemática para não ficar...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É, porque, se a injúria qualificada é de um a três, a injúria real não pode ser de três meses a um ano, não é? É o parágrafo 2º.

A injúria consiste em violência...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Já harmoniza.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Ficaria como?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Gente, a injúria qualificada é...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Tem duas qualificadoras da injúria, gente. Na verdade, a primeira é: se a injúria consiste em referência a raça, cor, etnia, sexo, opção sexual, idade...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – E temos de incluir aí identidade de gênero...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Perfeitamente.

Aí tem injúria real: se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou meio empregado, se consideram aviltantes.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Vejam bem, essa violência aqui não é de monta, tanto que o que sobrepõe é o bem jurídico “honra” e não a integridade física, de modo que eu acho que essa injúria qualificada por preconceito é muito mais grave do que a injúria real mesmo. Não vejo problema aqui em ter uma pena maior.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas aqui está três meses a um ano!

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Dr<sup>a</sup> Juliana, eu concordo com a ponderação: não ficar igual à outra, mas isso também eu acho razoável.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Pode aumentar um pouco, mas não vejo que precise ser maior...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Eu acho que poderíamos até revogar essa aí, e a pessoa responderia por injúria e lesão corporal se for o caso. Poderíamos até revogar.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Seria seis a um então?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Aí é inútil a figura típica.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Essa injúria real é do tempo em que tapa na cara era ofensa. Agora é agressão mesmo.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu acho que poderia revogar, porque a pessoa já vai responder pela lesão corporal.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Nem sempre, são coisas distintas.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Pode responder.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Gente, tem o tapa na cara, tem... Posso dar um exemplo? O kick in the ass, que tanta polêmica criou no Brasil, não é?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu acho que a conduta teria de ser um pouquinho mais grave.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Seis a um ano e meio, eu proponho.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Seis a um e meio?

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Luiz Carlos, talvez seis a um, que equipara à mesma ofensa da injúria.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas aí qual é a utilidade de criar um tipo qualificado com uma pena que é a mesma do tipo básico? Aí, faz-se uma norma penal explicativa: “considera-se injúria também...”

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Eu queria só pedir um esclarecimento aos membros da Comissão da Parte Especial, Dr. Luiz Flávio, Dr. Nabot, Dr<sup>a</sup> Juliana,

Drª Luiza – não está aqui – e Dr. Técio, se eles consideraram toda a discussão que há no Poder Judiciário em torno dessa injúria qualificada que foi introduzida com um propósito no Código Penal e, na realidade, serve a outro propósito completamente diferente. Nós temos o crime de racismo, tratado pela Constituição como crime inafiançável, hediondo, não prescritível, etc, etc. Em inúmeras vezes, quando se pratica uma conduta que se considera racismo, a pessoa... Vamos dizer, eu vou falar como advogado: é preferível a gente tentar enquadrar na injúria qualificada, que tem uma solução, do que aquela do racismo. Hoje, já vi muita gente desses movimentos dizer que foi um engano, um erro quando se fez a introdução desse dispositivo que acabou criando condições para não se aplicar a Lei Afonso Arinos. Então, eu queria só saber: houve reflexão sobre isso? Vamos manter esse dispositivo? Essa é uma discussão que há no Poder Judiciário... Toda vez que se tem uma denúncia de racismo, alguém defende a tese de que é o art. 140, § 1º: injúria qualificada. Estou levantando a reflexão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Quem, da Subcomissão da Parte da Legislação Especial, poderia esclarecer? Juliana, Professor Nabor, Técio, Luiz Flávio?

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – De fato, essa é uma questão...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Só para decidirmos de forma consciente.

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Não foi feita essa reflexão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O senhor avançaria em uma proposição, Professor Marcelo Leonardo, no sentido de que isso fosse incluído nos crimes de preconceito e discriminação?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Eu tenho uma dificuldade de raciocinar assim: a melhor solução para mim é que, se esse dispositivo for revogado, se aplica a norma especial. Agora, eu posso achar que nós estaríamos sendo mal interpretados se propuséssemos a exclusão. Então, isso tinha de ser colocado adequadamente junto com as normas sobre...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Porque lá, Professor, salvo melhor juízo, as condutas de discriminação supõem a negativa de um direito em razão de, ela envolve segregação, não é?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Salvo o art. 20, que é uma incitação... A Lei 716, na realidade, envolve atos de segregação; aqui são atos de atribuição de qualidade negativa. Salvo o art. 20 que consta a palavra incitar...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu confesso que, do meu modo de ver, se trata de incluir ou não UM novo crime sob o manto da imprescritibilidade.

Então, se colocarmos essas condutas lá, vai ser imprescritível. Então, daqui a 40 anos, o sujeito vai lá e vai... Eu tenderia dizer que está bem essa distinção deixando aqui nos crimes contra a honra. Mas eu realmente estou com o texto aprovado e que me parece razoável.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Nossa Relatora com isso para, quando estivermos tratando especificamente do tema, ter outra reflexão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O Muiños propôs que a pena da injúria real seja de seis meses a um ano e meio. Podemos considerar isso aprovado...

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – É que um ano e meio é esquisito...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Isso tinha na Lei de Imprensa...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Se ficar um ano, gente, aí não há razão...

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Seis meses a dois anos...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu acho que é uma inovação bem-vinda, porque não podemos...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Nós temos exemplos... Nós já tivemos o próprio crime contra a honra na nossa Ordem.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Senão a injúria real fica sem sentido, gente. Aí não vale a pena um tipo qualificado com a mesma pena. Um ano e seis meses...

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu tenho um destaque na causa de aumento...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu também tenho um destaque na causa de aumento...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Um ano e seis meses, aprovado.

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – No art. 141, eu entendo aqui... Eu entendo que...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Você quer que eu leia, Juliana, o art. 141 para todos acompanharem?

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Está bem.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – As penas combinadas neste capítulo são aplicadas até o dobro se qualquer dos crimes é cometido contra funcionário público em razão de suas funções, na presença de várias pessoas, por meio jornalístico, inclusive eletrônico ou digital, ou qualquer outro meio de comunicação que facilite a divulgação da calúnia, difamação e injúria contra pessoa maior de 60 anos ou pessoa com deficiência, exceto no caso de injúria. As penas combinadas neste capítulo serão aplicadas até o quádruplo se qualquer dos crimes é cometido por funcionário público ou quem

exerce cargo, emprego ou função pública e mediante paga ou promessa de recompensa.

Eu vou fazer um destaque aqui também. Qual seria seu destaque, Juliana?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Por enquanto, nas figuras do *caput*, primeiro, por mais que seja compreensível nosso legislador ter caminhado no sentido de proteção de grupos – idosos, pessoas com deficiência, crianças, mulheres –, eu acho que temos que ter uma coerência com relação ao bem jurídico tutelado. Não vejo problema algum que esses grupos recebam maior tutela da lei penal quando o bem jurídico se correlacionar com aquela condição especial ostentada por determinado grupo. Aqui eu não vejo porque a honra de uma pessoa, maior de 60 anos, ou de uma pessoa com deficiência, valha mais ou mereça maior proteção do que a honra das demais pessoas. Veja que aqui não é por preconceito da deficiência, mas porque é deficiente. Então, é só a condição... Excluir o inciso IV.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Estou aderindo. Adiro. Vou fazer uma proposta aqui. Eu não vejo, Juliana, nesse sentido que você está dizendo, razão pela qual o funcionário público mereça proteção institucional. Eu sou funcionário público, não é por isso que eu tenho mais honra ou menos honra.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Mas é em razão da função dele, não é por ele ser funcionário. É pela função. É que aqui é relacionado com a função pública. A desvalorização do resultado por envolver também a função pública.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu entendo que a proteção aqui pode ser uniformizada.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Não é privilégio de funcionário, mas é um grau de reprovação que se tem. Na realidade, isto aqui está relacionado ao grau de reprovabilidade, que é mais grave quando se ofende uma pessoa em razão de sua função.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Juliana, entendeu o que estou propondo? Proponho que retiramos os incisos I e IV. O Marcelo diz que devemos manter o inciso I. E o IV, Marcelo?

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Mas o IV é um problema pessoal ou não?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – O inciso IV foi introduzido pelo Estatuto do Idoso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Pessoa com deficiência, Técio? Em que situação? Não entendi.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Naqueles crimes contra a integridade física. Aí faz sentido. Aqui não. Não é um bem jurídico que... E contra o funcionário público... Como funcionária pública, eu

acho que não tem de ter proteção alguma maior. Pelo contrário, nós temos de estar mais é na vitrina, mesmo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Estamos irmanados, Juliana.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eu teria uma nova proposta: a exclusão dos dois... Há consenso nisso?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Quanto ao IV, eu concordo.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – O inciso I e IV.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Pela exclusão.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Agora, excluído o inciso IV – é o meu pensamento – vai deixar sem cobertura, no caso de calúnia e difamação, fatos que também estejam relacionados pela condição da pessoa.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Não.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Em tese, poderia. E você ficaria sem essa causa de aumento. A gente tem de deixar isso bem claro. Um fato relacionado... A pessoa imputa fato relacionado a outro órgão. O fato vai ser ofensivo e, além disso, vai ter característica relacionada a cor, origem, religião. Pode ter um elemento relacionado ao fato para dar maior gravidade a esse fato. Aí fica descoberta a proteção. Teremos, no caso, injúria, mas não se teria um caso de calúnia e difamação.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Se você exclui a causa de aumento, não está eliminando a proteção

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Na calúnia isso nunca vai acontecer...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – O que eu quero dizer é o seguinte: qual a razão que se teria, então, de se permitir uma injúria qualificada pelo preconceito e não qualificar ou uma causa de aumento em relação a calúnia e difamação quando o fato imputado tiver uma característica relacionada a um desses elementos. Entendeu o que eu falei?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu concordo...

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Mas isso é causa de aumento de pena. É diferente...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Então, tira-se da injúria qualificada. Por que teria na injúria e não em outros crimes?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu acho que não pode...

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – É qualificadora...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Sim, mas porque qualificadora só na injúria e não na calúnia e na difamação nesse caso de preconceito? É isso!

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Porque raça, cor, etc., não é crime. Então, eu não posso qualificar em calúnia...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Talvez na difamação faça sentido. De fato, na calúnia eu não consigo visualizar uma situação concreta, mas na difamação, sim. Na difamação, talvez...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – É essa a preocupação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eu sei, eu entendi.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Sr. Presidente, no inciso I...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Pois não...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Deixe-me apenas terminar. Porque se o fato imputado, ofensivo, tiver um elemento relacionado a cor... Eu só vou dar um exemplo então. A pessoa...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Calúnia é impossível. Fica sendo na difamação. A calúnia me parece impossível.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Vou dar um exemplo de difamação. Um exemplo bem racista: a pessoa sai e fala para outro que fulano de tal praticou ato sexual com uma pessoa negra. Sai ofendendo a honra dos outros, como fosse algo muito horrível e bem racista.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Mas aí o crime é outro.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – É um fato... Qual seria o crime?

Por exemplo, se alguém disser: "Marcelo Leal foi visto saindo às 3 horas da manhã de um motel com sua colega de trabalho, aquela negra". Ou seja, aquele fato...

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Quando foi isso, Marcelo? (*Risos.*)

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – O que estou querendo dizer é que esse fato ofensivo foi acrescentado...

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Onde está a ofensa?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – ...racista. Por um elemento relacionado à raça.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Desculpe-me, mas eu não estou enxergando a cor com a difamação. E o que isso tem a ver com o art. 141?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Não é que tenha a ver com o 141. O art. 141, na realidade... Eu sou favorável de no Inciso IV constar o que se consta no art. 140, § 1º: "se o fato imputado tiver relação com..." Tiver alguma referência – deixe-me voltar a ele aqui – a raça, cor, etnia, religião... Se tiver alguma

coisa que liga o fato a um desses elementos. É isso! É só isso! Acrescentar, no inciso IV...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Aumenta a pena quando praticado...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Aumenta a pena quando o fato imputado tiver alguma relação com elemento de raça, cor, origem, religião, e assim por diante... Exceto no tipo de injúria, quando se aplicaria à injúria e à difamação.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Mas como vai aplicar isso à calúnia, por exemplo?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu só fiz levantamento, porque eu...

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – E na difamação também. Eu não consigo enxergar isso na difamação.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Na difamação, eu consigo enxergar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Desculpem, eu estou com dificuldade de encaminhar. Marcelo, qual é a proposta?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – É preciso ofender a honra subjetiva.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – No 141... Julian, está certo? Excluir o I e o IV.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Excluir o IV e o I.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – São essas as propostas. E aí o Marcelo propôs acrescentar um inciso, o aumento de pena quando praticado...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Por elementos relacionados à... Agora, se não estou visualizando, não vai ter aplicação no caso. Mas não é porque nós não estamos visualizando que não possa ocorrer. Então, se não tiver que não se aplique.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Vem cá, a redação originária está ultrapassada pela discussão ou ainda tem pertinência? Porque, até agora, não vi consenso nenhum entre I e o IV, etc. Quando eu li, à primeira vista, não vi dificuldade nenhuma.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Parece-me que há consenso na exclusão do I e o IV. O que o Dr. Marcelo quer criar é uma nova figura qualificada para difamação.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Primeiro encaminhamento: exclui o I e o IV? Quem vota favoravelmente?

Venceu a exclusão do I e do IV.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – É porque eu tinha encaminhado não excluir o inciso I, mas eu quero aderir, porque se resolve no 59, que não é caso objetivo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Outra proposta é a do Marcelo, de incluir um inciso relacionado a qualquer conduta com preconceito de raça, cor... Quem vota favoravelmente à proposta do Marcelo Azevedo?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Marcelo Leal. Que tem interesse direto na... (*Risos.*)

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu quero fazer um destaque aqui, o que muito me diverte. Mas essa pena do parágrafo único, em quádruplo? Nós vamos aumentar essa pena do parágrafo único em quatro vezes?

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Mas está bem fundamentado. Eu parabenizo até a Subcomissão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas eu, com a devida vênia, sugeriria que esse parágrafo único fosse incorporado aqui no 141 e que aumenta a pena em dobro. Aumentar a pena em quádruplo aqui?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Mediante paga ou promessa para obter ofensa à honra de uma pessoa é a torpeza do homicídio, que Eleva a pena para 12 anos, de 12 a 30 anos, o que, a meu ver é pouco: 12 a 30 anos. Simetria constitucional.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas veja só: simetria, se revogamos o inciso I do 141, teríamos que fazer o mesmo...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Para aquelas hipóteses...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Uma coisa é contra funcionário público; outra coisa é o praticado por...

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Mas olha a hipótese: quádruplo...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Está muito exagerado, Luiz. Quádruplo. Deixa aqui como... As penas serão aplicadas até o dobro. Vai ficar muito desproporcional, gente. Nós votamos aqui que para homicídio é seis, e aqui vai ser doze?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Olha, eu pediria até à Subcomissão... Relator, eu gostaria de ouvir a Subcomissão, que propôs o que estou aderindo. Mas olha a natureza, olha o que esse funcionário público acarreta. A Subcomissão poderia defender...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas, querido Muiños, se juntarmos isto aqui com o aumento de pena que fizemos na calúnia e na divulgação, a pena da calúnia aqui vai ser maior do que a pena do homicídio.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu tenho só uma outra consideração. Em tese, pode estar havendo *bis in idem* com o parágrafo único do art. 325. Vocês pensaram nisso? É o fato praticado por funcionário público que revele ou facilite a revelação de fato que, em razão da atividade, deva permanecer em segredo, ou que viole sigilo legal ou juridicamente assegurado. Nós temos um tipo penal no art. 325 de

violação de sigilo funcional. Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo ou facilitar a revelação.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu também acho. Aí tem uma gravidade muito específica.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Mas aqui o dolo é contra a honra.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu sei. Mas eu vou deixar bem claro. Então, vamos começar assim: aumenta a pena do crime, além da pena do art. 325.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu adiro.

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Não tem a ver com crime contra a honra.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Porque lá ofende a administração pública...

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – E tem que ter o dolo.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Mas eu acho que, de qualquer jeito, vai dar *bis in idem*.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Olha, eu proponho a exclusão do parágrafo único do 141. Eu acho que já deu *bis in idem*. Todo o parágrafo.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Mas, Relator, eu gostaria de ouvir a Subcomissão, porque ele propôs...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Gente, eu, assim... Injúria, calúnia e difamação mediante paga. Temos registro disso?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Relator, deixe-a fazer a defesa.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Juliana, nós já estamos no parágrafo. Porque o parágrafo manda aumentar a pena em quatro vezes.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu entendi. Mas é que estamos discutindo os dois incisos. Vamos discuti-los separadamente, que são coisas...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu proporia o seguinte: a exclusão do parágrafo único. Eu acho que ele só traz mais problemas do que resolve.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Também estou de acordo.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Até porque mediante paga ou promessa de recompensa é agravante. Pode utilizar como agravante, se tiver.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu acho relevantíssimo. O inciso I é relevantíssimo.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É que o inciso I, Juliana, inclui essa revelação de segredo, de sigilo. Porque aí é uma conduta muito mais grave, e não tem a ver com honra. O funcionário público que revela...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Qual é a pena para revelação do sigilo?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Não, mas ele faz isso para ofender a honra.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas, gente, isso é conduta que nós temos... É o informante...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Seis meses a dois anos.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Seis meses a dois anos se o fato não constitui...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Pode ser conduta do informante da organização criminosa, gente. Cuidado.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu estou entendendo o que o Muiños está falando.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Espera aí. Mas o informante não tem essa qualificação elementar do crime.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Nós hoje, Relator Luiz Carlos, temos uma tendência forte à estigmatização de alguma situação ou de acusado ou de indiciado, e se for nesse sentido eu acho que pode permanecer.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas você percebeu que o Marcelo falou que isto aqui revoga o crime de violação de sigilo funcional.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Mas são crimes diversos. Aqui se faz isso, e esse funcionário com o dolo de atingir a honra.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Olha, eu vejo duas coisas. Primeiro, elevar a pena ao quádruplo... É o seguinte: ao invés de difamar o cara, é melhor matar o cara, porque a pena vai ser menor. Não faz sentido.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – A proposta é a pena em dobro?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Pela exclusão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu proponho a revogação do parágrafo. Pela exclusão do parágrafo.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Eu acho que ele tem uma certa razão.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Certa só, não é?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu, realmente, proporia a exclusão do parágrafo.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Como proposta alternativa, poderíamos colocar como o inciso III do 141, com a referência de até o dobro, e não até o quádruplo, para não ficar desproporcional.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas é que há divergência em relação ao sigilo funcional também, Juliana.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Não pode ficar para decidir?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Nós estamos lidando com sigilo funcional no meio dos crimes contra a honra. Isso vai criar uma bagunça danada!

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Isso diz respeito à honra de alguém.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não, mas na redação não diz isso não.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Se é aumento de pena, só pode ser aumento de pena de crime contra a honra.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não, Marcelo, é a mesma questão que já visitou o nosso debate aqui. Nós estamos trazendo um crime contra a Administração Pública, enxertando no crime contra a honra, e aí nós vamos ter o problema se vamos manter no crime contra a honra ou não.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Luiz Carlos, quanto à proposta de ser o dobro, Luiz Flávio também quer defendê-la. Por favor, Luiz.

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – É o dobro, e acabou.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O senhor concorda com a manutenção desse parágrafo?

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Com a manutenção.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Agora, sabe o que eu acho que poderia constar é: como causa de aumento...

Tira todo esse artigo, “se o fato era sigiloso”, pronto. Aumenta a pena se há revelação de fato sigiloso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vamos deixar isso para o crime contra a Administração Pública. Revelação de sigilo funcional pode ser conduta de colaboração com o tráfico, de colaboração com organização criminosa. Como é que a gente vai colocar isso como crime contra a honra

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Luiz Carlos, você tem isso em procedimento administrativo quando você quer estigmatizar, você tem isso em inquérito policial quando quer estigmatizar. É questão de você estigmatizar através de informação...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Emanuel, isso é crime, eu concordo com você, tem ilicitude, mas é um crime contra a Administração. É o funcionário público que malfere o dever do seu cargo.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Mas aí é a honra da pessoa.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Qualquer violação de sigilo funcional, então, que prejudicar a honra – e isso é o que sempre acontece – vai vir para cá?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – E se ele não responder lá?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Absorvido acho que não pode ser, porque são bens jurídicos diversos.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Se a intenção for violar a honra, é aqui.

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Nós estamos misturando honra com violação de segredo de funcionário.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Coloque em votação, Luiz. Coloque em votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Quais são as propostas?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A proposta é a seguinte: eu mantendo a revogação do parágrafo.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Então, vamos votar isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – E qual é a segunda proposta?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – A proposta do Luiz Flávio: manter o dobro.

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Pois não.

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Presidente, o Relator, na Subcomissão, foi o Desembargador Marco Antonio. Ele não está presente. A justificativa que ele apresentou não ignorava a quebra de sigilo, matéria de que me ocupei, inclusive, no relato quanto aos crimes contra a Administração Pública, mas especificamente quando essa quebra se dirigir contra a honra das pessoas.

Então, o objetivo foi muito claro: quer dizer, não se propôs, ignorando o que havia especificamente quanto aos crimes contra a Administração Pública, mas considerando a especial gravidade que a ofensa à honra consubstancia quando ela é veiculada dessa forma, por esse meio ou por essas pessoas. Percebeu? Só para resgatar um pouco a memória da proposta como apresentada pelo Relator.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Professor Nabor, dentro desse debate: eu sou funcionário público, eu tenho um fato aqui que deve permanecer em segredo, eu divulgo. Aí eu tenho crime de divulgação de sigilo funcional.

Qual será a pena desse crime? Porque se ela for menor do que essa, eu vou dizer que estou divulgando para ofender a honra. Portanto, nós estamos misturando tutela da honra com tutela de deveres da Administração Pública. Isso só vai dar encrencas!

A gente pensa lá na violação de sigilo funcional que, quando aquela divulgação, além de causar prejuízo à Administração, ofender a honra, aumenta-se a pena.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Vamos aguardar o Marco Antônio.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eu acho que nós temos... Vai haver um ajuste final depois, porque, se nós voltarmos a essa discussão mais tarde, vamos reiniciar todo esse debate.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CAHO** – Então, vamos votar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vamos votar. A proposta que eu estou fazendo é de revogação do parágrafo. Quem vota comigo?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Mas há outra proposta.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Qual a proposta distinta?

Manter com o dobro ou revogar. Quem vota pela revogação?

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – De quê?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Técio, esse parágrafo que manda aumentar a pena em quatro vezes aqui.

Eu estou propondo que este parágrafo inteiro seja revogado porque acho que ele não ajuda.

E a outra proposta: a manutenção, que, ao invés de quatro, fala em dobro. É isso?

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Relator, eu vou aderir à Subcomissão que fez uma contraproposta, a partir do Luiz Flávio, de colocar em dois anos, mas quer me parecer que o proponente original, o Desembargador Marco Antônio, como bem lembrou Nabor Bulhões, colocou o quádruplo exatamente para evitar que a intenção dolosa no crime contra a honra fosse absorvedora daquele crime de sigilo funcional. Mas eu estou aderindo ao que a subcomissão propôs.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Muito bem. Aprovada, vamos em frente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Perfeito. Vamos em frente.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Dobrou.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – É, mas pode ser corrigido depois por essa justificativa.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A pena, no caso da calúnia, só para observar aqui, pode chegar a três... É isso, a seis anos. Está bom, vamos em frente.

Mais destaques com relação aos crimes contra a honra.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – O inciso II, concordamos em revogar, não é? O mediante paga ou promessa já saiu.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não. Eu entendi que foi mantido.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Não, esse foi mantido.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Os incisos I e II foram mantidos e serão incluídos no art. 141.

**O SR<sup>a</sup>. JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Só mudou que vai aumentar, com o dobro.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A punição vai ser o dobro.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Eu pediria um destaque apenas quanto ao 142, I. A ideia está posta, mas a matéria reclama uma nova redação, não é? Veja bem: Não constitui difamação ou injúria a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador, incluída a calúnia. Então, melhor dir-se-ia: não constitui calúnia, difamação ou injúria a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu tenho um destaque que eu queria colocar.

**A SR<sup>a</sup>. JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Mas é que daí abrange outros.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Sr. Relator, eu gostaria de falar sobre este assunto, que é a chamada imunidade judiciária, especialmente em relação à pessoa do advogado. O art. 7º, §2º, da Lei nº 8.906, o Estatuto da Advocacia, teve apenas uma palavra declarada inconstitucional pelo Supremo, porque ele diz: o advogado tem imunidade profissional, não constituindo injúria, difamação ou desacato puníveis qualquer manifestação de sua parte, no exercício de sua atividade, em juízo ou fora dele, sem prejuízo das sanções disciplinares perante a OAB pelos excessos que cometer. O Supremo declarou inconstitucional só a referência a “ou desacato”. E o texto fala na manifestação em juízo ou fora. Então, se nós colocarmos isso numa lei nova, nós estaremos revogando a disposição do Estatuto, que é mais abrangente. Então, eu prefiro manter a norma que está no Estatuto. Aí, ele teria de ser transportado para esse art. 142 aqui. É o §2º do art. 7º do Estatuto.

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Aqui é diferente, pois aqui há a calúnia. Aí não tem calúnia.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Sim. Pois é, mas aqui está menos do que...

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Como está menos?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Sim, porque...

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Como menos?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Eu vou só num dado. É a mesma coisa da imunidade parlamentar. Antigamente, era só dentro da casa legislativa e hoje se entende...

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Em juízo ou fora dele.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – É mais um...

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Aqui: ofensa irrogada em juízo ou fora dele.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Ou fora dele. E aqui está limitada “na discussão da causa”. O texto fala “no exercício da atividade profissional”, que pode não ser na discussão da causa.

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Mas, realmente, a redação não pode ser modificada no inciso I, porque há outros dispositivos. Estou verificando aqui.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu queria, por absoluta lealdade, chamar a atenção de todos para o §2º do art. 139. Absoluta lealdade, porque estou agindo contra minha própria convicção. Vejam o §2º do art. 139. Se se admite “à exceção da verdade” na difamação, significa que sua difamação é sempre, de fato, falsa. Portanto, na coerência daquilo que foi resolvido por maioria, esse §2º deveria sair. Vejam que estou aqui atuando contra a minha própria opinião.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Se formos rever, a calúnia é a imputação falsa de fato definido na lei como crime; a difamação não exige a falsidade, é a imputação de fato desonroso que não constitui crime; na injúria...

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – ...“à exceção da verdade”.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Sim, mas “à exceção da verdade” é sempre cabível na calúnia, porque é imputação de crime. Na difamação, só se admite “à exceção da verdade” contra o funcionário público, pela relevância jurídica em relação à conduta do funcionário público. Na injúria, nunca. Então, o texto está mantendo a redação tradicional do Código Penal.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Está perfeito.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – É isso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Está bom. Então, o meu destaque é o seguinte: por que a pessoa jurídica tem esse direito e as outras pessoas, não?

Art. 139, §2º. Por que essa prerrogativa à pessoa jurídica?

**A SR<sup>a</sup>. JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Na verdade, estamos tirando um direito da pessoa jurídica e não conferindo, Luiz Carlos. O ofendido é que é a pessoa jurídica, não o réu. Contra a pessoa jurídica, só se for mentiroso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Então, vamos em frente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Está aprovado, então.

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Presidente, eu quero até fazer um registro...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Antes de falar, não foi deliberado sobre o destaque do Marcelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Mas o Técio esclareceu já – e o Dr. Nabor também – que isso implicaria outras modificações e que, por enquanto, não haveria... Não é isso, Dr. Marcelo?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Não. É apenas a sugestão inicial dele de alterar o *caput*. Ele está retirando, mas, em relação ao inciso I, eu estou mantendo a proposta no sentido de se adequar o texto ao do Estatuto da OAB.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – E o que o Técio ponderou?

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Como seria a redação, segundo a sua proposta, Marcelo?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Não constitui difamação ou injúria, art. 142. O inciso I... Ou fora dele, no exercício da atividade profissional pela parte do seu procurador, no exercício da atividade profissional, incluída a calúnia.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Sim. Que vai acrescentar em juízo ou fora dele.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Incluída a calúnia, professor? Então, quer dizer que não é crime a calúnia feita no debate de uma causa?

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – É o que está proposto aqui.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não. Eu faço destaque para isso. Como assim?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu posso relatar o que a discussão...

**O SR. LUIZ FLÁVIO GOMES** – Só o desacato está excluído.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Imputar fato criminoso falsamente à outra parte?!

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu posso relatar. Isso foi objeto de uma profunda...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Falsamente, não, mas isso supõe...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O Técio...

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Sr. Presidente, eu vou relatar. Isso foi objeto de uma profunda discussão. Isso não foi nem por equívoco, nem por acaso. Nós discutimos profundamente. Há um preconceito da exclusão da calúnia que não tem o menor sentido. Se eu disser que o ilustre perito faltou com a verdade ou que a nobre testemunha não disse a verdade, eu estou praticando uma calúnia, porque falso testemunho é crime. Mas, se eu disser que a testemunha é um vagabundo ou que o perito é um conhecido ladrão, eu estou praticando uma injúria. Então, é um preconceito: ah, calúnia! Imputa-se, na discussão da causa, normalmente,

calúnia, quando se diz que a outra parte mentiu, faltou com a verdade etc. Então, não tem o menor sentido. Não há nenhuma razão de excluir a calúnia.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É, mas observe que a calúnia é imputação falsa.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Sim, mas, na discussão, como é que vai se apurar a falsidade... É dolo. É discussão jurídica...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Como é que vamos dizer, na discussão de uma causa, eu posso, dolosamente, imputar falsamente – veja que a falsidade é minha, não é do outro – um fato definido como crime?

**O SR. TÉCICO LINS E SILVA** – É na discussão, é no calor da discussão. O problema é que é na discussão da causa que...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A discussão da causa permite que eu faça isso, gente? Eu acho que não. É evidente o exagero. Na discussão da causa, eu vou imputar a alguém, à terceira pessoa, falsamente?

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Então, quem é que vai dizer que é falso ou não? Quem diz que é falso ou não no processo? Mas é o próprio processo que vai discutir o que é falso ou não.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Técio, a diferença é a crítica no processo: esse laudo é imprescindível. Outra coisa é, sabendo que isso não é verdade, falsamente imputar à outra parte a prática de crime. Que causas são essas que vamos discutir?

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Quem vai definir o que é verdade ou não é dentro do próprio processo. Aí, suspende o processo para dizer se...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não apoia...

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Entendo, aquele que perde a discussão da causa, consequentemente, praticou o crime.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu acho que tem até o dever da civilidade na discussão, da urbanidade no trato das partes. A permissão – porque o texto diz isso – de imputar falsamente a outrem a prática de crime na discussão de uma causa!

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Sim, mas pode dizer que o perito é um ladrão? Pode dizer que o promotor...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Aí não é calúnia até; aí teríamos a injúria.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Isso pode?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O promotor é um ladrão; o advogado é um ladrão; o perito é um ladrão. Não tem calúnia.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Ah, isso pode! Isso pode! Isso não tem problema nenhum. Mas dizer que o perito...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não é imputação de fato certo e determinado, definido como crime.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Mas quem vai dizer se é fato suspende o processo? Instaura-se um procedimento, uma denúncia; prova-se se é verdadeiro ou não para depois continuar o processo? Isso é no calor da causa, isso é na discussão da causa. Se eu disser que o perito faltou com a verdade, eu vou ser denunciado, vou ter que dizer que eu não sabia que era verdade, que não era. Ora, isso é na discussão da causa! Isso se chama imunidade. Isso se chama imunidade judiciária.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Técio, nesse caso eu me reporto à sua fala anterior. Você não está agindo para difamar ou injuriar. O *animus difamandi* é a discussão da causa.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Mas quem vai dizer isso na hora da discussão?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Tudo bem, mas vamos pensar na hipótese contrária.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Quem vai dizer isso? Isso é no calor do debate.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Então ponha, Técio, que no calor do debate.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Está escrito aqui, na discussão da causa.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Ou fora dela. Então eu, calmamente, como argumento de atuação processual, posso chegar e imputar à outra parte, sabendo que isso não é verdade.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Só para sua informação...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Sabendo que não é verdade, sabendo que não é verdade, imputar-lhe falsamente um crime!

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – É isso mesmo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Essa foi a proposta da subcomissão?

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Essa é a proposta. Isso está nos anais da Conferência dos Advogados, realizada no Paraná. Essa tese foi aprovada na Conferência dos Advogados no Paraná, presidida por Raymundo Faoro, uma belíssima...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – E se pode ser pela parte, por seu procurador; pode ser para todo mundo. Olha, que ambiente processual vamos criar com isso!

Técio, o Ministério Pùblico é parte também, é parte e é procurador da sociedade. Então, também. Vejam, que situação vamos criar!

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Não, não.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Ah, não. É só o advogado que pode; promotor não pode.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Claro que não. Pela parte.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Com ninguém, não é? Por favor.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Não é contra o promotor. Aqui não é ofensa.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não, não. Ofensa irrogada em juízo na discussão da causa, pela parte ou seu procurador. Vamos manter esse texto. Agora, incluída a calúnia! Gente, não é uma contribuição positiva.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – É um preconceito que eu respeito, mas não tem nenhuma razão de ser.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Para haver compatibilidade com a anterior, estou apenas sugerindo o acréscimo “em juízo ou fora dele”, mantida a redação proposta pela Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – A diferença de “em juízo ou fora dele” sempre ligada à causa, evidentemente.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Sim, mantido o “na discussão da causa”, não tem problema. É só “em juízo ou fora dele”, só para ficar coerente com o texto, para não parecer revogação da norma, do estatuto.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Ela não está em juízo, está no corredor.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, essa distinção é até acadêmica, se em juízo ou fora dele. Se diz respeito à causa, não precisa estar na sala de audiência. Isso que quero dizer.

Precisa esclarecer isso?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Mas a experiência revela que é necessário colocar isso. Como ocorria em relação à imunidade parlamentar, desde as discussões lá, de Raul Pilla, se falava se era dentro do recinto do Congresso Nacional ou fora.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Acho que a proposta do Marcelo Leonardo...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Professor Marcelo, eu entendo a razão da proposta. Você está lá no Tribunal do Júri, naquele calor da causa, você fala um monte de coisa, mas o que chamo a atenção, no caso, para o crime doloso.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Você está mantendo a calúnia?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Sim, exato.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – São duas coisas diferentes, vigorosa contradição. Mas, vamos em frente.

**O SR. ANTONIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Vou fazer um breve registro. Na ausência do relator, que se impressionou com a argumentação então deduzida por Técio quanto à necessidade de se incluir calúnia em se tratando de hipótese de imunidade, então, até para ajudar nos debates, devo dizer que ele se impressionou muito com a seguinte linha de argumentação.

Para efeito de consideração da imunidade, tanto faria, substancialmente, que se dissesse, por exemplo, que, na discussão da causa, alguém é ladrão ou que teria subtraído, relatando um fato específico, que poderia configurar calúnia, e diz “você é ladrão” ou “você, no dia tal, me subtraiu a carteira”, qual seria a diferença substancial entre “você ladrão” e “você, no dia tal, me subtraiu a carteira”? Algo mais ou menos assim.

Então, substancialmente, não haveria grande distinção. Isso impressionou muito o relator que não trouxe, na sua proposta, a calúnia, e então ele sustentou que, mediante essa consideração, não havendo diferença substancial, em se tratando de ofensa irrogada na discussão da causa, não haveria distinção substancial entre uma hipótese e outra. Ele acedeu e acolheu essa...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Professor Nabor, quero dizer uma situação aqui que ilustra muito bem.

Num caso em que eu atuei contra um criminoso – essa a minha compreensão dele – acusaram-me falsamente de desviar dinheiro público para ir não sei aonde fazer uma viagem. Falsamente. Não fiz viagem nenhuma. Mas, o advogado, na discussão daquela causa criminal, se deu o direito de dizer que eu tinha praticado esse ato criminoso de desvio de recursos. Então, o texto está abrindo o flanco para esse tipo de atuação processual, para a chicana.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – O que preocupa, Luiz Carlos, é que o advogado não fala...

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – ...ou ele estava enganado?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não, Técio, não era engano, não. Não era engano. Era dolosamente, sabendo que aquilo não tinha acontecido; imputou falsamente a um funcionário público a prática de um crime. E, por esse texto, esse funcionário não teria direito de defesa.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Ele podia estar perdendo na verdade, teve uma informação equivocada.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Ele era um ingênuo!

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, mas aí tem que ter responsabilidade.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Não pode apurar no processo, porque aí o texto imuniza.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Na discussão da causa, tem que ter responsabilidade.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – (*Fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Está certo. São duas propostas.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu queria fazer uma observação sobre isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Isso não vai chegar a conclusão nenhuma.

Eu votaria pela exclusão da palavra “calúnia”, pronto.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – É isso que tem que ser posto em votação. Inclui a calúnia ou não inclui a calúnia no *caput*?

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – O advogado não pode se sentir constrangido a não dizer alguma coisa que possa ser importante na defesa da causa.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Tudo bem. Mas também é uma matéria altamente controvértida, como outras tantas matérias controvértidas.

Vou propor o encaminhamento nesse sentido: manter a expressão calúnia ou não. Estou votando pela exclusão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Quem vota pela exclusão da calúnia, que é a proposta que estou fazendo?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Sr. Presidente, seria possível um acréscimo? Talvez possa.

Refletindo, tenho o pensamento como V. Ex<sup>a</sup>, do nosso Relator Luís Carlos, eu entendo, mas entendo muito a advocacia – V. Ex<sup>a</sup> foi advogado – e sei; quem foi do Júri, principalmente, até promotor, o advogado, acaba tendo até uma inibição para poder sustentar. Não sei se para atender a preocupação dos advogados e até que o proponente, Desembargador Marco Antônio, sensibilizou, se resolveria para compor: calúnia, salvo se evidente intenção de caluniar. Parece que é isso que nós queremos proteger, salvo. Porque aí o juiz que vai julgar o fato vai perceber se o advogado quis ofender mesmo, dolosamente, ou apenas ficou ...

Acho que é uma solução que pode conciliar, o “salvo”; senão, confesso, encaminho afastando a calúnia, que é uma novidade aqui, pela reflexão.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Parece que isso não vai resolver o problema daqueles que já se manifestaram pela manutenção da palavra calúnia. Não é isso?

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Isso já está votado.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – A propósito de V. Ex<sup>a</sup> ter votado, eu estou acrescentando e pedindo para ser submetido à votação, para ficar coerente com Estatuto da OAB, a ofensa irrogada em juízo ou fora dele.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Está correto.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Tem divergência?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Não, não tem divergência. Aprovado no seu...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Pela explicação anterior, está valendo. Então, permanece a redação da Comissão? É isso? Com o acréscimo de “em juízo ou fora dele”, ok?

Mais algum destaque?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Tenho mais um destaque, o 143. Aqui está dito: “Extingue-se a punibilidade se o acusado, antes da sentença, retrata-se cabal e suficientemente da calúnia, da difamação e da injúria”.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Dr. Luiz Carlos, eu tinha um destaque no 142 ainda. Na verdade, eu queria um esclarecimento da Comissão em relação ao inciso IV e a preocupação de que isso possa esvaziar o conteúdo dos artigos, na medida em que qualquer divulgação do que é esse interesse público.

Eu gostaria de ouvir da Comissão qual foi a intenção, o que se pensa sobre isso antes de eu me posicionar.

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Como o outro item é de grande importância, mesmo porque mereceu a divergência qualificada de eminentes colegas da Comissão, inclusive do eminente Presidente e do eminente Relator, a matéria reclamaria realmente uma nova redação, para ser coerente, incluída a calúnia, porque estamos cuidando de hipótese de exclusão da ilicitude, “não constitui difamação ou injúria”, quer dizer, exclusão de crime. Então, na realidade, a matéria tem que aparecer com outra conformação, porque senão vai consubstanciar uma contradição insuperável: não é crime e é crime, e se desconsidera o crime

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Na verdade, não se constitui crime contra a honra.

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Sim, porque aí incluída a calúnia e aparece a calúnia como crime. A matéria vai ter que ter uma outra conformação.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – No *caput* ficaria “não constitui crime”.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Não constitui crime contra a honra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – A Subcomissão faz outra redação e envia, mas...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – O inciso IV, qual é o comentário?

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Eu gostaria de entender da Comissão qual a intenção da inclusão do inciso IV e manifestar minha preocupação de que isso possa retirar a aplicação dos próprios artigos, quando fala “o relato ou a divulgação de fato atinente ao interesse público que não esteja acoberiado por sigilo funcional, em razão do cargo, legal ou juridicamente assegurado.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Pela ordem. Também querendo saber qual a finalidade em relação ao inciso II, quando se fala em opinião desfavorável da crítica jornalística, porque não existe, na atual redação do Código, a exclusão da ilicitude pela crítica jornalística pura e simplesmente.

Então, em cima dessa mesma pergunta, eu queria saber qual o alcance que se pretende dar, porque se disser que a crítica jornalística não configura calúnia, difamação ou injúria é uma carta de alforria, é uma carta em branco para que as pessoas possam atacar contra as honras alheias em jornais, enfim.

Na redação atual, fala-se em crítica literária, artística ou científica. Não se fala em crítica jornalística.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Toda crítica então. É verdade.

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – Toda crítica feita no meio jornalístico então não configura mais crime algum? O jornalista resolve me chamar de feio, que sou de fato...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas, aí, vou reclamar a coerência. Se o advogado, no seu elevado mister, pode, na discussão da causa, levar até mesmo essa conduta que recentemente foi votada, como vamos dizer que a imprensa, no seu igualmente relevado mister, pratica crime quando critica?

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Mas, Luiz Carlos, o advogado, quando faz, faz na defesa do constituinte, em razão do múnus que ele ocupa. É como o juiz que precisa ter algumas garantias para julgar, o advogado precisa ter algumas garantias para exercer o seu mister e dizer tudo que tem que ser dito na defesa da causa. São coisas distintas.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Foi o que a gente votou, Marcelo.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – São coisas distintas.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas, por coerência, você não acha que a liberdade de imprensa também merece idêntica proteção?

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Não. Vejo de maneira diferente.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Se nós incluirmos aquela causa de aumento para jornalista “qualquer meio de comunicação”... Está previsto no 141, não é isso?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Acho que é preciso explicar bem, para que a imprensa não ache que estamos tirando um direito que já é dela.

Está sendo criada aqui uma causa de imunidade que não existe.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu voto com a proposta da Comissão.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Sim, mas tem o depois da vírgula. A gente pode até alterar para talvez amenizar aqui, mas salvo quando inequívoca a intenção de injuriar e difamar. O que isso está dizendo a *contrario sensu*? O emitir opinião para vulgar, no interesse público, de noticiar, ou seja, não votado o dolo, a prática da injúria ou difamação, daí pode. Mas, quando for voltado ao dolo da injúria e difamação, não pode, continua não podendo. Talvez mudar aqui, tirar “inequívoca”. Não sei o que vocês propõem aqui, até ia preservar...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Até insisto que a liberdade de imprensa compreende inclusive o direito de fazer uma manifestação crítica. E a proposta da Subcomissão é muito feliz porque diz: “Salvo quando inequívoca a intenção de injuriar ou de difamar”. Então, ela protege esse ambiente.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eu estou acordo. Estou de acordo.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Sobre isso, eu quero usar o exemplo, pelo menos na nossa Subcomissão. Eu concordo. Acho que a liberdade de imprensa como crítica. E normalmente isso se faz nos editoriais, a crítica em artigos assinados, não em reportagens, porque aí não há uma visão crítica, mas em editoriais de jornais e matérias assinadas, enfim, artigos, aí você tem uma visão crítica.

E eu quero dizer uma coisa: o Professor René Dotti, que hoje não pôde estar presente, por outros afazeres, inclusive acadêmicos, o Professor Marcelo Azevedo, o Professor Cacho e eu fomos vítimas – peço aos colegas atenção neste aspecto – de dois editoriais, mas que eu respeito dentro da liberdade de imprensa. Eu me senti ofendido e acho que eles também. Dois editoriais. Um, do jornal *O Globo*, chamou de ideia maluca, e fez referência...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – A do *O Globo*, não é?

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Do *O Globo*. E usando o editorial do jornal *O Globo*, o jornal *O Estado de S. Paulo* chamou de “ideia asnática”. Leiam no dicionário o que é “asnático” e verificarão que expressamente se referem às quatro pessoas. É claro, eu posso dar toda a minha interpretação, mas eu acho que está no legítimo direito de crítica, que quero dizer que não me convencerá do contrário. Alimentaram-me porque todos os exemplos que procuraram contrapor à ideia são exemplos que já esvaziaram com total tranquilidade acadêmica e jurídica. Mas apesar... Claro, acho que os dois editorialistas usaram “ideia maluca e asnática” não para ofender. Professor René Dotti, eu seria um asno ou maluco? Não, a ideia. E a ideia, querendo ou não, até na articulação de palavras, é uma crítica. Foi uma crítica ao nosso trabalho de subcomissão. E eu acho que deve se manter em nome do Estado Democrático de Direito. É uma liberdade que deve ser garantida, salvo se provada a intenção, o dolo...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Acho que está aprovado. Está aprovado o consenso.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O destaque foi retirado, é isso?

Tem mais um destaque, Marcelo Leal?

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Eu queria uma explicação sobre o inciso IV. Eu não sei se eu que estou fazendo uma leitura equivocada, mas eu tenho receio de que esse inciso IV coloque a perder a qualificação dos artigos.

*O relato ou a divulgação de fato atinente ao interesse público que não esteja acobertado por sigilo funcional em razão de um cargo legal juridicamente assegurado.*

Eu queria uma explicação sobre o motivo dessa inclusão.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Professor Nabor, Juliana, há um embargo de declaração aqui.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Um embargo de declaração.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Então, qual seria a razão de ser aqui desse inciso IV?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Perdão, qual é o...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Do 142.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Do 142, inciso IV.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** –

*O relato ou a divulgação de fato atinente ao interesse público que não esteja acobertado por sigilo funcional em razão de um cargo legal juridicamente assegurado.*

É exclusão de ilicitude.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Olha, eu tenho a impressão, se vocês me permitem, que é para dizer que o funcionário público – ou até o advogado, o procurador ou o gerente – pode esclarecer fatos que não sejam sigilosos e que desse esclarecimento não decorre crime. Então, eu posso dizer, como funcionário público, por exemplo: “Olha, nessa licitação, esse licitante foi desqualificado porque não atendeu aos requisitos do edital”. Ok? Não é fato que não possa ser divulgado, portanto, é um direito de transparência da atuação...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Mas também não constitui crime.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Mas isso é muito amplo, não é?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Aqui não fala só de funcionário público. Fala de interesse público. Então, pode, por exemplo... Nós aqui não somos funcionários públicos, mas poderíamos divulgar um fato que é de interesse público sem que isso implique em difamação ou injúria. Eu realmente não vejo dificuldade. Acho que a norma aqui está bem lançada. Senão, todo diretor de empresa que...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Essa descriminalização aqui...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Quer dizer que nós não sedimentamos ainda, nessas questões de vida privada, honra e tal, o que é o interesse público...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Fato atinente ao interesse público. Que não esteja acobertado por sigilo. Se houver sigilo, aí é o crime. Em razão de cargo legal ou juridicamente assegurado. Senão, gente, aí, qualquer...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Isso está parecendo, assim, em vez de ser o tipo penal aberto, uma exclusão de ilicitude aberta. Isso fica parecido com aquela norma que tem na Lei de Crimes Ambientais, que é “violar obrigação de relevante interesse ambiental”. E aí você não sabe o que é isso. Isso é no tipo penal. Agora, aqui, ela causa uma exclusão que fica muito aberta.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas ela se fecha um pouquinho, Professor Marcelo Leonardo, quando fala no interesse público. Eu me lembro aqui de uma decisão do Supremo Tribunal Federal com relação a televisionamento de comissão parlamentar de inquérito. Uma pessoa ia depor e entrou com uma medida para impedir a exposição. E a decisão do Supremo foi: “Não, aqui o interesse público prevalece sobre” – no caso – “a divulgação da imagem”. Então, eu entendo que aqui há o fechamento. Está protegendo medidas de divulgação de fatos quando há um interesse públi-

co relevante, que é a opção constitucional. É a opção constitucional, mesmo em relação ao julgamento do Poder Judiciário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Como é que vai explicar o que é o interesse público, digamos, dimensionar ou quantificar. Claro que está aberto, mas é um bem jurídico altamente protegível, não é?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu acho que o Judiciário terá a sabedoria de dizer quando...

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Sim, mas o interesse público autoriza a prática de calúnia, difamação e injúria. Não sei.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Marcelo, estamos aqui no ambiente da votação do inciso I, não é? A fala de V. Ex<sup>a</sup> foi naquele sentido, que é o interesse público da ampla defesa, que permite inclusive avançar para essas condutas anteriormente definidas como crime contra a honra. E eu digo: também aqui há interesse público.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Eu também acho.

Vamos colocar em votação.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Tudo bem?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Era só para entender.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu queria fazer o destaque no 143 então.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Então, esse está aprovado. Agora o 143.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É. O 143 é o seguinte: “Extingui-se a punibilidade se o acusado, antes da sentença, se retrata, cabal e suficientemente, da calúnia de difamação e injúria”. É isso mesmo. Eu confesso que não tenho opinião formada.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Qual é a diferença?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Antes... Extingui-se a punibilidade se houver, antes da sentença... Retrata-se cabal e suficientemente...

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – É retratação, não é?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – É, é.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Se o sujeito faz a retratação pública daquilo que ele disse, a vítima pode se dar por satisfeita. Seria isso, Luiz.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu não tenho opinião formada. Eu só queria saber qual foi o entendimento da Comissão. É isso mesmo.

**O SR. EMANUAL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Se fossem...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Em todos esses crimes...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CAHO**

– Mas se for aceito pela vítima, não é?

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Mas aí se aplica...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Teria que colocar uma cláusula então. Se a vítima aceitar.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Se a vítima aceitar, claro. Eu acho que aqui... Porque você pode falar o que quiser e depois vir dizer...

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Mas se a vítima...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Está faltando dizer isso.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Na lei atual não tem isso?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Gente, eu não acho que isso dependa da aceitação da vítima não. Ele se retrata nas mesmas proporções...

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELLUF** – Não, eu concordo que deve ter anuênciada vítima.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Tem que prestigiar a vítima aqui. Eu acho.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELLUF** – Sim, tem sim. É verdade.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– É um prestígio à vítima.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Com a anuênciada vítima, poderíamos acrescentar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É, mas na conciliação na qual a vítima não é ouvida...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Exatamente. Não, e outra coisa: quem ouvir a ofensa pode não ouvir o desfazimento.

**O LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Essa é minha preocupação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – O dano já pode ter sido criado.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – É cabal e suficiente.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas ao juízo de quem? Esta é a questão: quem vai examinar essa cabal e suficiente retratação?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– A vítima e o juiz.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Eu acho que a vítima tem que ser ouvida.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– A vítima e o juiz.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas não está aqui.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Por exemplo, eu estou...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Havendo concordância com a vítima, extinguir-se a punibilidade...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Eu recebi agora uma sentença em que o órgão dizia que um ex-administrador, presidente de um banco, teria causado um prejuízo. Agora mesmo, eu vi a sentença do juiz, condenando o banco e o atual administrador em R\$200 mil. Como é que ele vai desdizer um negócio desses, se já provocou o dano a um técnico, a um executivo?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – A proposta seria: “Retrata-se cabal e suficientemente da calúnia, da difamação e da injúria, se assim entender a vítima”.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Eu até proporia o contrário.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Luiz Carlos, entender ou aceitar.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Se assim aceitar a vítima. Se assim aceitar.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Eu tenho dificuldade de entender também retratação de injúria. Porque retratar calúnia e difamação... Mas como é que eu me retrato de uma injúria?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Mas se a vítima aceitar...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – É um pedido de desculpas, Marcelo. É justiça...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O rapaz da ONU disse alguma coisa e o Brasil aceitou as desculpas.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – É um pedido de desculpas. Mas eu ainda não alcancei a redação final. Peço que...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Se assim aceitar a vítima. Retrata-se cabal e suficientemente da calúnia, da difamação ou da injúria, se assim aceitar a vítima.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Relator, poderia ser havendo concordância ou anuênciada vítima? Aí, pronto. Extingue-se. Procede. Havendo concordância ou anuênciada vítima, extingue-se... É o mesmo texto. Começa com havendo concordância.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Se for ação penal privada, já há institutos que, a qualquer tempo... Isto aqui vai ser aplicado a público. A ação penal está concorrente.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu sei. Mas é contra... No caso, a vítima não teria o que fazer aqui. Se a vítima disser: “Não, essa retratação foi ruim, essa retratação não recompôs minha honra”, ela aqui teria meios de conseguir...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Claro. Ela que teria que avaliar. É a vítima que avalia, não é nem o juiz.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É a vítima. Podemos encaminhar isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Pode, pode.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Eu queria sugerir aqui, no fim, se... Vamos colocar no fim, aqui...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Com a anuência da vítima.

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – Retrata-se, cabal e suficientemente, da calúnia, da difamação ou da injúria, com a anuência da vítima.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Ok.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Podemos então, não é?

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Troca o nome do artigo...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu acho que é “aceitação”.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – ...em vez de ser extinção da punibilidade por retratação.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Concorda? Não tem mais nada em relação...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Nenhum destaque mais, não é?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Eu tenho uma questão, da explicação em juízo. Não é minha área. Então, se eu estiver dizendo aqui alguma coisa muito errada, auxiliem-me. Mas eu imagino que a jurisprudência já não aceita o fato de que aquele que se recusa a dar as explicações responde... Esse responde pela ofensa... Aliás, é uma furada pedir explicação em juízo, não é? Porque é só a pessoa ficar em silêncio...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Será processada. O processo prosseguirá.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Não, não será processada. Tem que ver se existiu a ofensa.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Qual é o inciso?

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Cento e quarenta e quatro.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – O que se entende é que o silêncio não significa que houve ofensa. Daí é se apurar...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu não estou com o 144 aqui. Alguém poderia ler para mim?

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Essa é a redação original?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O senhor poderia ler para mim, Professor? Para nós?

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Explicação em juízo. Posso ler? Cento e quarenta e quatro...

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – É igual ao que é hoje, não é?

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Não, não. Houve modificação, Juliana. Houve modificação.

A redação é a seguinte:

*Explicação em juízo, se, de referências, alusões ou frases, se infere calúnia, difamação ou injúria, quem se julga ofendido pode pedir explicações em juízo. Aquele que se recusa a dá-las ou não as dá satisfatórias, responde pela ofensa.*

E desde logo começo dizendo que aqui houve uma modificação importante.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – “A critério do juiz”, não é?

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – É. Retirou o juiz. Porque isso ocorre numa fase preliminar, não na ação. Se as explicações dadas não são satisfatórias, não mais a figura do juiz, mesmo porque nem teria como fazer em pedido de explicações em notificação ou interpeilação, instituto que tal não haveria nem como fazê-lo, e se manifestar...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Só uma dúvida.

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Só concluindo, Cacho.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu acho que a sugestão da Juliana seria “responde pelo processo”, não é?

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Então, aquele que se recusa a dá-los, etc., responde pela ofensa na ação que lhe seja movida. Então, foi retirada a expressão “à critério do juiz”.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu gostaria de fazer uma sugestão. Esse tipo de procedimento não poderia ocorrer diretamente na parte administrativa dos juizados criminais, sem precisar ir para o juiz, ser numerada? Porque o juizado tem um procedimento de conciliação. Isso fica lá, não tinha que ir para o juiz. Eu acho que isso poderia ocorrer numa esfera administrativa muito mais ágil...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Seria quase o sistema norte-americano, se as partes se compuserem antes, não é?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – É. Porque assim ficaria já direto no juizado, iria para a parte administrativa de conciliação. Já que estamos trabalhando por um direito penal que efetivamente só mexa com aquilo que interessa e que tenha um...

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – ...ideia do Emanuel, isto aqui não precisa ir para juízo.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Eu também acho.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É justamente isso.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Cartório. Hoje, até divórcio eu faço em cartório, não sei o que em cartório...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu acho que seria uma contribuição importante porque essa audiência de conciliação vai ser marcada para o ano que vem.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Claro, não tem pauta.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Extrajudicialmente. Poderíamos colocar assim, não é? O pedido de explicação pode ser feito extrajudicialmente, em cartório de registro de títulos.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Na verdade, isso substitui o “em juízo”...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Extrajudicialmente.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – ...para pedido de explicação extrajudicial.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Olha, ótimo! Parabéns pela imaginação...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Com pagamento de custas, inclusive pelo...

**O SR. MARCELO LEONARDO** – O nome do dispositivo muda, porque está aqui “explicações em juízo”.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Explicação extrajudicial.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Não, é pedido de explicações.

Agora, há uma preocupação adicional aqui. Na última parte da proposta, tem uma matéria tipicamente de Direito Processual tratada aqui na Lei Penal. É isso mesmo? É o art. 145 e parágrafos. Tem uma referência a audiência preliminar, composição, seguir o rito da lei tal... Isso, em tese, não é matéria de Lei Penal.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Poderia ser retirado, não é?

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Mas estou entendendo o objetivo da Comissão, que acho que foi a busca pela justiça restaurativa.

**A SR<sup>a</sup> JULIANA GARCIA BELLOQUE** – A idéia é trazer medidas, trazer a composição civil dos danos, que é uma fórmula eficaz, para dentro de crimes que não estão na esfera do juizado.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Precisa ser homologado pelo juiz, precisa ser judicial essa homologação?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Não precisa, não precisa!

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Dentro desse espírito de desjudicializar, por que essa composição de danos civis tem que ser homologada pelo juiz? Não poderia ficar assim: “a composição de danos civis terá eficácia de título a ser executado nos termos da legislação pertinente”.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Acho até que tem muita coisa aqui, sabe Luiz Carlos. Se a gente encaminhasse... Porque já tem uma estrutura hoje de juizado criminal que podia ser uma estrutura administrativa para o Código Penal.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Querido Emanuel, a notícia que eu tenho é a de que os juizados especiais já estão sobrecarregados...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Não! Mas a partir de conciliação.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Estão sobrecarregados, pelo menos em São Paulo, Emanuel.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – E como poderíamos criar...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Vamos dar trabalho aqui para os cartórios de títulos, que têm preparo para isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Em todo o Brasil. Em todo o Brasil tem projeto, no caso da Justiça Federal, para aumentar, de criar cargos de juízes para súmulas recursais nos juizados que estão acumulando com a sua atividade judicial...

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Eu até faria...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não é bem assim. O juizado, hoje, é o instituto mais congestionado do Judiciário brasileiro. É aquele negócio: é o fracasso do sucesso; aquilo que se diz.

Então, é muito mais fácil obter uma sentença rápida no juízo comum hoje do que no juizado especial, infelizmente!

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu poderia fazer uma proposição de redação?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Qual é?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Seria assim: “O pedido de explicações aceito e a composição civil de danos, extrajudicialmente realizadas, extinguem a punibilidade”.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Veja só, seria como título em cartório, Dr. Luiz. Seria como título em cartório. Você faz o questionamento, o sujeito não responde. Então, ele vai passar a responder por aquilo. Aquilo ali não é um título extrajudicial. Mas

você tem, realmente, a confirmação de que a pessoa que ofendeu queria, realmente... Se é crime ou não é...

**O SR. TÉCIO LINS E SILVA** – Sr. Presidente, aqui eu tenho uma observação no § 3º, quando fala “o acordo homologado acarreta a extinção do punibilidade.”

Acho que cabe uma ressalva. Por quê? Se tornou conhecido que nos juizados especiais, quando foram criados... E também concordo com V. Exª de que talvez não seja. Mas a ideia é ótima. Mas, infelizmente, talvez não possa se materializar. Temos que pensar em outra solução, mas aproveitando a ideia do Emanuel Cacho.

Quando os juizados surgiram, as partes transacionavam e os juízes homologavam. Só que a parte não cumpria, e aí não se podia mais discutir aquilo que já transitou em julgado. Até o STJ se manifestou. Quero crer, para não prejudicarmos a vida – e aqui é crime contra a honra –, o acordo homologado acarreta a extinção da punibilidade após cumprir ou, então, suspender. “A homologação dependerá do cumprimento da obrigação civil”. Porque se não, acho, podemos deixar... Quer dizer, é uma justiça que não foi prestada.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Está correto!

Podemos fazer uma observação também quanto ao *caput*. Inclusive, esse capítulo é concorrente. ...ofendido mediante queixa, e do Ministério Público condicionar a representação do ofendido. Mas, aí, vamos trazer o Ministério Público sempre. Da forma como está, qualquer um pode representar o Ministério Público sempre. Eu não quero entrar com a queixa. Então, eu represento e jogo na mão do Ministério Público?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – É jurisprudência que o Supremo firmou, não é?

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Não, mas isso é do funcionário público...

**A SRª LUIZA NAGIB ELUF** – Só no caso do funcionário público.

**O SR. MARCELO LEAL LIMA OLIVEIRA** – Só do funcionário público. Aqui, da forma como está, está abrangente. Qualquer um...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu, historicamente, nos outros ensejos, sempre me manifestei no sentido de que a ação nesse caso era privada. Adiro, aí, essa observação...

**O SR. GAMIL FÖPEL EL HIRECHE** – É bom até lembrar que no projeto,...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Para não deixar o funcionário público sem proteção...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – O que se fala aqui é do pobre, não é?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Para não deixar o funcionário público sem proteção, poderia se colocar que, no caso da ofensa ao funcionário público a ação será condicionada à representação.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Mas o objetivo neste caso aqui é que trata do pobre; o pobre tem outro caminho, o do Ministério Público.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O caminho do pobre é a Defensoria Pública...

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – Isso já foi decidido pelo Supremo também.

**O SR. ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES** – Na realidade, na transmissão do texto deve ter havido uma omissão, porque, obviamente, em regra, a ação é privada. Quando se trata de ofensa irrogada contra funcionário público, em razão do ofício ou no exercício dele, dir-se-ia que a ação seria pública condicionada.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal construiu a possibilidade – e com razão, a partir de um precedente notável do Ministro Pertence – de o próprio funcionário público usar a forma concorrente. Quer dizer, propor a ação penal privada ele próprio, não é verdade? E aí, para contemplar essa inovação jurisprudencial, que é inteligente, construtiva e pertinente, acrescentou-se, mas quanto ao funcionário público; a regra continua sendo a ação penal privada. Houve uma omissão na transmissão do texto.

**A SRª JULIANA GARCIA BELLOQUE** – E nos crimes previstos nesse capítulo, somente se ...mediante queixa, salvo... E daí...

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Eu só tenho uma dúvida em relação ao pobre em uma cidade que não tem Defensoria Pública. Defensoria Pública você encontra bem nas capitais, mas, infelizmente, ainda não tem...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – O Professor Marcelo Leonardo vai responder a essa importante questão.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO** – Mas é, doutor. As Defensorias Públicas no interior não são uma realidade próxima.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Emanuel, o Supremo resolveu essa questão dizendo que “até que a Defensoria esteja plenamente constituída, o Ministério Público pode, excepcionalmente, atuar na proteção dos hipossuficientes, quando não houver, inclusive, convênio com a Ordem. Então, não há um problema em relação a isso.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – Pelo comentário do Dr. Nabor, Juliana, ficou claro que está faltando uma parte do artigo. Porque a regra seria somente se procede mediante queixa. Sabemos que vai haver

conflito entre essa proposta e o projeto de Código de Processo Penal. O projeto de Código de Processo Penal acaba com o crime de ação penal privada. Já foi aprovado pelo Senado e está na Câmara. Mas isso é outra discussão. Mas isso é outra discussão.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– O que é uma radicalização e tarefas a mais para o Ministério Público.

**O SR. JOSÉ MUIÑOS PIÑEIRO FILHO** – Presidente, permita-me apenas fazer um registro, porque,

na verdade, todos aprovamos por uma não inclusão. Até parabenizar a Subcomissão.

Quando a Comissão foi constituída em outubro, o Professor Daniel Sarmento, Procurador da República e Professor de Direito Constitucional, um dos maiores constitucionalistas, hoje, no País, da UERJ, publicou um artigo no *O Globo*, concitando a comissão constituída a tentar afastar uma das maiores desigualdades, que era permitir, ou melhor, vedar a possibilidade de exceção da verdade quando o acusado fosse o Presidente da República. Eu percebi que a Subcomissão corrigiu essa desigualdade, sem qualquer despréstígio à autoridade da presidência. Então, eu quero parabenizar porque deu um tratamento constitucional à matéria.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Muito adequado, não é?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Acho que encerramos por hoje, não é?

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Eu queria

agradecer a todos, foi uma jornada extraordinária de trabalho. Viva o debate franco, viva a transparência. Nós conseguimos hoje, registro, um resultado extraordinário. Discutimos aqui crimes contra a vida, crimes contra a dignidade sexual, crimes contra a honra.

Portanto, todos estamos de parabéns. E vou sugerir, apenas como encaminhamento, que no nosso próximo encontro deliberativo todos tenhamos recebido e discutido, pela Internet, previamente, todos os itens para que possamos avançar a discussão.

Parabéns a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Bom, eu acho que essas duas questões que poderiam ser examinadas em tese, hoje, nós já estamos perdendo quórum. O Gamil já saiu, o Técio teve que sair, disse que voltaria, mas dificilmente vai voltar.

O dia 30 ficou designado para se apreciar a Parte Geral e outras matérias.

Os temas que hoje estariam prontos para, em tese, serem discutidos, essa discussão continuará pela Internet, pelos e-mails. Se possível...

**A SR<sup>a</sup> LUIZA NAGIB ELUF** – (*Fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Sobre essas duas aqui? Eu acho que em sete dias dá para se manifestar. Nós iríamos discutir as matérias que nós iríamos discutir hoje. Uma semana.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Terrorismo, armas e trânsito.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Uma semana. Iríamos discutir hoje, se não fosse o prolongamento. E nós temos mais condições de discutir...

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Terrorismo, armas, trânsito e lesões corporais. Aí, eu concito os relatores a reenviar, para que não haja nenhuma dúvida, para todo mundo, com certificação de recebimento, para que façamos o plenário virtual.

**O SR. MARCELO LEONARDO** – E o da Parte Geral chegar para a gente também antes.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Não, tem que chegar pelo menos a parte geral. Se for necessário reforço de caixa, nós vamos dar aqui, o Relator, eu, nós vamos...

A Parte Geral nós precisamos. Muita coisa da Parte Especial e das leis... Está condicionado.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Eu queria um esclarecimento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Pois não.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– No Regimento Interno, V. Ex<sup>a</sup> pediu que os tribunais estaduais, na medida do possível, ou federais, flexionassem algum compromisso dos membros da Comissão.

Nossa Comissão está numa situação muito complicada porque...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Em que regimento?

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Não, não sei se foi no Regimento Interno ou na...

Por exemplo: na próxima semana eu tenho júri; tenho algumas audiências e há a necessidade de uma reunião da Comissão lá em Curitiba. O que eu pergunto é o seguinte: eu já disse que não poderei ir, autorizei inclusive o Dr. Marcelo e o Dr. Muiños votarem por mim em relação às matérias que serão discutidas...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Todos nós temos compromissos. Eu estou diariamente... Desde segunda-feira que estou em sessão constante, ou no STJ, ou no Eleitoral, ou na Subcomissão. Então, esses são fatos previsíveis e nós temos que ter a nossa agenda, independentemente dos compromissos.

O Dr. Dotti, por exemplo, não veio hoje por compromisso. Paciência. Outros também. O Técio teve que sair, o Gamil tem que viajar; isso faz parte da rotina de uma Comissão. Então, nós temos que nos adaptar.

**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– E a questão também do evento lá em Sergipe, onde...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Dia 13.**O SR. EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO**

– Precisam ser encaminhados os ofícios e as provisões administrativas.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – No dia 30 de abril, vamos discutir... Aliás, essa discussão prévia de aprovação ou desaprovação já pode ser encaminhada assim que a Subcomissão disponibilizar o anteprojeto da Parte Geral. Não precisa chegar aqui para apresentar sugestões ou dizer não compreendi, não entendi. Por isso que estamos mantendo, previamente... Dia 30 vamos discutir essa matéria e todas as que ficarem pendentes, que não forem possíveis de ser resolvidas previamente. E aquilo que não for impugnado, nesses sete dias, em relação a esses três capítulos, vou dar por aprovado. Não vou nem trazer aqui.

**O SR. LUIZ CARLOS GONÇALVES** – Terrorismo, trânsito, lesões corporais e...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Mas discutam pela Internet. Se não for possível – eu vou ver, é claro –, se houver uma incompatibilidade total, vamos discutir aqui. Mas, lembrem-se, aqui, a discussão é mais prolongada. Não vamos terminar nem com prorrogação.

Então, esses contatos diretos têm que se fazer; isso não tira a legitimidade, a transparência, nem a qualidade das decisões. Porque aqui, hoje, de certa forma, nós redigimos, até com sucesso, dispositivos que não eram para ser redigidos aqui, de certa forma de maneira até muito rápida.

Então, é por isso que eu peço que sejam feitos esses contatos.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Será que nós não poderíamos fazer...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Todos têm liberdade.

**O SR. MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO** – Podríamos fazer um grupo, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Gilson Dipp) – Todos têm liberdade de fazer. O que estou marcando aqui, de forma formal, é a reunião do dia 30, Parte Geral e outras matérias que ficarem pendentes; e dia 23, audiência pública aqui em Brasília, “Crimes contra a Administração Pública”.

Não tendo mais nada a ser debatido – aliás, tem muito a ser debatido –, mas a pedido do Professor Luiz Flávio Gomes, estamos encerrando a reunião. – Ministro **Gilson Dipp**, Presidente.

*(Iniciada às 10 horas e 31 minutos, a reunião é encerrada às 14 horas e 41 minutos.)*

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INVESTIGAR A SITUAÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL E APURAR DENÚNCIAS DE OMISSÃO POR PARTE DO PODER PÚBLICO COM RELAÇÃO À APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS INSTITUÍDOS EM LEI PARA PROTEGER AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 4 DE 2011-CN.**

**ATA DA 4<sup>a</sup> REUNIÃO**

Ata Circunstanciada da 4<sup>a</sup> Reunião realizada em 13 de março de 2012, às quinze horas e dezesseis minutos, na Sala nº 02 da ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, sob a presidência da **Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)** e com a presença das Senhoras Senadoras: Ana Rita (PT/ES), Marta Suplicy (PT/SP), Lídice da Mata (PSB/BA), Ângela Portela (PT/RR), Ivonete Dantas (PMDB/RN), Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) e Maria do Carmo Alves (DEM/SE); do Senhor Senador: José Agripino (DEM/RN); das Senhoras Deputadas: Marina Santanna (PT/GO), Keiko Ota (PSB/SP), Sueli Vidigal (PDT/ES), Dalva Figueiredo (PT/AP), Luci Choinacki (PT/SC), Elcione Barbalho (PMDB/PA), Fátima Pelaes (PMDB/AP) e Rosinha da Adefal (PTdoB/AL); e dos Senhores Deputados: Dr. Rosinha (PT/PR) e Eduardo Azeredo (PSDB/MG). Deixa de comparecer a Senhora Senadora: Lúcia Vânia (PSDB/GO); o Senhor Senador: Armando Monteiro (PTB/PE); as Senhoras Deputadas: Teresa Surita (PMDB/RR), Rebecca Garcia (PP/AM), Prof. Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO), Gorete Pereira (PR/CE), Carmem Zanotto (PPS/SC) e Célia Rocha (PTB/AL).

Na oportunidade foram aprovados os seguintes requerimentos:

|          |               |  |                     |
|----------|---------------|--|---------------------|
| <b>1</b> | <b>030/12</b> | Requer seja convidado o Ministério da Educação para participar das discussões sobre a aplicação da Lei Maria da Penha. | Dep. Rebecca Garcia |
|----------|---------------|--|---------------------|

|          |                      |   |                                       |           |                      |   |               |
|----------|----------------------|---|---------------------------------------|-----------|----------------------|---|---------------|
| <b>2</b> | <b><u>031/12</u></b> | Requer a realização de audiência pública no estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de obter informações sobre a situação da violência contra a mulher, as ações do poder público para coibir tal violência e proteger a mulher nesta situação, bem como a implantação da Lei nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha. | Dep. Jô Moraes e Dep. Jandira Feghali | <b>8</b>  | <b><u>037/12</u></b> | Requer seja convidada Andréia Abritta Garzon Tonet, Presidente do Conselho Nacional dos Defensores Públicos, para fazer exposição | Sen. Ana Rita |
| <b>3</b> | <b><u>032/12</u></b> | Requer a realização de Audiência Pública para discutir medidas tomadas em outros países e no Brasil para coibir a violência contra a mulher. Sugere como convidadas: Rebecca Tavares, representante da UNIFEM; Lia Zanotta, professora doutora da UNB; e Observatório de Monitoramento da Lei Maria da Penha        | Dep. Rosane Ferreira                  | <b>9</b>  | <b><u>041/12</u></b> | Requer seja convidado Cláudio Soares Lopes, Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais, para fazer exposição.        | Sen. Ana Rita |
| <b>4</b> | <b><u>033/12</u></b> | Requer a realização de Audiência Pública na cidade de Teresina/PI.  | Dep. Rosane Ferreira                  | <b>10</b> | <b><u>042/12</u></b> | Requer seja convidado Haman Tabosa de Moraes e Córdova, Defensor Público da União, para fazer exposição.                          | Sen. Ana Rita |
| <b>5</b> | <b><u>034/12</u></b> | Requer a realização de Audiência Pública na cidade de Curitiba/PR.  | Dep. Rosane Ferreira                  | <b>11</b> | <b><u>043/12</u></b> | Requer seja convidado Henrique Nelson de Calandra, Presidente da Associação de Magistrados Brasileiros, para fazer exposição.     | Sen. Ana Rita |
| <b>6</b> | <b><u>035/12</u></b> | Requer a realização de Audiência Pública na cidade de São Félix do Araguaia/MT.   | Dep. Marina Sant'Anna                 | <b>12</b> | <b><u>044/12</u></b> | Requer seja convidado Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador Geral da República, para fazer exposição.                        | Sen. Ana Rita |
| <b>7</b> | <b><u>036/12</u></b> | Requer a realização de audiência pública no Estado do Amapá.  | Dep. Dalva Figueiredo                 | <b>13</b> | <b><u>045/12</u></b> | Requer seja convidado Luís Inácio Lucena Adams, Advogado Geral da União, para fazer exposição.                                    | Sen. Ana Rita |
|          |                      |   |                                       | <b>14</b> | <b><u>046/12</u></b> | Requer seja convidado Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, para fazer exposição.      | Sen. Ana Rita |

|           |                      |  |               |           |                      |  |               |
|-----------|----------------------|--|---------------|-----------|----------------------|--|---------------|
| <b>15</b> | <b><u>047/12</u></b> | Requer seja convidado Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, para fazer exposição.   | Sen. Ana Rita | <b>21</b> | <b><u>053/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta CPMI, pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, os dados referentes à execução orçamentária da Secretaria no que se refere ao enfrentamento à violência contra a mulher, destacando, se possível, o montante destinado, as ações desenvolvidas e as formas de aplicação desenvolvidas nos últimos 5 anos.  | Sen. Ana Rita |
| <b>16</b> | <b><u>048/12</u></b> | Requer seja convidada a Consultora Carmem Hein de Campos, Doutoranda em Ciências Criminais pela PUCRS, para contribuir com os trabalhos da relatoria.  | Sen. Ana Rita | <b>22</b> | <b><u>054/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>17</b> | <b><u>049/12</u></b> | Requer seja solicitada ao Tribunal de Contas da União a designação de um membro da instituição para auxiliar os trabalhos desta CPMI.  | Sen. Ana Rita |           |                      |  |               |
| <b>18</b> | <b><u>050/12</u></b> | Requer seja solicitada ao Ministério Público Federal a designação de dois membros da instituição para auxiliar os trabalhos desta CPMI.  | Sen. Ana Rita |           |                      |  |               |
| <b>19</b> | <b><u>051/12</u></b> | Requer seja solicitada ao Departamento de Polícia Federal a designação de dois membros da instituição para auxiliar os trabalhos desta CPMI.   | Sen. Ana Rita |           |                      |  |               |
| <b>20</b> | <b><u>052/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta CPMI, pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, os dados referentes às ligações do Ligue 180, se possível separados por Estado e por tipo de denúncia, nos últimos 5 anos. | Sen. Ana Rita |           |                      |  |               |

|           |                      |  |               |           |                      |  |               |
|-----------|----------------------|--|---------------|-----------|----------------------|--|---------------|
| <b>23</b> | <b><u>055/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Alagoas, o número de denúncias aca-tadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o nú-<br>mero de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos úl-<br>timos cinco anos, ou, na sua impossibili-dade, no mínimo re-<br>ferentes aos últimos doze meses.         | Sen. Ana Rita | <b>25</b> | <b><u>057/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ama-zonas, o número de denúncias aca-tadas pela Justiça Estadual e, conse-<br>quentemente, o nú-<br>mero de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos úl-<br>timos cinco anos, ou, na sua impossibili-dade, no mínimo re-<br>ferentes aos últimos doze meses.  | Sen. Ana Rita |
| <b>24</b> | <b><u>056/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justi-<br>ça do Estado do Amapá, o número de denúncias aca-tadas pela Justiça Estadual e, conse-<br>quentemente, o nú-<br>mero de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos úl-<br>timos cinco anos, ou, na sua impossibili-dade, no mínimo re-<br>ferentes aos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita | <b>26</b> | <b><u>058/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justi-<br>ça do Estado da Bahia, o número de denúncias aca-tadas pela Justiça Estadual e, conse-<br>quentemente, o nú-<br>mero de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos úl-<br>timos cinco anos, ou, na sua impossibili-dade, no mínimo re-<br>ferentes aos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita |

|           |                      |   |               |           |                      |  |               |
|-----------|----------------------|---|---------------|-----------|----------------------|--|---------------|
| <b>27</b> | <b><u>059/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses.                 | Sen. Ana Rita | <b>29</b> | <b><u>061/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>28</b> | <b><u>060/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o número de denúncias acatadas pela Justiça Distrital e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita | <b>30</b> | <b><u>062/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses.          | Sen. Ana Rita |

|           |                      |  |               |           |                      |  |               |
|-----------|----------------------|--|---------------|-----------|----------------------|--|---------------|
| <b>31</b> | <b><u>063/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses.           | Sen. Ana Rita | <b>33</b> | <b><u>065/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses.  | Sen. Ana Rita |
| <b>32</b> | <b><u>064/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita | <b>34</b> | <b><u>066/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita |

|           |                      |   |               |           |                      |  |               |
|-----------|----------------------|---|---------------|-----------|----------------------|--|---------------|
| <b>35</b> | <b><u>067/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses.    | Sen. Ana Rita | <b>37</b> | <b><u>069/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses.         | Sen. Ana Rita |
| <b>36</b> | <b><u>068/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita | <b>38</b> | <b><u>070/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita |

|           |               |  |               |           |               |   |               |
|-----------|---------------|--|---------------|-----------|---------------|---|---------------|
| <b>39</b> | <b>071/12</b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses.     | Sen. Ana Rita | <b>41</b> | <b>073/12</b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>40</b> | <b>072/12</b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita | <b>42</b> | <b>074/12</b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o número de denúncias acatadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses.   | Sen. Ana Rita |

|           |               |  |               |           |               |  |               |
|-----------|---------------|--|---------------|-----------|---------------|--|---------------|
| <b>43</b> | <b>075/12</b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o número de denúncias aca-tadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o número de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibilidade, no mínimo referentes aos últimos doze meses.    | Sen. Ana Rita | <b>45</b> | <b>077/12</b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, o número de denúncias aca-tadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o nú- mero de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últi-mos cinco anos, ou, na sua impossibili-dade, no mínimo re-ferentes aos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>44</b> | <b>076/12</b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o número de denúncias aca-tadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o nú- mero de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibili-dade, no mínimo re-ferentes aos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita | <b>46</b> | <b>078/12</b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o número de denúncias aca-tadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o nú- mero de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos cinco anos, ou, na sua impossibili-dade, no mínimo re-ferentes aos últimos doze meses.       | Sen. Ana Rita |

|           |                      |   |               |           |                      |   |               |
|-----------|----------------------|---|---------------|-----------|----------------------|---|---------------|
| <b>47</b> | <b><u>079/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça de Sergipe, o número de denúncias aca-tadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o nú-<br>mero de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédo moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últi-<br>mos cinco anos, ou,<br>na sua impossibili-<br>dade, no mínimo re-<br>ferentes aos últimos<br>doze meses.   | Sen. Ana Rita | <b>49</b> | <b><u>081/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Acre, o número de denún-<br>cias oferecidas, relativas aos crimes de violência domés-<br>tica e familiar, bem como violência se-<br>xual, assédo moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos úl-<br>timos 5 anos, na impossibilidade, no míni-<br>mo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>48</b> | <b><u>080/12</u></b> | Requer sejam encaminhados à Comissão, pelo Tribunal de Justiça de Tocantins, o número de denúncias aca-tadas pela Justiça Estadual e, consequentemente, o nú-<br>mero de processos abertos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédo moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últi-<br>mos cinco anos, ou,<br>na sua impossibili-<br>dade, no mínimo re-<br>ferentes aos últimos<br>doze meses. | Sen. Ana Rita | <b>50</b> | <b><u>082/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Alago-as, o número de de-núncias oferecidas, relativas aos crimes de violência domés-<br>tica e familiar, bem como violência se-<br>xual, assédo moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos úl-<br>timos 5 anos, na impossibilidade, no míni-<br>mo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |

|           |                      |   |               |           |                      |  |               |
|-----------|----------------------|---|---------------|-----------|----------------------|--|---------------|
| <b>51</b> | <b><u>083/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.    | Sen. Ana Rita | <b>53</b> | <b><u>085/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Bahia, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>52</b> | <b><u>084/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>54</b> | <b><u>086/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Ceará, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |

|           |                      |   |               |           |                      |   |               |
|-----------|----------------------|---|---------------|-----------|----------------------|---|---------------|
| <b>55</b> | <b><u>087/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Distrito Federal, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>57</b> | <b><u>089/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado de Goiás, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.    | Sen. Ana Rita |
| <b>56</b> | <b><u>088/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.   | Sen. Ana Rita | <b>58</b> | <b><u>090/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |

|           |                      |   |               |           |                      |   |               |
|-----------|----------------------|---|---------------|-----------|----------------------|---|---------------|
| <b>59</b> | <b><u>091/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>61</b> | <b><u>093/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>60</b> | <b><u>092/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.        | Sen. Ana Rita | <b>62</b> | <b><u>094/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Pará, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.         | Sen. Ana Rita |

|           |                      |  |               |           |                      |   |               |
|-----------|----------------------|--|---------------|-----------|----------------------|---|---------------|
| <b>63</b> | <b><u>095/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>65</b> | <b><u>097/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>64</b> | <b><u>096/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Paraná, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.  | Sen. Ana Rita | <b>66</b> | <b><u>098/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Piauí, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.      | Sen. Ana Rita |

|           |                      |  |               |           |                      |  |               |
|-----------|----------------------|--|---------------|-----------|----------------------|--|---------------|
| <b>67</b> | <b><u>099/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.      | Sen. Ana Rita | <b>69</b> | <b><u>101/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado do Rio Grande do Sul, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>68</b> | <b><u>100/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado do Rio Grande do Norte, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>70</b> | <b><u>102/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado de Rondônia, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.          | Sen. Ana Rita |

|           |                      |   |               |           |                      |  |               |
|-----------|----------------------|---|---------------|-----------|----------------------|--|---------------|
| <b>71</b> | <b><u>103/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado de Roraima, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.        | Sen. Ana Rita | <b>73</b> | <b><u>105/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado de São Paulo, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>72</b> | <b><u>104/13</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado de Santa Catarina, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>74</b> | <b><u>106/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado de Sergipe, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.   | Sen. Ana Rita |

|           |                      |  |               |           |                      |   |               |
|-----------|----------------------|--|---------------|-----------|----------------------|---|---------------|
| <b>75</b> | <b><u>107/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>79</b> | <b><u>111/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.         | Sen. Ana Rita |
| <b>76</b> | <b><u>108/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Acre.  | Sen. Ana Rita | <b>80</b> | <b><u>112/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça da Bahia.            | Sen. Ana Rita |
| <b>77</b> | <b><u>109/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.   | Sen. Ana Rita | <b>81</b> | <b><u>113/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Ceará.            | Sen. Ana Rita |
| <b>78</b> | <b><u>110/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Amapá.   | Sen. Ana Rita | <b>82</b> | <b><u>114/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal. | Sen. Ana Rita |
|           |                      |  |               | <b>83</b> | <b><u>115/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo.   | Sen. Ana Rita |

|           |                      |   |               |           |                      |   |               |
|-----------|----------------------|---|---------------|-----------|----------------------|---|---------------|
| <b>84</b> | <b><u>116/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça de Goiás.              | Sen. Ana Rita | <b>89</b> | <b><u>121/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Pará.       | Sen. Ana Rita |
| <b>85</b> | <b><u>117/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.           | Sen. Ana Rita | <b>90</b> | <b><u>122/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.    | Sen. Ana Rita |
| <b>86</b> | <b><u>118/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. | Sen. Ana Rita | <b>91</b> | <b><u>123/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Paraná.     | Sen. Ana Rita |
| <b>87</b> | <b><u>119/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso.        | Sen. Ana Rita | <b>92</b> | <b><u>124/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco. | Sen. Ana Rita |
| <b>88</b> | <b><u>120/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.       | Sen. Ana Rita | <b>93</b> | <b><u>125/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Piauí.      | Sen. Ana Rita |

|    |               |  |               |     |               |   |               |
|----|---------------|--|---------------|-----|---------------|---|---------------|
| 94 | <u>126/12</u> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.      | Sen. Ana Rita | 99  | <u>131/12</u> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.   | Sen. Ana Rita |
| 95 | <u>127/12</u> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. | Sen. Ana Rita | 100 | <u>132/12</u> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.  | Sen. Ana Rita |
| 96 | <u>128/12</u> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.   | Sen. Ana Rita | 101 | <u>133/12</u> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça de Sergipe.  | Sen. Ana Rita |
| 97 | <u>129/12</u> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça de Rondônia.            | Sen. Ana Rita | 102 | <u>134/12</u> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça de Tocantins.  | Sen. Ana Rita |
| 98 | <u>130/12</u> | Requer o encaminhamento do número de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei nº 11.340/2006 pelo Tribunal de Justiça de Roraima.             | Sen. Ana Rita | 103 | <u>135/12</u> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Acre. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>104</b> | <b><u>136/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado de Alagoas   | Sen. Ana Rita | <b>107</b> | <b><u>139/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado da Bahia.            | Sen. Ana Rita |
| <b>105</b> | <b><u>137/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Amapá.    | Sen. Ana Rita | <b>108</b> | <b><u>140/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Ceará.            | Sen. Ana Rita |
| <b>106</b> | <b><u>138/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Amazonas. | Sen. Ana Rita | <b>109</b> | <b><u>141/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Distrito Federal. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>110</b> | <b><u>142/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Espírito Santo. | Sen. Ana Rita | <b>113</b> | <b><u>145/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Mato Grosso do Sul. | Sen. Ana Rita |
| <b>111</b> | <b><u>143/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado de Goiás.          | Sen. Ana Rita | <b>114</b> | <b><u>146/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Mato Grosso.        | Sen. Ana Rita |
| <b>112</b> | <b><u>144/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Maranhão.       | Sen. Ana Rita | <b>115</b> | <b><u>147/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado de Minas Gerais.       | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>116</b> | <b><u>148/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Pará.    | Sen. Ana Rita | <b>119</b> | <b><u>151/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado de Pernambuco.     | Sen. Ana Rita |
| <b>117</b> | <b><u>149/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado da Paraíba. | Sen. Ana Rita | <b>120</b> | <b><u>152/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Piauí.          | Sen. Ana Rita |
| <b>118</b> | <b><u>150/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Paraná.  | Sen. Ana Rita | <b>121</b> | <b><u>153/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Rio de Janeiro. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>122</b> | <b><u>154/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Rio Grande do Norte. | Sen. Ana Rita | <b>125</b> | <b><u>157/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado de Roraima.        | Sen. Ana Rita |
| <b>123</b> | <b><u>155/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Rio Grande do Sul.   | Sen. Ana Rita | <b>126</b> | <b><u>158/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado de Santa Catarina. | Sen. Ana Rita |
| <b>124</b> | <b><u>156/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado de Rondônia.            | Sen. Ana Rita | <b>127</b> | <b><u>159/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado de São Paulo.      | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>128</b> | <b><u>160/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado de Sergipe.  | Sen. Ana Rita | <b>131</b> | <b><u>163/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Alagoas, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>129</b> | <b><u>161/12</u></b> | Requer o encaminhamento do número de mulheres atendidas em causas relativas à violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero” pela defensoria do Estado do Tocantins.  | Sen. Ana Rita | <b>132</b> | <b><u>164/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.   | Sen. Ana Rita |
| <b>130</b> | <b><u>162/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Acre, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |            |                      |  |               |

|            |                      |  |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>133</b> | <b><u>165/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Públco do Estado do Amazonas, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>135</b> | <b><u>167/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Públco do Estado do Ceará, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.            | Sen. Ana Rita |
| <b>134</b> | <b><u>166/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Públco do Estado do Bahia, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.    | Sen. Ana Rita | <b>136</b> | <b><u>168/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Públco do Estado do Distrito Federal, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>137</b> | <b><u>169/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Públco do Estado do Espírito Santo, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>139</b> | <b><u>171/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Públco do Estado do Maranhão, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.           | Sen. Ana Rita |
| <b>138</b> | <b><u>170/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Públco do Estado de Goiás, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.          | Sen. Ana Rita | <b>140</b> | <b><u>172/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Públco do Estado do Mato Grosso do Sul, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>141</b> | <b><u>173/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado do Mato Grosso, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.  | Sen. Ana Rita | <b>143</b> | <b><u>175/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado do Pará, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.    | Sen. Ana Rita |
| <b>142</b> | <b><u>174/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>144</b> | <b><u>176/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado da Paraíba, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>145</b> | <b><u>177/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Paraná, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.     | Sen. Ana Rita | <b>147</b> | <b><u>179/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Piauí, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.          | Sen. Ana Rita |
| <b>146</b> | <b><u>178/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>148</b> | <b><u>180/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>149</b> | <b><u>181/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>151</b> | <b><u>183/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>150</b> | <b><u>182/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.   | Sen. Ana Rita | <b>152</b> | <b><u>184/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Público do Estado de Roraima, o número de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.  | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>153</b> | <b><u>185/13</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado de Santa Catarina, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>155</b> | <b><u>187/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado de Sergipe, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.   | Sen. Ana Rita |
| <b>154</b> | <b><u>186/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado de São Paulo, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.      | Sen. Ana Rita | <b>156</b> | <b><u>188/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Ministério Pùblico do Estado do Tocantins, o nùmero de denúncias oferecidas, relativas aos crimes de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crime de gênero”, classificadas por tipo de crime, nos últimos 5 anos, na impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>157</b> | <b><u>189/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Acre, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.    | Sen. Ana Rita | <b>160</b> | <b><u>192/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Amazonas, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>158</b> | <b><u>190/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Alagoas, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita | <b>161</b> | <b><u>193/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado da Bahia, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.    | Sen. Ana Rita |
| <b>159</b> | <b><u>191/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Amapá, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.   | Sen. Ana Rita | <b>162</b> | <b><u>194/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Ceará, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.    | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>163</b> | <b><u>195/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Distrito Federal, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.         | Sen. Ana Rita | <b>166</b> | <b><u>198/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Maranhão, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.           | Sen. Ana Rita |
| <b>164</b> | <b><u>196/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita | <b>167</b> | <b><u>199/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>165</b> | <b><u>197/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Goiás, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.          | Sen. Ana Rita | <b>168</b> | <b><u>200/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Mato Grosso, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.        | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>169</b> | <b><u>201/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita | <b>172</b> | <b><u>204/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Paraná, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.     | Sen. Ana Rita |
| <b>170</b> | <b><u>202/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Pará, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.         | Sen. Ana Rita | <b>173</b> | <b><u>205/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Pernambuco, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>171</b> | <b><u>203/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado da Paraíba, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.      | Sen. Ana Rita | <b>174</b> | <b><u>206/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Piauí, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.      | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>175</b> | <b><u>207/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.      | Sen. Ana Rita | <b>178</b> | <b><u>210/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Roraima, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.        | Sen. Ana Rita |
| <b>176</b> | <b><u>208/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita | <b>179</b> | <b><u>211/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Rondônia, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.       | Sen. Ana Rita |
| <b>177</b> | <b><u>209/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.   | Sen. Ana Rita | <b>180</b> | <b><u>212/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>181</b> | <b><u>213/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de São Paulo, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita | <b>184</b> | <b><u>216/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de Sergipe o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade, nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.        | Sen. Ana Rita |
| <b>182</b> | <b><u>214/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Sergipe, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses.   | Sen. Ana Rita | <b>185</b> | <b><u>217/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de São Paulo o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade, nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.      | Sen. Ana Rita |
| <b>183</b> | <b><u>215/12</u></b> | Requer sejam encaminhados a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Tocantins, o quantitativo de exames de corpo de delito de crimes sexuais, com especial atenção ao estupro, nos últimos cinco anos, ou, na impossibilidade, no mínimo, nos últimos doze meses. | Sen. Ana Rita | <b>186</b> | <b><u>218/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de Santa Catarina o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade, nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>187</b> | <b><u>219/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de Roraima o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.           | Sen. Ana Rita | <b>190</b> | <b><u>222/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de Rio Grande do Norte o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime. | Sen. Ana Rita |
| <b>188</b> | <b><u>220/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de Rondônia o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.          | Sen. Ana Rita | <b>191</b> | <b><u>223/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de Rio de Janeiro o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.      | Sen. Ana Rita |
| <b>189</b> | <b><u>221/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime. | Sen. Ana Rita | <b>192</b> | <b><u>224/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de Piauí número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.                 | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>193</b> | <b><u>225/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de Pernambuco o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime. | Sen. Ana Rita | <b>196</b> | <b><u>228/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado do Pará o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.         | Sen. Ana Rita |
| <b>194</b> | <b><u>226/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado do Paraná o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.     | Sen. Ana Rita | <b>197</b> | <b><u>229/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de Minas Gerais o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime. | Sen. Ana Rita |
| <b>195</b> | <b><u>227/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado da Paraíba o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.    | Sen. Ana Rita | <b>198</b> | <b><u>230/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de Mato Grosso o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.  | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>199</b> | <b><u>231/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime. | Sen. Ana Rita | <b>202</b> | <b><u>234/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de Espírito Santo o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime. | Sen. Ana Rita |
| <b>200</b> | <b><u>232/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado do Maranhão o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.           | Sen. Ana Rita | <b>203</b> | <b><u>235/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Distrito Federal o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.         | Sen. Ana Rita |
| <b>201</b> | <b><u>233/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de Goiás o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.              | Sen. Ana Rita | <b>204</b> | <b><u>236/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado do Ceará o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.          | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>205</b> | <b><u>237/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado da Bahia o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.    | Sen. Ana Rita | <b>208</b> | <b><u>240/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado de Alagoas o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.   | Sen. Ana Rita |
| <b>206</b> | <b><u>238/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado do Amazonas o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime. | Sen. Ana Rita | <b>209</b> | <b><u>241/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado do Acre o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.      | Sen. Ana Rita |
| <b>207</b> | <b><u>239/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado do Amapá o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime.    | Sen. Ana Rita | <b>210</b> | <b><u>242/12</u></b> | Requer seja informado pelo Governo do Estado do Tocantins o número de homicídios de mulheres identificados como “crimes de gênero” nos últimos 5 anos ou, na impossibilidade , nos últimos 12 meses. Separados conforme a caracterização da motivação do crime. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>211</b> | <b><u>243/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Acre o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respe-tivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violên-cia sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.      | Sen. Ana Rita | <b>214</b> | <b><u>246/12</u></b> | Requer ao Governador do Es-tado de Alagoas o encaminhamento do número de bo-letins de ocorrência registrados nas de-legacias de polícia do Estado respec-tivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violên-cia sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.  | Sen. Ana Rita |
| <b>212</b> | <b><u>244/12</u></b> | Requer ao Governador do Es-tado da Bahia o encaminhamento do número de bo-letins de ocorrência registrados nas de-legacias de polícia do Estado respec-tivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violên-cia sexual e outros identificados como “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita | <b>215</b> | <b><u>247/12</u></b> | Requer ao Governador do Es-tado do Ceará o encaminhamento do número de bo-letins de ocorrência registrados nas de-legacias de polícia do Estado respec-tivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violên-cia sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.    | Sen. Ana Rita |
| <b>213</b> | <b><u>245/12</u></b> | Requer ao Governador do Es-tado de Goiás o encaminhamento do número de bo-letins de ocorrência registrados nas de-legacias de polícia do Estado respec-tivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violên-cia sexual e outros identificados como “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita | <b>216</b> | <b><u>248/12</u></b> | Requer ao Governador do Es-tado do Maranhão o encaminhamento do número de bo-letins de ocorrência registrados nas de-legacias de polícia do Estado respec-tivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violên-cia sexual e outros identificados como “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>217</b> | <b><u>249/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Amapá o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.              | Sen. Ana Rita | <b>220</b> | <b><u>252/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Amazonas o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.       | Sen. Ana Rita |
| <b>218</b> | <b><u>250/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Distrito Federal o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.   | Sen. Ana Rita | <b>221</b> | <b><u>253/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Espírito Santo o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita |
| <b>219</b> | <b><u>251/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Mato Grosso do Sul o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, à violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita | <b>222</b> | <b><u>254/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Mato Grosso o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.    | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>223</b> | <b><u>255/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de Minas Gerais o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respeitivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.      | Sen. Ana Rita | <b>226</b> | <b><u>258/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Pará o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respeitivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.     | Sen. Ana Rita |
| <b>224</b> | <b><u>256/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de Pernambuco o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respeitivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.        | Sen. Ana Rita | <b>227</b> | <b><u>259/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Piauí o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respeitivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.    | Sen. Ana Rita |
| <b>225</b> | <b><u>257/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respeitivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita | <b>228</b> | <b><u>260/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de Rondônia o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respeitivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>229</b> | <b><u>261/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado da Paraíba o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.        | Sen. Ana Rita | <b>232</b> | <b><u>264/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Paraná o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.              | Sen. Ana Rita |
| <b>230</b> | <b><u>262/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Rio de Janeiro o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita | <b>233</b> | <b><u>265/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Rio Grande do Norte o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita |
| <b>231</b> | <b><u>263/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de Roraima o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.        | Sen. Ana Rita | <b>234</b> | <b><u>266/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de Santa Catarina o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.      | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>235</b> | <b><u>267/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de São Paulo o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita | <b>238</b> | <b><u>270/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano.      | Sen. Ana Rita |
| <b>236</b> | <b><u>268/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de Sergipe o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”.   | Sen. Ana Rita | <b>239</b> | <b><u>271/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita |
| <b>237</b> | <b><u>269/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Tocantins o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, a violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita |            |                      |   |               |

|            |                      |   |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>240</b> | <b><u>272/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita | <b>242</b> | <b><u>274/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Roraima, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano.   | Sen. Ana Rita |
| <b>241</b> | <b><u>273/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Rondônia, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano.          | Sen. Ana Rita | <b>243</b> | <b><u>275/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de São Paulo, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>244</b> | <b><u>276/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Sergipe, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano.   | Sen. Ana Rita | <b>246</b> | <b><u>278/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Maranhão, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano.           | Sen. Ana Rita |
| <b>245</b> | <b><u>277/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Tocantins, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita | <b>247</b> | <b><u>279/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>248</b> | <b><u>280/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Mato Grosso, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano.  | Sen. Ana Rita | <b>250</b> | <b><u>282/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Pará, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano.    | Sen. Ana Rita |
| <b>249</b> | <b><u>281/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita | <b>251</b> | <b><u>283/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado da Paraíba, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>252</b> | <b><u>284/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Paraná, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano.     | Sen. Ana Rita | <b>254</b> | <b><u>286/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Piauí, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano.          | Sen. Ana Rita |
| <b>253</b> | <b><u>285/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Pernambuco, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita | <b>255</b> | <b><u>287/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>256</b> | <b><u>288/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado da Bahia, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita | <b>258</b> | <b><u>290/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Distrito Federal, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Distrito Federal, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita |
| <b>257</b> | <b><u>289/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Ceará, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita | <b>259</b> | <b><u>291/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano.   | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>260</b> | <b><u>292/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado de Goiás, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita | <b>262</b> | <b><u>294/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Alagoas, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano.  | Sen. Ana Rita |
| <b>261</b> | <b><u>293/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Acre, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano.  | Sen. Ana Rita | <b>263</b> | <b><u>295/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Amazonas, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>264</b> | <b><u>296/12</u></b> | Requer seja encaminhada a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pelo Governo do Estado do Amapá, a relação detalhada dos serviços públicos oferecidos no Estado, por tipo de atividade, inclusive com as devidas dotações orçamentárias, bem como o número de mulheres atendidas em cada serviço, nos últimos cinco anos (a cada ano) e, na impossibilidade, no último ano. | Sen. Ana Rita | <b>266</b> | <b><u>298/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.         | Sen. Ana Rita |
| <b>265</b> | <b><u>297/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Acre, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.   | Sen. Ana Rita | <b>267</b> | <b><u>299/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>268</b> | <b><u>300/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>270</b> | <b><u>302/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>269</b> | <b><u>301/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça da Bahia, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.   | Sen. Ana Rita | <b>271</b> | <b><u>303/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Amapá, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.          | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>272</b> | <b><u>304/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Ceará, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>274</b> | <b><u>306/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.     | Sen. Ana Rita |
| <b>273</b> | <b><u>305/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça de Goiás, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>275</b> | <b><u>307/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>276</b> | <b><u>308/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Paraná, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.             | Sen. Ana Rita | <b>278</b> | <b><u>310/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Pará, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.       | Sen. Ana Rita |
| <b>277</b> | <b><u>309/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>279</b> | <b><u>311/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>280</b> | <b><u>312/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>282</b> | <b><u>314/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Piauí, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.          | Sen. Ana Rita |
| <b>281</b> | <b><u>313/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.     | Sen. Ana Rita | <b>283</b> | <b><u>315/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>284</b> | <b><u>316/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.  | Sen. Ana Rita | <b>286</b> | <b><u>318/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>285</b> | <b><u>317/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>287</b> | <b><u>319/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça de Roraima, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.             | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>288</b> | <b><u>320/13</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça de Sergipe, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.           | Sen. Ana Rita | <b>290</b> | <b><u>322/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita |
| <b>289</b> | <b><u>321/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses. | Sen. Ana Rita | <b>291</b> | <b><u>323/12</u></b> | Requer seja encaminhado, pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, o número de processos concluídos pela Justiça Estadual relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”, nos últimos 5 anos, na sua impossibilidade, no mínimo nos últimos 12 meses.      | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>292</b> | <b><u>324/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Acre o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.    | Sen. Ana Rita | <b>295</b> | <b><u>327/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Amazonas o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita |
| <b>293</b> | <b><u>325/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de Alagoas o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita | <b>296</b> | <b><u>328/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado da Bahia o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.    | Sen. Ana Rita |
| <b>294</b> | <b><u>326/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Amapá o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.   | Sen. Ana Rita | <b>297</b> | <b><u>329/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Ceará o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.    | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>298</b> | <b><u>330/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Distrito Federal o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.  | Sen. Ana Rita | <b>301</b> | <b><u>333/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Maranhão o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.           | Sen. Ana Rita |
| <b>299</b> | <b><u>331/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Espírito Santo Federal o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.                                  | Sen. Ana Rita | <b>302</b> | <b><u>334/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Mato Grosso do Sul o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita |
| <b>300</b> | <b><u>332/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de Goiás do Sul o encaminhamento do número de boletins de ocorrência registrados nas delegacias de polícia do Estado respectivo destacando os que se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, à violência sexual e outros identificados como “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita | <b>303</b> | <b><u>335/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Mato Grosso o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.        | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>304</b> | <b><u>336/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de Minas Gerais o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita | <b>307</b> | <b><u>339/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Paraná o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.     | Sen. Ana Rita |
| <b>305</b> | <b><u>337/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Pará o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.         | Sen. Ana Rita | <b>308</b> | <b><u>340/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de Pernambuco o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita |
| <b>306</b> | <b><u>338/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado da Paraíba o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.      | Sen. Ana Rita | <b>309</b> | <b><u>341/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Piauí o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.      | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>310</b> | <b><u>342/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de Sergipe o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.        | Sen. Ana Rita | <b>313</b> | <b><u>345/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Rio Grande do Norte o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita |
| <b>311</b> | <b><u>343/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Tocantins o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.      | Sen. Ana Rita | <b>314</b> | <b><u>346/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.   | Sen. Ana Rita |
| <b>312</b> | <b><u>344/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado do Rio de Janeiro o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita | <b>315</b> | <b><u>347/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de Rondônia o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.            | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>316</b> | <b><u>348/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de Roraima o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.         | Sen. Ana Rita | <b>319</b> | <b><u>351/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Acre o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.    | Sen. Ana Rita |
| <b>317</b> | <b><u>349/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de Santa Catariana o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”. | Sen. Ana Rita | <b>320</b> | <b><u>352/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado de Alagoas o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição. | Sen. Ana Rita |
| <b>318</b> | <b><u>350/12</u></b> | Requer ao Governador do Estado de São Paulo o encaminhamento do número de inquéritos instaurados pela autoridade policial para investigar casos de violência doméstica e familiar, bem como violência sexual, assédio moral e outras formas de “crimes de gênero”.       | Sen. Ana Rita | <b>321</b> | <b><u>353/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Amapá o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.   | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |  |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|--|---------------|
| <b>322</b> | <b><u>354/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição. | Sen. Ana Rita | <b>325</b> | <b><u>357/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Distrito Federal o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.         | Sen. Ana Rita |
| <b>323</b> | <b><u>355/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado da Bahia o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.    | Sen. Ana Rita | <b>326</b> | <b><u>358/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição. | Sen. Ana Rita |
| <b>324</b> | <b><u>356/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Ceará o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.    | Sen. Ana Rita | <b>327</b> | <b><u>359/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado de Goiás o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.          | Sen. Ana Rita |

|            |                      |   |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|---|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>328</b> | <b><u>360/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Pú-blico do Estado do Maranhão o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.           | Sen. Ana Rita | <b>331</b> | <b><u>363/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Pú-blico do Estado de Minas Gerais o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição. | Sen. Ana Rita |
| <b>329</b> | <b><u>361/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Pú-blico do Estado de Mato Grosso do Sul o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição. | Sen. Ana Rita | <b>332</b> | <b><u>364/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Pú-blico do Estado do Pará o numero de processos relativos aos crimes de vio-lência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.        | Sen. Ana Rita |
| <b>330</b> | <b><u>362/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Pú-blico do Estado de Mato Grosso o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.        | Sen. Ana Rita | <b>333</b> | <b><u>365/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Pú-blico do Estado da Paraíba o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.      | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |               |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------|
| <b>334</b> | <b><u>366/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Paraná o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.     | Sen. Ana Rita | <b>337</b> | <b><u>369/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.      | Sen. Ana Rita |
| <b>335</b> | <b><u>367/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição. | Sen. Ana Rita | <b>338</b> | <b><u>370/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição. | Sen. Ana Rita |
| <b>336</b> | <b><u>368/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Piauí o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.      | Sen. Ana Rita | <b>339</b> | <b><u>371/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.   | Sen. Ana Rita |

|            |                      |  |               |            |                      |   |                           |
|------------|----------------------|--|---------------|------------|----------------------|---|---------------------------|
| <b>340</b> | <b><u>372/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado de Rondônia o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.       | Sen. Ana Rita | <b>344</b> | <b><u>376/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado de Sergipe o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.   | Sen. Ana Rita             |
| <b>341</b> | <b><u>373/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado de Roraima o X o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.    | Sen. Ana Rita | <b>345</b> | <b><u>377/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado de Tocantins o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição. | Sen. Ana Rita             |
| <b>342</b> | <b><u>374/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição. | Sen. Ana Rita | <b>346</b> | <b><u>378/12</u></b> | Requer a realização de audiência pública no estado de Sergipe para verificar a aplicação da Lei Maria da Penha e as políticas públicas realizadas no estado.  | Sen. Maria do Carmo Alves |
| <b>343</b> | <b><u>375/12</u></b> | Requer sejam encaminhados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo o numero de processos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como violência sexual e demais “crimes de gênero” em análise pela instituição.      | Sen. Ana Rita | <b>347</b> | <b><u>379/12</u></b> | Requer sejam convidados a Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Eleonora Menicucci; Regina Atalla, Anahi Guedes de Melo; Romeu Kassumi Sassaki; Izabel Loureiro Maior e Jorge Márcio de Andrade.  | Dep. Rosinha da Adefal    |

|            |                      |   |                     |
|------------|----------------------|---|---------------------|
| <b>348</b> | <b><u>380/12</u></b> | Requer a realização de Audiência Pública na cidade de Porto Alegre/RS em data, local e horário a serem definidos.   | Dep. Keiko Ota      |
| <b>349</b> | <b><u>381/12</u></b> | <p>Requer sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda informações a respeito da forma como os recursos do Orçamento Geral da União são destinados às ações de enfrentamento à violência contra a mulher no país, discriminando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>volume total dos recursos destinados pelo Poder Executivo a ações voltadas para o combate à violência contra a mulher;</li> <li>volume de recursos destinados especificamente para ações ligadas à implementação da Lei Maria da Penha;</li> <li>programas e agências governamentais envolvidas nas referidas ações;</li> <li>proporção de recursos dirigidos à capacitação de profissionais para exercer esse tipo de ação.</li> </ul> | Sen. Ângela Portela |

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Jô Moraes. PCdoB – MG)  
– Boa tarde a todos e a todas.

Havendo número regimental, declaro aberta a 3<sup>a</sup> Reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 4, de 2011, do Congresso Nacional, com a finalidade de, no prazo de 180 dias, investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos

instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Coloco em votação a Ata da 3<sup>a</sup> Reunião solicitando a dispensa de sua leitura.

As Sr<sup>as</sup> Deputadas e os Srs. Deputados, as Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

A Ata está aprovada.

Conforme convocação, a presente reunião destina-se à apreciação de requerimentos.

Estarão em apreciação em bloco o conjunto dos requerimentos com uma ressalva: o Requerimento nº 032/12: “Acrescente-se, depois da Doutora da UnB e observatório da Lei Maria da Penha”. E são retirados de pauta para apreciação posterior os Requerimentos nºs 038, 039 e 040.

Com a palavra a Relatora Ana Rita.

**A SR<sup>a</sup> ANA RITA** (Bloco/PT – ES) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>a</sup> Vice-Presidente, Deputada Keiko, Deputada Jô Moraes, demais Deputadas e Deputados aqui presentes, nós aqui estamos encaminhando conforme o plano de trabalho os devidos requerimentos dos convidados para as audiências públicas: de número 37 ao de número 47. E aí tem uma ressalva feita pela nossa Presidenta com relação aos Requerimentos nºs 38, 39 e 40. Essas são as pessoas que nós iremos convidar para participar das audiências públicas.

Os Requerimentos de nºs 48 a 51 são de pessoas que nós estamos convidando para contribuir com a CPMI. São representantes do Tribunal de Contas, do Ministério Público Federal e também da Polícia Federal. Os demais são requerimentos de informações, conforme o nosso plano de trabalho, que serão encaminhados a diversos órgãos federais e estaduais, do Poder Executivo, do Poder Judiciário, defensorias públicas, Ministério Público, solicitando diversas informações, conforme está na página nº 7 do nosso plano de trabalho.

É isso, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Jô Moraes. PCdoB – MG)  
– Em votação os requerimentos em bloco, ressalvados os já registrados.

Os Srs. Deputados e as Sr<sup>as</sup> Deputadas, os Srs. Senadores e as Sr<sup>as</sup> Senadoras que os aprovam queiram permaneçam como se estão. (Pausa.)

Aprovados.

Não havendo nada mais a tratar, agradeço a presença...

**A SR<sup>a</sup> ELCIONE BARBALHO** (PMDB – PA) – Pela ordem, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Jô Moraes. PCdoB – MG)  
– Pela ordem a Deputada Elcione Barbalho.

**A SR<sup>a</sup> ELCIONE BARBALHO** (PMDB – PA) – Embora eu não tenha estado aqui na reunião em que

foram encaminhadas algumas propostas no sentido de enriquecer a CPI, uma das propostas que foi colocada foi um mutirão para a gente trabalhar na questão Lei Maria da Penha. Eu quero me antecipar e dizer que, em razão dessa descentralização da Procuradoria, nós estamos trabalhando simultaneamente com o mutirão da Penha. Estamos divulgando em todos os Estados. Já temos muito material que nos foi encaminhado pelos Estados. Mesmo que ainda não tenha sido a criada a Procuradoria, já estamos formando esse banco de dados.

Então, a minha solicitação aqui neste momento, como Procuradora da mulher na Câmara, é que pudesse ser feito um trabalho conjunto, que pudéssemos atuar de forma conjunta, porque um subsidiaria o outro. Para nós, qualquer coisa que possa entrar, qualquer coisa que se tenha, para nós, é de suma importância. E a gente se coloca também à sua disposição no sentido de encaminhar esses dados já existentes.

**A SR<sup>a</sup> DALVA FIGUEIREDO (PT – AP)** – Presidente.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE (Jô Moraes. PCdoB – MG)** – Pois não, Deputada Dalva.

**A SR<sup>a</sup> DALVA FIGUEIREDO (PT – AP)** – Combinamos aqui, eu e a Deputada Elcione, porque somos vizinhas lá, Pará e Amapá, de definirmos uma data para a nossa audiência: dia 23 de abril. Então, faremos no Amapá no dia 23, pela manhã, e depois vamos ver como nos organizamos no Pará. Só para antecipar essas definições.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE (Jô Moraes. PCdoB – MG)** – Deputada Dalva e Deputada Elcione, já existe – e eu devo providenciar um requerimento para ser apreciado – a idéia, por sugestão da experiência, inclusive, de CPMIs anteriores, de uma equipe técnica que fosse disponibilizada, inclusive, de órgãos do próprio Governo, do próprio Poder Judiciário, do GDF, incorporando já setores da Câmara, que integrariam essa equipe técnica, nos ajudando a somar e a agregar valores.

Sem dúvida, a incorporação da Procuradoria, integrando esses esforços, é fundamental para nós.

Nós encaminharemos o requerimento, indicando para aprovação desta Comissão, sobre a criação de uma equipe técnica.

A Presidência lembra que, na próxima terça-feira, às 14h, estará aqui realizando a primeira audiência pública a nossa Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, Ministra Eleonora Menicucci.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença a todos, convidando-os para a próxima reunião, a realizar-se no dia 20, às 14h, nesta sala. – Deputada **Jô Moraes**, Presidente.

*(Iniciada às 15 horas e 16 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 22 minutos.)*

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS, ROTAS E RESPONSÁVEIS, NO PERÍODO DE 2003 E 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 226, DE 2011.**

**ATA DA 21<sup>a</sup> REUNIÃO**

Ata Circunstanciada da 21<sup>a</sup> Reunião realizada em 9 de fevereiro de 2012, às dez horas e trinta minutos, na Sala nº 15 da Ala Alexandre Costa do Senado Federal sob a Presidência da Senadora Vanessa Grazziotin e com a presença dos Senhores Senadores: Paulo Davim, Ângela Portela e Ricardo Ferraço. Deixa de comparecer a Senadora Lídice da Mata. Inicialmente foi designada relatora a Senadora Lídice da Mata e em seguida foram apreciados os seguintes Requerimentos:

| Nº            | Ementa  | Autoria            | Resultado       |
|---------------|---|--------------------|-----------------|
| <b>128/12</b> | Requer seja realizada diligência na cidade de Manaus/AM em data a ser definida.   | Paulo Davim        | <b>Aprovado</b> |
| <b>129/12</b> | Requer seja convidado um representante do Escritório Regional para América do Sul da Organização Internacional para as Migrações. | Paulo Davim        | <b>Aprovado</b> |
| <b>130/12</b> | Requer seja convidado um representante da Associação dos Trabalhadores Haitianos no amazonas – ATHM                               | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> |

|               |   |                    |                 |               |   |                    |                 |
|---------------|---|--------------------|-----------------|---------------|---|--------------------|-----------------|
| <b>131/12</b> | Requer seja convidado o Embaixador Haitiano no Brasil, Idalbert Pierre-Jean.  | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> | <b>136/12</b> | Requer seja oficiado ao Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania do Amazonas, com o fim de designar um representante do Órgão para prestar informações.   | Paulo Davim        | <b>Aprovado</b> |
| <b>132/12</b> | Requer seja convidado um representante do Conselho Nacional de Imigração, do Ministério do Trabalho e Emprego.  | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> | <b>137/12</b> | Requer ao Ministro de Estado da Justiça, José Eduardo Cardozo, a designação do Delegado de Polícia Federal, Eriosvaldo Renovato Dias, para assessorar de forma exclusiva e em tempo integral os trabalhos desta CPI até o final de suas atividades. | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> |
| <b>133/12</b> | Requer seja convidado um representante do Serviço Pastoral dos Migrantes-Regional Norte da Igreja Católica.   | Paulo Davim        | <b>Aprovado</b> | <b>138/12</b> | Requer a realização de Audiência Pública desta CPI, com a participação dos membros da CDH e da CRE, na cidade de Manaus em data a ser definida.   | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> |
| <b>134/11</b> | Requer seja oficiado ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Manaus, para designar um membro do respectivo Órgão com o fim de prestar informações.                        | Paulo Davim        | <b>Aprovado</b> | <b>139/12</b> | Requer seja convidado o Professor Doutor em Antropologia, Alfredo Wagner Berno de Almeida, para prestar informações em diligência desta CPI em Manaus.  | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> |
| <b>135/12</b> | Requer seja oficiado ao Procurador-Chefe da Procuradoria do Trabalho da 11ª Região, com sede em Manaus, para designar um membro do respectivo Órgão com o fim de prestar informações. | Paulo Davim        | <b>Aprovado</b> |               |   |                    |                 |

|               |  |                    |                 |
|---------------|--|--------------------|-----------------|
| <b>140/12</b> | Requer seja oficiado ao Ministro da Justiça para designar um representante daquela pasta para prestar informações, sobre fatos relacionados à suposta prática de tráfico de haitianos para o Brasil..                                | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> |
| <b>141/12</b> | Requer seja oficiado ao Ministro das Relações Exteriores, para designar um representante daquela pasta para prestar informações, sobre fatos relacionados à suposta prática de tráfico de haitianos para o Brasil.                   | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> |
| <b>142/12</b> | Requer seja oficiado a Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para designar um representante daquela pasta para prestar informações, sobre fatos relacionados à suposta prática de tráfico de haitianos para o Brasil. | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> |

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Havendo número regimental, declaro aberta a 21<sup>a</sup> Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 226, de 2011, destinada a investigar o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 a 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo.

Conforme convocação, a presente reunião é administrativa e destina-se especialmente à aprovação de

alguns requerimentos que deverão nortear os nossos trabalhos neste início de ano.

Além da discussão e aprovação dos requerimentos, temos que aprovar aqui a designação da relatoria, visto que a querida ex-Senadora Marinor já não está entre nós, assim como agendar as próximas diligências.

Antes, gostaria de informar que a Câmara dos Deputados aprovou também a instalação de uma comissão que trabalhará o tráfico nacional e internacional de pessoas. Então, também a Câmara dos Deputados terá uma comissão com o mesmo objeto desta nossa Comissão. Como estamos mais adiantados, eles vão trabalhar muito no relatório parcial que já apresentamos e apresentaremos a seguir.

O primeiro item da pauta é a designação da relatoria.

Conversamos com o Senador Davim, com a Senadora Angela, com os Senadores que compõem esta Comissão, ouvimos todos e houve consenso em indicar a Senadora Lídice da Mata como substituta da Senadora Marinor.

Então, fica comunicado que a Senadora Lídice da Mata foi designada Relatora. A Senadora não se encontra presente no momento porque teve de ir, com a bancada baiana, para a Bahia, devido à situação emergencial da greve dos policiais militares. Foram, inclusive, em um avião da FAB.

Como dispomos de mais dois meses de CPI, entendendo que, desde já, podemos pedir a sua prorrogação, o que não significa dizer que teremos dois meses e mais três meses, mas é para prevenir e para que possamos ocupar a vice-presidência da Comissão. O Senador Paulo Davim deverá ser o nosso Vice-Presidente, mas isso só será possível a partir da aprovação de uma nova prorrogação.

A nossa ideia é fechar o mais rápido possível, mas não sem antes trabalharmos alguns problemas importantes.

#### REQUERIMENTO Nº 128, DE 2012

Requer, com fundamento na legislação, a realização de diligência desta Comissão na cidade de Manaus, em data a ser definida, com o fim de investigar fatos ligados ao suposto tráfico de haitianos para o Brasil.

**Autor:** Senador Paulo Davim.

Em discussão. (Pausa.)

Em votação. (Pausa.)

Aprovado.

No Estado do Amazonas, há o maior contingente de pessoas vindas do Haiti. Trabalha-se oficialmente com um número de quatro mil haitianos em Manaus, mas acredita-se que devem ser mais de seis mil. Têm sido muito frequentes as denúncias de atitudes crimi-

nosas por parte dos coiotes, que cobram US\$5 mil a US\$ 6 mil – de quem é muito pobre – para trazê-los até aqui e cometem os mais diversos abusos e violências contra essas pessoas. Inclusive, já chegaram a denunciar tráfico de órgãos.

Outro requerimento do Senador Paulo Davim:

#### **REQUERIMENTO Nº 129, DE 2012**

Requer, de acordo com o Regimento e a Constituição, que seja convidado um representante do Escritório Regional para a América do Sul da Organização Internacional para as Migrações, com o intuito de prestar informações e diligências junto a esta CPI, em Manaus.

Todos os requerimentos, a partir de agora, tratam de pessoas que serão ouvidas na audiência. Então, leremos todos e, ao final, votaremos.

O Requerimento nº 128, do Senador Paulo Davim, já está aprovado.

Requerimento nº 129, do Senador Paulo Davim, que já foi lido, que é o representante da Organização Internacional para as Migrações.

Requerimento nº 130, da Senadora Vanessa, para convidar a Associação dos Trabalhadores Haitianos no Amazonas para participarem. Eles têm até associação lá, com presidente e vice-presidente.

Requerimento nº 131, da Senadora Vanessa, convidando o Sr. Embaixador do Haiti no Brasil, Sr. Idalbert Pierre-Jean, para comparecer em Manaus. A informação que temos é que esse embaixador está deixando a embaixada, uma questão natural. Se ele não estiver aqui, irá o seu representante, obviamente.

Requerimento nº 132, de autoria da Senadora Vanessa, convidando representante do Conselho Nacional de Migração do Ministério do Trabalho e Emprego também para fazer parte da audiência.

Requerimento nº 133, do Senador Davim, convidando o Serviço Pastoral dos Migrantes – Regional Norte, da Igreja Católica para participar.

Requerimento nº 134, do Senador Davim, que convida o Procurador-Chefe da Procuradoria da República de Manaus ou que designe membro para participar da audiência.

Requerimento nº 135, do Senador Davim, que convida membro da Procuradoria do Trabalho para comparecer à audiência.

Requerimento nº 136, do Senador Davim, que convida o Secretário de Assistência Social e Cidadania do Amazonas para comparecer à audiência pública.

Requerimento de nº 137, da Senadora Vanessa, que solicita ao Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, a designação do delegado da Polícia Federal Eriosvaldo...

Antes de ler esse aqui, quero fazer outros requerimentos verbais, ainda para a audiência, e depois nós os formalizaremos.

Acho que precisamos convidar para participar da audiência representantes do Ministério da Justiça para irem até Manaus, e do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Porque o Acre, que é um Estado muito menor do que o Amazonas, estava vivendo problema semelhante. E, no Acre, a oferta de trabalho é muito menor do que no Amazonas, e eles conseguiram, por uma campanha desenvolvida pelo Governo do Estado, trabalho para quase a totalidade dos haitianos que lá estavam, mas em outras regiões do País. Então, os haitianos que estavam no Acre estão indo para São Paulo já com emprego, carteira assinada, absolutamente tudo. No entanto, o número dos que estão no Amazonas é bem superior. Há um esforço grande do Governo do Estado, mas uma participação muito pequena ainda do Governo Federal. Então, que sejam convidados para a audiência representantes do Ministério da Justiça e do Desenvolvimento Social. E, mais um requerimento, convidando também o Itamaraty. O Itamaraty tem um escritório de negócios no Amazonas. Lá mesmo, eles têm representante que poderia participar da audiência.

Então, vamos votar todos os requerimentos.

Há ainda outro requerimento que convida o Professor de Antropologia Alfredo Wagner Berno de Almeida, da Universidade Federal do Amazonas.

Em votação todos os requerimentos.

Há outro ainda para a audiência pública? Eu estava aqui com a designação do policial federal. (Pausa.)

Há outro requerimento para a participação dos membros da Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal nessa audiência pública em Manaus. Tivemos uma conversa com o Senador Paim, ele pessoalmente tem interesse em ir a Manaus, e outros Senadores também. Nossa interesse é procurar mobilizar o maior número de haitianos. E, se não der para ouvir todos, nós nos revezaremos lá para que possamos ouvir os haitianos, os simples, essas pessoas que estão vindo ao Brasil, ouvir deles mesmos, muitas vezes fora de microfone, o que eles têm a relatar, a falar.

Está certo assim?

Em votação todos os requerimentos aqui já lidos, de convites para participação da audiência pública na cidade de Manaus, que será em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos.

Aqueles que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovados.

O último requerimento, encaminhado, endereçado ao Ministro da Justiça, Sr. José Eduardo Cardozo, solicitando a designação do Delegado da Polícia Federal, Eriosvaldo Renovato Dias, para assessorar, em tempo integral, os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.  
Aprovado o requerimento.

Feito isso, quero somente lembrar que estamos com nosso relatório preliminar já disponível nos meios sociais e que estamos aguardando sugestões.

Importante também destacar que devemos fazer um acerto e convidar o Ministro da Justiça, que não esteve na nossa Comissão, para fazer uma explanação sobre o II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Eu gostaria de solicitar da nossa Secretaria que faça contato com o Ministro Dipp para que nos informe a respeito dos trabalhos da Comissão que trata da reforma do Código Penal, porque, em vez de dar entrada, para tramitar no Senado, com o projeto de lei que muda a forma de encarar o tráfico de pessoas na legislação brasileira, optamos por encaminhá-lo à Comissão que elabora o novo projeto de Código Penal. Entretanto, sabemos que o Governo Federal, o Poder Executivo deverá encaminhar, de acordo com as notícias, um projeto de lei semelhante. Se for verdade, seria importante que formalizássemos nosso projeto de lei, o projeto de lei da CPI, para que, quando da chegada do projeto do Executivo, ele fosse apensado ao nosso.

Então, acho que poderemos fazer isto já na próxima semana, Senador Davim: formalizar para que ele tenha sua tramitação, e os outros que aqui vierem serão apensados ao nosso.

Ficamos assim? (Pausa.)

Senador Paulo Davim deseja falar? (Pausa.) Não.

Nada mais havendo a tratar, aprovados nossos requerimentos, encerramos nossa reunião, agradecendo a todos pela audiência. – Senadora **Vanessa Grazziotin**, Presidente.

*(Iniciada às 10 horas e 30 minutos, a reunião é encerrada às 10 horas e 44 minutos.)*

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS, ROTAS E RESPONSÁVEIS, NO PERÍODO DE 2003 E 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 226, DE 2011.**

### **ATA DA 22ª REUNIÃO**

Ata Circunstaciada da 22ª Reunião realizada em 7 de março de 2012, às onze horas e dez minutos, na Sala nº 02 da Ala Nilo Coelho do Senado Federal sob a Presidência da Senadora Vanessa Grazziotin e com a presença dos Senhores Senadores: Paulo Davim, Ângela Portela e Lídice da Mata. Na ocasião foram apreciados os seguintes Requerimentos:

| <b>Nº</b>     | <b>Ementa</b>  | <b>Autoria</b>     | <b>Resultado</b> |
|---------------|--|--------------------|------------------|
| <b>143/12</b> | Requer seja convocado o delegado de polícia federal, Luís Vanderlei Pardi, matrícula 15.977.   | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b>  |
| <b>144/12</b> | Requer seja realizada diligência nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro em data a ser definida.   | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b>  |
| <b>145/12</b> | Requer seja convocado Vilberto Ataíde Frazão para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no Aeroporto Internacional de Guarulhos em voo com destino à Namíbia.  | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b>  |
| <b>146/12</b> | Requer seja convocada Maria Ferreira de Souza para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no Aeroporto Internacional de Guarulhos em voo com destino à Namíbia. | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b>  |

|               |   |                    |                 |               |  |                    |                 |
|---------------|---|--------------------|-----------------|---------------|--|--------------------|-----------------|
| <b>147/12</b> | Requer seja convocada Laura Seelig Ferreira para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no Aeroporto Internacional de Guarulhos em voo com destino à Namíbia.          | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> | <b>150/12</b> | Requer seja convocada Fernanda Manoela da Silva Crisp para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no Aeroporto Internacional de Guarulhos em voo com destino à Namíbia. | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> |
| <b>148/12</b> | Requer seja convocada Thatiane Sata'Anna de Carvalho para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no Aeroporto Internacional de Guarulhos em voo com destino à Namíbia. | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> | <b>151/12</b> | Requer seja convocada Tainá Soares Barbosa para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no Aeroporto Internacional de Guarulhos em voo com destino à Namíbia.            | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> |
| <b>149/11</b> | Requer seja convocada Maria José Dourado Rocha para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no Aeroporto Internacional de Guarulhos em voo com destino à Namíbia.       | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> | <b>152/12</b> | Requer seja convocada Bruna Rosa Belmont para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no Aeroporto Internacional de Guarulhos em voo com destino à Namíbia.              | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> |

|               |  |                    |                 |               |  |                    |                 |
|---------------|--|--------------------|-----------------|---------------|--|--------------------|-----------------|
| <b>153/12</b> | Requer seja convocada Aline Nunes de Souza para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no Aeroporto Internacional de Guarulhos em voo com destino à Namíbia.  | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> | <b>155/12</b> | Requer ao Ministro do Estado das Relações Exteriores, informações sobre a existência de acordos bilaterais ou multilaterais, vigentes ou em negociação, firmados ou a serem firmados entre o Brasil e todos os países latino-americanos, em especial, com o Haiti, Equador, Bolívia, Peru e a República Dominicana, que tratem do combate ao tráfico internacional de pessoas. | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> |
| <b>154/12</b> | Requer sejam realizadas diligências na cidade de São Paulo, em data a ser definida, com convite extensivo aos membros da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência Conta a Mulher, com o objetivo de ouvir os envolvidos em suposto tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no Aeroporto Internacional de Guarulhos em voo com destino à Namíbia. | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> | <b>156/12</b> | Requer seja convidado Wellington Pereira da Silva, representante da ONG Visão Mundial, que trabalha no Brasil e Haiti no apoio de pessoas em situação de risco, para prestar esclarecimentos a cerca do objeto desta Comissão.   | Lídice da Mata     | <b>Aprovado</b> |
|               |  |                    |                 | <b>157/12</b> | Requer ao Ministro do Estado das Relações Exteriores, informações sobre as medidas adotadas pela embaixada brasileira no Haiti para divulgar a nova modalidade de visto oferecida pelo Brasil aos cidadãos haitianos interessados em imigrar para o Brasil, consignada na Resolução Normativa nº 97, de 2012.  | Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> |

|               |  |  |                 |
|---------------|--|--|-----------------|
| <b>158/12</b> | Requer o deslocamento desta CPI para os seguintes países: EUA, Peru, Equador, Haiti, República Dominicana, Suriname e Guiana Francesa, em companhia de representantes dos Ministérios das Relações Exteriores, Justiça e Defesa.   | Paulo Davim<br>e<br>Vanessa Grazziotin | <b>Aprovado</b> |
| <b>159/12</b> | Requer sejam convidados os membros da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de Violência Contra a Mulher para participar das oitivas dos envolvidos em suposto tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no Aeroporto Internacional de Guarulhos em voo com destino à Namíbia. | Vanessa Grazziotin                     | <b>Aprovado</b> |

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Declaro aberta a 22<sup>a</sup> Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 226, de 2011, destinada a investigar o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo.

Hoje, temos uma reunião administrativa.

Inicialmente, devo informar que foi extremamente produtiva a nossa audiência em Manaus. Dela participaram além de inúmeras autoridades do Brasil que trabalham no enfrentamento do tráfico, sobretudo do tráfico de imigrantes – que era o objetivo específico da audiência pública –, vários haitianos que, aliás, Senador Davim, só ao final de nossa audiência pú-

blica, tomados de coragem, falaram e, inclusive, fizeram denúncias.

Eles falam pouco sobre as pressões que sofrem, o quanto pagam para chegar aqui e que são vítimas de pessoas que agem de má-fé e que os exploram, o que poderia caracterizar um tráfico de imigrantes. Eles falam muito pouco, mas chegaram a dizer que, mesmo após a resolução brasileira limitando o número de vistos, esses criminosos ficam nas proximidades da Embaixada brasileira em Porto Príncipe tentando extorquir pessoas.

A investigação não é um trabalho simples. No nosso caso específico, esse trabalho tem de ser muito cuidadoso, Senador Davim, porque não podemos dar nenhum espaço para que avaliem que somos contra essa rota de imigrantes. Acho que o Brasil é um País formado exatamente por imigrantes. Somos uma Nação fruto da miscigenação do negro, do europeu, do sul-americano, do indígena, Senadora Lídice.

Então, devemos ter muito cuidado ao desenvolver esse trabalho e lembrar que aqui investigamos o tráfico de imigrantes, para que não pareça que não queremos que eles venham.

Já passo à leitura de um ofício que estamos...

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco/PSB – BA) – Imigração é diferente de tráfico de pessoas.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Exatamente.

Passo à leitura de um ofício, Senadora, que estamos enviando ao Conselho Nacional de Imigração, em que pedimos a solução do problema dos quase 400 imigrantes haitianos que estão ilegalmente na fronteira do Brasil com o Peru e a Colômbia, na cidade de Tabatinga, e também daqueles que, estando em território peruano, pedem para ingressar em nosso território.

Entretanto, não podemos deixar investigar a ação de traficantes. Há realmente tráfico e não podemos deixar de investigar.

Eu mencionei aqui que eles denunciam até que já existem criminosos no Haiti tentando extorquir aqueles que procuram a Embaixada brasileira, em Porto Príncipe, para obter o visto e vir para o Brasil.

Foi uma audiência magnífica. Lá estavam o Conselho Nacional de Imigração, o Conselho Nacional de Refugiados, o Secretário Nacional de Justiça do Ministério da Justiça. Mais ou menos 60 haitianos participaram de nossa audiência, sem falar no Superintendente da Polícia Federal, no Ministério Público Federal, no Ministério Público do Trabalho, na Delegacia do Trabalho, no Ministério do Desenvolvimento Social. Foi uma audiência fantástica. A Igreja católica foi representada por um padre. Quero pedir um voto de aplauso para a

Igreja católica, pelo trabalho de apoio a essas pessoas, por meio do Padre Jean Wyllys e do Padre Cousteau, haitiano que fez a tradução.

Havia tradução simultânea. A audiência foi muito bem organizada e eles puderam acompanhar. Então, cumprimento os nossos assessores, a equipe que nos ajuda. Essa reunião acontecida em Manaus foi muito importante.

Passamos, imediatamente, à apreciação dos requerimentos.

Como já definimos que votaremos em bloco, o Senador que quiser discutir em separado deverá pedir destaque. Se não houver o pedido, votaremos em bloco.

#### **REQUERIMENTO Nº 154, DE 2012**

*O art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 – todos os requerimentos têm como base essa mesma legislação –, combinado com o §3º do art. 58 da Constituição Federal, solicita a realização de diligências na cidade de São Paulo, em data a ser definida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, com convite extensivo aos membros da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher, com o objetivo de ouvir os envolvidos no suposto tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais da cidade do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no Aeroporto Internacional de Guarulhos em voo com destino à Namíbia e demais casos que envolvam tráfico de pessoas não só para fins sexuais, mas também trabalhos forçados por toda e qualquer razão.*

#### **REQUERIMENTO Nº 143, DE 2012**

*Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, a convocação do Delegado da Polícia Federal Luís Vanderlei Pardi, matrícula 15.977, com o objetivo de prestar esclarecimentos perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre o suposto tráfico internacional, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no aeroporto internacional de Guarulhos em voo com destino à Namíbia.*

#### **REQUERIMENTO Nº 146, DE 2012**

*Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, a convocação da Srª Maria Ferreira de Souza, para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no aeroporto internacional de Guarulhos em voo destinado à Namíbia.*

#### **REQUERIMENTO Nº 145, DE 2012**

*Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, a convocação do Sr. Vilberto Ataíde Frazão, para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no aeroporto internacional de Guarulhos em voo destinado à Namíbia.*

Esse senhor está preso e deverá vir a Brasília, em data a ser determinada, trazido pela Polícia, para que possamos ouvi-lo. Entretanto, deixo a critério de nossa Relatora a definição da ordem das pessoas que serão ouvidas, se primeiro as mulheres e o delegado, posteriormente. Teremos de definir isso. É muito importante trazê-los aqui, como também convidar os membros da CPI que investiga a violência contra a mulher.

#### **REQUERIMENTO Nº 147, DE 2012**

*Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, a convocação da Srª. Laura Seelig Ferreira, para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no aeroporto internacional de Guarulhos em voo destinado à Namíbia.*

#### **REQUERIMENTO Nº 148, DE 2012**

*Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, a convocação da Srª. Thatiane Santa'Anna de Carvalho, para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no aeroporto internacional de Guarulhos em voo destinado à Namíbia.*

#### **REQUERIMENTO Nº 149, DE 2012**

*Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, a convocação da Srª. Maria José Dourado Rocha, para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no aeroporto internacional de Guarulhos em voo destinado à Namíbia.*

**REQUERIMENTO Nº 150, DE 2012**

Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, a convocação da Srª. Fernanda Manoele da Silva Crisp, para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no aeroporto internacional de Guarulhos em voo destinado à Namíbia.

**REQUERIMENTO Nº 151, DE 2012**

Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, a convocação da Srª. Tainá Soares Barbosa, para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no aeroporto internacional de Guarulhos em voo destinado à Namíbia.

**REQUERIMENTO Nº 152, DE 2012**

Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, a convocação da Srª. Bruna Rosa Belmont, para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no aeroporto internacional de Guarulhos em voo destinado à Namíbia.

**REQUERIMENTO Nº 153, DE 2012**

Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, a convocação da Srª. Aline Nunes de Souza, para prestar esclarecimentos sobre uma suposta participação no tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, de oito brasileiras, naturais do Rio de Janeiro, que foram impedidas de embarcar no aeroporto internacional de Guarulhos em voo destinado à Namíbia.

Então, encerramos os requerimentos de convocação das vítimas, dos envolvidos no caso.

Ainda temos outros requerimentos.

**REQUERIMENTO Nº 144, DE 2012**

Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, a realização de diligências por esta Comissão Parlamentar

de Inquérito (CPI) nas cidades de São Paulo – SP e do Rio de Janeiro, em data a ser definida, com o objetivo de ouvir os envolvidos no suposto esquema de tráfico internacional de pessoas, para fim de exploração sexual, que foram impedidas de embarcar no aeroporto internacional de Guarulhos em voo destinado à Namíbia, bem como para tratar de outras questões referentes ao tráfico de seres humanos.

**REQUERIMENTO Nº 157, DE 2012**

Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, ao Ministro de Estado das relações Exteriores informações sobre as medidas adotadas pela Embaixada brasileira no Haiti para divulgar a nova modalidade de visto oferecida pelo Brasil aos cidadãos haitianos interessados em imigrar para o Brasil, consignada na Resolução Normativa nº 97, de 2012.

É importante destacar, deixar registrado, para conhecimento do Ministério do Itamaraty, que acessamos o site da Embaixada e nele não há informação, o que confirma o depoimento de vários haitianos em nossa audiência pública de que eles estão muito confusos quanto ao que de fato é necessário. Eles não têm conhecimento do que é necessário para que o Governo brasileiro, por intermédio de nossa Embaixada no Haiti, conceda o visto. Essa é uma medida importante para que eles não fiquem na mão de criminosos, para que sejam extorquidos por essas pessoas que tiram deles o que têm e o que não têm.

**REQUERIMENTO Nº 155, DE 2012**

Requer, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, informações sobre a existência de acordos bilaterais ou multilaterais, vigentes ou em negociação, firmados ou a serem firmados, entre o Brasil e todos os países latino-americanos, em especial com o Haiti, Equador, Bolívia, Peru e República Dominicana, que tratem do combate ao tráfico internacional de pessoas.

Isso é muito importante porque, infelizmente, um dos poucos instrumentos de enfrentamento, do ponto de vista internacional, do tráfico, Senadores, é a Convenção de Palermo. Não existe acordo bilateral, acordos de cooperação judiciária com a maior parte dos países, o que impede, por exemplo, que forças policiais, judiciárias do Brasil, de irem, por exemplo, para a República Dominicana, e da República Dominicana virem para o Brasil, para fazer um trabalho conjunto.

Sem isso, nós avançaremos pouquíssimo no enfrentamento internacional, no enfrentamento do tráfico internacional de pessoas.

O **Requerimento nº 159** apresenta o convite dos membros da Comissão: convidar os membros da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher para participar das oitivas que envolvem o suposto esquema de tráfico internacional de mulheres.

O **Requerimento nº 155** solicita informações, também – eu acho que já li este – sobre a vigência de acordos multilaterais, bilaterais com todos os países latino-americanos, em especial o Haiti, o Equador, Bolívia, Peru, República Dominicana.

Eu gostaria de pedir à relatora que fizesse, ou ao Senador Davim, outros requerimentos, para a gente pedir informações sobre outros países: da Europa, Estados Unidos. Precisamos ter essas informações completas aqui.

O requerimento de autoria do Senador Paulo Davim, Requerimento nº 158, requer, com fundamento na legislação brasileira, já lido anteriormente, que esta CPI se desloque, a fim de realizar diligências, para os Estados Unidos, para o Peru, para o Equador, Haiti, República Dominicana, Suriname e Guiana Francesa.

Explico que, com os Estados Unidos, nós teremos uma reunião, logo mais, com a nossa equipe técnica e com representantes do governo americano, porque, desde o ano passado, nós recebemos um convite para um encontro com senadores norte-americanos, para tratar dessa questão do enfrentamento do tráfico de pessoas.

Aqui, nós estamos nominando esses países, porque são rotas, rotas ou de emigrantes que são traficados, ou rotas de pessoas que são traficadas individualmente, a fim de exploração de qualquer outra razão.

Nós solicitamos, nesse requerimento, que essas viagens sejam feitas em companhia, com representantes dos Ministérios das Relações Exteriores, da Justiça e da Defesa.

Aí, a gente pode até ver se convida outras pessoas ou entidades que tenham trabalho nesse âmbito, porque é o objetivo da CPI ajudar muito para que esses acordos sejam feitos.

Em discussão os requerimentos.

Senador Davim. (*Pausa.*)

Senadora Lídice.

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco/PSB – BA) – Presidente, eu gostaria de apoiar todos os requerimentos que aqui foram apresentados, pela importância que têm, inclusive para o norteamento do nosso trabalho, e explicar que, infelizmente, tive de chegar atrasada por estar em uma reunião de líderes no Ministério da Fazenda.

Finalmente, Sr<sup>a</sup> Presidente, quero fazer um requerimento oral, no sentido de que nós pudéssemos acrescentá-lo a esse conjunto de requerimentos, para convidar o Sr. Wellington Silva, representante da ONG Visão Mundial, que está trabalhando no Brasil e no Haiti, com apoio às pessoas em situação de riscos.

Então, dessa forma, com mais esse convidado, nós fecharíamos um conjunto de audiências que poderiam contribuir muito para o esclarecimento dessa questão.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Perfeitamente.

Então, foi acrescido o requerimento apresentado pela nossa relatora. Já numerado, o Requerimento nº 156 é de autoria da Senadora Lídice da Mata.

Em votação os requerimentos. (*Pausa.*)

Nenhum voto contrário, portanto os requerimentos foram aprovados.

Eu gostaria que pudéssemos, antes de encerrar a reunião, pedir uma reunião informal. Fecharíamos a reunião formal neste momento, nossa, para tratar do nosso calendário.

Nós temos um trabalho importante a ser feito, podemos envolver, convidar autoridades do Poder Executivo para participar de inúmeras atividades e outras CPIs que têm assuntos que são transversos ao assunto por nós investigado.

Então, que a gente faça, o Senador Davim, a Senadora Lídice, eu e outros Senadores, essa conversa logo mais, durante a tarde, aqui no Senado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a nossa reunião. – Senadora **Vanessa Grazziotin**, Presidente.

*(Iniciada às 11 horas e 20 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 35 minutos.)*



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

# Legislações Brasileiras



Coletânea de publicações, com atualização periódica,  
sobre temas diversos da legislação brasileira.

Conheça nossa livraria virtual, acesse:  
[www.senado.gov.br/livraria](http://www.senado.gov.br/livraria)

Edição de hoje: 138 páginas  
(OS: 11166/2011)

Secretaria Especial de  
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO  
FEDERAL

